



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 6 de julho de 2021
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2021/0163 (NLE)**

**10156/21
ADD 1**

**ECOFIN 641
CADREFIN 336
UEM 176
FIN 517**

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Delegações

Assunto: Anexo da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO relativa à
aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da
Eslováquia

Junto se envia, à atenção das delegações, o projeto de decisão de execução do Conselho em epígrafe, revisto e aprovado pelo Grupo dos Conselheiros Financeiros, com base na proposta da Comissão COM (2021) 339.

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

1. Descrição das reformas e investimentos

COMPONENTE 1: FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS E INFRAESTRUTURAS ENERGÉTICAS

O objetivo da componente "fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas" do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia é contribuir diretamente para a consecução dos objetivos em matéria de alterações climáticas para 2030. Segundo o plano nacional em matéria de energia e clima, a consecução dos objetivos climáticos exigirá uma mudança significativa para fontes de energia renováveis no cabaz energético nacional.

Neste contexto, esta componente do plano de recuperação e resiliência visa acelerar a concretização dos investimentos em energias renováveis. Tendo em conta este objetivo, as reformas permitirão contribuir para modernizar o mercado nacional da eletricidade e criar um quadro legislativo adequado. As alterações à lei devem melhorar o acesso dos novos participantes no mercado, aumentar a segurança e a confiança nas medidas de apoio estatal e melhorar a integração das energias renováveis na rede de eletricidade eslovaca. O apoio ao investimento deve ser canalizado para aumentar as capacidades de novas fontes renováveis, bem como para reforçar a potência das instalações renováveis existentes, incluindo a modernização das centrais de biogás e hidroelétricas. Os investimentos para aumentar a flexibilidade da rede de eletricidade devem contemplar o apoio a novas instalações de armazenamento de baterias, incluindo as soluções baseadas no hidrogénio, bem como o aumento da capacidade de compensação das instalações hidroelétricas.

Esta componente contempla duas reformas e três investimentos.

Estas medidas contribuem para o objetivo de transição ecológica e de neutralidade climática, bem como para o cumprimento dos compromissos assumidos pela Eslováquia no plano nacional em matéria de energia e clima. A componente reforça a autonomia estratégica e a segurança da Eslováquia através do aumento da quota de fontes de energia domésticas, uma vez que as importações de países terceiros representam uma parte significativa do seu consumo. Os investimentos devem contribuir para a criação de emprego a nível local, nomeadamente para o setor das PME.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

Os investimentos e as reformas devem contribuir para dar resposta à recomendação específica por país dirigida à Eslováquia em 2020, sobre a necessidade de "centrar o investimento nas transições digitais ecológicas, em especial na produção e utilização limpas e eficientes da energia e dos recursos" (Recomendação Específica 3/2020).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Adaptação do quadro jurídico da eletricidade

O objetivo da reforma é melhorar o enquadramento jurídico do mercado eslovaco da eletricidade através da alteração da Lei 251/2012, relativa à energia, e da Lei 250/2012, sobre a regulamentação

das indústrias de rede, em conformidade com os requisitos da Diretiva 2019/944. Além disso, a estrutura jurídica adaptada deverá facilitar as novas atividades e o acesso dos participantes ao mercado da eletricidade (comunidades de energia, agregadores, autoconsumidores, armazenamento de eletricidade), aumentando simultaneamente a flexibilidade geral do sistema de eletricidade e melhorando as possibilidades de ligação de novas fontes de energia renováveis à rede eslovaca.

A reforma prevê igualmente (marco 2) uma medida destinada a libertar capacidades técnicas para o transporte de eletricidade no âmbito da rede de eletricidade nacional, facilitada pelo aumento da capacidade do perfil de interligação de eletricidade entre a Eslováquia e a Hungria.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis

O objetivo da reforma é promover a implantação de novas fontes de energia renováveis. As alterações legislativas devem criar mecanismos de apoio eficazes para aumentar a quota de energias renováveis nos setores dos transportes, da eletricidade e do aquecimento. O quadro jurídico deve ser alterado mediante a alteração da Lei 309/2009 sobre a promoção das fontes de energia renováveis e a cogeração de elevada eficiência e da Lei 657/2004 sobre a energia térmica.

A reforma deve incluir também a adoção de um plano de leilões a longo prazo para novas fontes renováveis. Esta medida deve contribuir para uma melhor previsibilidade da capacidade global instalada de energias renováveis, criando um ambiente de investimento mais favorável aos investidores privados.

Além disso, a reforma deve incorporar a adoção de regimes de investimento para apoiar as fontes de eletricidade renováveis. O Ministério da Economia adotará um regime de leilões para as novas fontes de energia renováveis (ligação ao Investimento 1, Componente 1) e regimes de apoio para investimentos no reforço da potência (ligação ao Investimento 2, Componente 2), assim como o aumento da flexibilidade do sistema de eletricidade (ligação ao Investimento 3, Componente 1). As políticas de investimento dos regimes devem respeitar estritamente a legislação ambiental nacional e da UE, assim como as orientações técnicas para a prevenção de danos (princípio de "não prejudicar significativamente") (2021/C58/01) por parte das atividades e empresas apoiadas. Só poderão ser apoiados pelo plano de recuperação e resiliência os investimentos em energia hidroelétrica que sejam conformes com o acervo da UE.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Investimento 1: Construção de novas fontes de eletricidade renováveis

O objetivo da medida é apoiar os investimentos nas novas fontes de eletricidade renováveis. Do objetivo geral de aumentar a nova capacidade de eletricidade renovável em 122,4 MW, o regime de apoio deve fornecer pelo menos 120 MW de nova capacidade induzida pelas novas fontes de energia renováveis ao abrigo da medida ligada à rede. O mecanismo de leilão competitivo estará aberto a uma vasta gama de tecnologias de energias renováveis, com prazos e regras claros para a entrega dos projetos. Nenhum investimento em energia hidroelétrica é elegível ao abrigo do Investimento 1 (componente 1). O Ministério da Economia será responsável pela execução da medida e pela recolha de informações sobre a capacidade adquirida junto dos promotores dos projetos.

O regime de apoio às vendas em leilão deve respeitar as políticas de investimento estabelecidas na etapa 3 da componente 1 (Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis").

Prevê-se que a execução do investimento tenha início em 30 de junho de 2021 e esteja concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Modernizar as fontes renováveis de eletricidade existentes (reforço da potência)

O objetivo desta medida é prolongar o período de vida tecnológica, melhorando e aumentando a eficiência das capacidades existentes das fontes de energia renováveis. A modernização diz respeito à transformação de centrais de biogás e de centrais hidroelétricas. O regime deve fornecer, pelo menos, 100 MW de capacidade renovável modernizada para a produção de eletricidade (reforço da potência) ligada à rede, com o apoio da medida. O Ministério da Economia será responsável pela execução do investimento e pela recolha de informações sobre a capacidade adquirida junto dos promotores dos projetos.

O apoio aos diferentes tipos de equipamento modernizado para fontes de energia renováveis deve ser avaliado separadamente, tendo em conta o princípio da relação custo-benefício. Os regimes de apoio devem respeitar as políticas de investimento definidas no marco 3 da Componente 1 (Reforma 2: enquadramento jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis).

Prevê-se que a execução do investimento tenha início em 1 de janeiro de 2022 e esteja concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3: Aumentar a flexibilidade dos sistemas de eletricidade para maior integração das energias renováveis

O objetivo do investimento é aumentar a flexibilidade da rede de eletricidade da Eslováquia. A eliminação progressiva das fontes flexíveis de eletricidade fóssil provoca perdas em termos de capacidade de compensação, com um impacto negativo na capacidade do sistema para integrar fontes de energia renováveis variáveis.

O investimento visa apoiar as instalações de armazenamento de eletricidade, incluindo soluções baseadas no hidrogénio, bem como aumentar a capacidade de compensação das centrais hidroelétricas. O regime de apoio deve proporcionar pelo menos um aumento cumulativo de 68 MW da capacidade de compensação, induzido pelas novas capacidades de armazenamento e pelo aumento da capacidade de compensação das centrais hidroelétricas existentes, ligadas à rede. A repartição exata do objetivo de 68 MW dependerá da procura. Os investimentos na capacidade de compensação das centrais hidroelétricas não poderão exceder 12 000 000 EUR ao abrigo da medida. Os investimentos são altamente complementares de outras ações da componente, uma vez que contribuem para aumentar a capacidade de rede livre para integrar as fontes de energia renováveis.

O apoio é concedido ao abrigo de regimes tecnologicamente específicos, atendendo à relação custo-eficácia. Os regimes devem respeitar as condições relativas às políticas de investimento especificadas no marco 3 da Componente 1 (Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis").

Prevê-se que a execução do investimento tenha início em 1 de janeiro de 2022 e esteja concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	1– Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas – Reforma 1: Adaptação do quadro jurídico da eletricidade	Marco	Reforma do mercado da eletricidade	Entrada em vigor das alterações legislativas – Lei da energia e lei sobre a regulamentação nas indústrias de rede				4.º T	2022	O quadro jurídico será modificado mediante a alteração da Lei 251/2012 sobre a energia e da Lei 250/2012 sobre a regulamentação das indústrias de rede, para fins de transposição da Diretiva 2019/944. Além disso, o quadro jurídico atualizado deverá facilitar as novas atividades e o acesso dos participantes ao mercado da eletricidade (comunidades de energia, agregadores, autoconsumidores, armazenamento de eletricidade), aumentando simultaneamente a flexibilidade geral do sistema de eletricidade e melhorando as possibilidades de ligação de novas fontes de energia renováveis à rede eslovaca.
2	1– Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas – Reforma 1: Adaptação do quadro jurídico da eletricidade	Marco	Eliminação de restrições às capacidades técnicas de transporte de eletricidade no âmbito da rede de eletricidade da Eslováquia	Declaração pública conjunta do Ministério da Economia e do operador eslovaco da rede de transporte <i>Slovenská elektrizačná prenosová sústava, a.s.</i>				2.º T	2021	O Ministério da Economia eslovaco e o operador eslovaco da rede de transporte de eletricidade <i>Slovenská elektrizačná prenosová sústava, a.s.</i> devem declarar a eliminação das restrições às capacidades técnicas de transporte de eletricidade no âmbito da rede de eletricidade da Eslováquia e o aumento da capacidade de ligação de fontes renováveis à rede. A medida será facilitada pelo aumento da capacidade de transferência das interligações de transporte com a República da Hungria.

3	1- Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas – Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis	Marco	Quadro de apoio aos investimentos em novas fontes renováveis	<p>Entrada em vigor das alterações legislativas – lei relativa à promoção das fontes de energia renováveis e da cogeração de elevada eficiência e lei relativa à energia térmica</p> <p>Adoção de um plano de leilões a longo prazo pelo Ministério da Economia</p> <p>Adoção de regimes de investimento pelo Ministério da Economia para a promoção para novas fontes de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis (definidos no</p>				4.º T	2022	<p>As alterações legislativas criarão mecanismos de apoio para aumentar a quota de fontes de energia renováveis nos setores dos transportes, da eletricidade e do aquecimento. O quadro jurídico deve ser alterado mediante a alteração da Lei 309/2009 sobre a promoção das fontes de energia renováveis e a cogeração de elevada eficiência e da Lei 657/2004 sobre a energia térmica.</p> <p>O Ministério da Economia deve adotar um plano de leilões a longo prazo para novas fontes renováveis, contribuindo para uma melhor previsibilidade do aumento de capacidades neste domínio.</p> <p>O Ministério da Economia deve adotar o novo regime de leilões para novas fontes de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis (definido no investimento 1), os regimes de apoio aos investimentos em reforço da potência (definidos no investimento 2) e o aumento da flexibilidade do sistema elétrico (definido no investimento 3). Devem ser especificados os critérios de elegibilidade para as empresas apoiadas, assegurando a conformidade com o acervo ambiental nacional e da UE, bem como as orientações técnicas do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01) para as atividades e/ou empresas apoiadas, aumentando simultaneamente as novas capacidades em termos de fontes de energia renováveis, como especificado nos objetivos correspondentes (para os investimentos 1, 2 e 3). Os projetos de biomassa devem permitir reduzir, pelo menos, 80 % das emissões de gases com efeito de estufa, segundo a metodologia de redução dos gases com efeito de estufa e o correspondente combustível fóssil de referência estabelecido no anexo VI da Diretiva</p>

				Investimento 1), investimentos em reforço da potência (definidos no investimento 2) e investimentos que aumentam a flexibilidade do sistema elétrico (definidos no investimento 3)						(UE) 2018/2001. Só poderão ser apoiados os investimentos em energia hidroelétrica que sejam conformes com o acervo da UE.
4	1– Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas – Investimento 1: Construção de novas fontes de eletricidade renováveis	Meta	Novas capacidades de fontes de energia renováveis		MW	0	120	2.º T	2026	Do objetivo geral de aumentar a nova capacidade de eletricidade renovável em 122,4 MW, o regime de apoio deve, ao abrigo da medida, fornecer pelo menos 120 MW de capacidade de novas fontes de eletricidade renováveis ligadas à rede. O mecanismo de apoio deve assumir a forma de leilões para o apoio ao investimento em novas fontes de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis. O regime de apoio deve respeitar as condições relativas às políticas de investimento especificadas no marco 3 ("1– Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas – Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis").
5	1– Fontes de energia renováveis e	Meta	Reconstrução de capacidades		MW	0	100	2.º T	2026	Aumento de, pelo menos, 100 MW da capacidade renovável modernizada para a produção de

	infraestruturas energéticas – Investimento 2: Modernização das fontes renováveis de eletricidade existentes (reforço da potência)		de fontes de energia renováveis							<p>eletricidade (reforço da potência), induzido pela ligação à rede das fontes de eletricidade renováveis modernizadas ao abrigo da medida.</p> <p>O apoio aos diferentes tipos de equipamento modernizado deve ser avaliado separadamente, atendendo à relação custo-eficácia. A modernização diz respeito à transformação de centrais de biogás e de centrais hidroelétricas. Os regimes de apoio devem respeitar as condições relativas às políticas de investimento especificadas no marco 3 ("1– Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas – Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis").</p>
6	1– Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas – Investimento 3: Aumentar a flexibilidade dos sistemas de eletricidade para maior integração das energias renováveis	Meta	Aumento cumulativo da capacidade das instalações, aumentando a flexibilidade dos sistemas energéticos		MW	0	68	2.º T	2026	<p>Aumento de, pelo menos, 68 MW de novas instalações de armazenamento de eletricidade, induzido pela entrada em funcionamento das novas capacidades de armazenamento no âmbito da medida. O regime deve apoiar a instalação de novas capacidades de sistemas de baterias, a instalação de novas capacidades de células de hidrogénio e um aumento da capacidade de compensação das centrais hidroelétricas. A repartição exata do objetivo de 68 MW dependerá da procura. Os investimentos na capacidade de regulação das centrais hidroelétricas não podem exceder 12 000 000 EUR ao abrigo da medida.</p> <p>O apoio é concedido ao abrigo de regimes tecnologicamente específicos, atendendo à relação custo-eficácia. Os regimes de apoio devem respeitar as condições relativas às políticas de investimento especificadas no marco 3 ("1– Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas – Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis").</p>

COMPONENTE 2: RENOVAÇÃO URBANA

Segundo o plano nacional eslovaco em matéria de energia e clima e a estratégia de renovação urbana a longo prazo, a consecução dos objetivos de redução das emissões da UE para 2030 e 2050 implica uma mudança radical da implementação de uma renovação parcial a média (30-60 % de poupança de energia primária) para uma renovação mais profunda (mais de 60 %) dos edifícios.

Esta componente do plano de recuperação e resiliência visa reduzir o consumo de energia mediante uma renovação abrangente de habitações familiares, monumentos e edifícios classificados. Combina medidas destinadas a melhorar o desempenho energético dos edifícios através da obtenção de, pelo menos, poupanças de 30 % da energia primária com medidas destinadas a promover a adaptação às alterações climáticas (como a instalação de telhados verdes, sistemas de retenção de água). Esta componente contribui para os objetivos climáticos e ambientais, promovendo simultaneamente a recuperação e a competitividade do setor da construção, criando mais postos de trabalho, em especial para as PME a nível local.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

A componente contempla três reformas e dois investimentos.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia nos últimos dois anos, sobre a necessidade de "centrar a política relacionada com o investimento na eficiência energética" (Recomendação Específica 3/2019 por país) e "centrar o investimento na transição ecológica" (Recomendação Específica 3/2020).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Harmonização dos mecanismos de apoio à renovação das habitações familiares.

O objetivo da reforma é identificar, harmonizar e reunir diferentes regimes de apoio, uniformizar e racionalizar o processo de renovação e proporcionar incentivos aos proprietários para recorrerem a uma gama mais vasta de medidas de renovação. A conceção dos regimes, critérios e condições de apoio, bem como as etapas de execução, deve ser descrita no plano de execução a publicar pela Agência Eslovaca do Ambiente até 30 de setembro de 2022. A fim de assegurar uma implementação eficaz e atempada, importa reforçar as capacidades da Agência Eslovaca do Ambiente. Na fase de execução, os proprietários de casas serão contactados através de uma campanha de comunicação e pelos gabinetes regionais a criar, bem como através da prestação de assistência técnica e consulta.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2022.

Investimento 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares.

O objetivo do investimento é concluir a renovação de, pelo menos, 30 000 habitações familiares individuais, alcançando, em média, pelo menos 30 % de economia de energia primária. O investimento destina-se aos proprietários de casas familiares mais antigas. Além das medidas tradicionais de poupança de energia, como o isolamento térmico e a substituição de janelas, deve permitir a substituição das fontes de aquecimento e de água quente ineficientes por instalações de elevada eficiência ou a instalação de novos dispositivos de energias renováveis. Sempre que possível, são aplicadas medidas para aumentar a resiliência climática dos edifícios (nomeadamente telhados com vegetação ou captação de águas pluviais). Para mobilizar a renovação global e ecológica, os regimes de apoio devem incluir uma combinação de uma parte obrigatória e outra facultativa. Está prevista uma contribuição financeira dos proprietários. As economias de energia devem ser verificadas principalmente através de certificados de desempenho energético ou outros documentos correspondentes.

As medidas de investimento relacionadas com a renovação urbana devem respeitar o princípio de "não prejudicar significativamente", incluindo a prevenção e reciclagem de resíduos de construção e demolição e o regime de substituição de caldeiras, que constitui uma pequena parte do programa global de renovação.

Prevê-se que a execução do investimento tenha início, o mais tardar, em 30 de setembro de 2022 e esteja concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 2: Aumentar a transparência e racionalizar as decisões do organismo responsável pelos monumentos da República Eslovaca.

Esta reforma visa melhorar a qualidade e a eficiência do processo decisório do organismo responsável pelos monumentos da República Eslovaca mediante o desenvolvimento de três metodologias para:

- classificar a dotação de monumentos,
- estabelecer critérios objetivos para a tomada de decisões pelo organismo responsável pelos monumentos e
- quantificar os custos associados às intervenções do organismo responsável pelos monumentos

O objetivo é atualizar o levantamento dos monumentos públicos, avaliando os aspetos técnicos, de construção e relacionados com a energia. O levantamento deverá resultar na emissão de, pelo menos, 1 000 passaportes de construção de monumentos públicos. A reforma facilitará as decisões de investimento em matéria de renovação, a fim de preservar o valor monumental e eventualmente melhorar a sua eficiência energética.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 2: Renovação de monumentos e edifícios classificados.

Os monumentos e edifícios classificados têm geralmente um mau desempenho energético e requerem uma abordagem específica para preservar e proteger o seu valor cultural e patrimonial. O objetivo do investimento é melhorar o desempenho energético e as condições estruturais dos monumentos e edifícios classificados, salvaguardando o seu valor histórico e cultural e melhorando a sua acessibilidade. Do objetivo global de renovação de 130 000 m², pelo menos 117 000 m² de edifícios públicos históricos e classificados são renovados, alcançando, em média, pelo menos 30 % das economias de energia primária. Prevê-se que o investimento resulte na renovação de cerca de 100 edifícios e que seja acompanhado de uma campanha de informação. As economias de energia serão monitorizadas e verificadas através de certificados de desempenho energético.

As medidas de investimento relacionadas com a renovação de edifícios devem respeitar o princípio de "não prejudicar significativamente", incluindo a prevenção e reciclagem de resíduos de construção e demolição e o regime de substituição de caldeiras, que constitui uma pequena parte do programa global de renovação.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 3: Gestão de resíduos de construção e demolição.

Esta reforma incide na taxa de reciclagem muito baixa da Eslováquia e privilegia a revisão da legislação em matéria de gestão de resíduos, a fim de aumentar o potencial da economia circular na área dos resíduos de construção e demolição. O Ministério do Ambiente deve propor alterações à legislação eslovaca em matéria de resíduos, exigindo que pelo menos 70 % dos resíduos não perigosos de construção e demolição produzidos pelo setor da construção sejam preparados para reutilização ou enviados para reciclagem. A reforma deve introduzir igualmente a demolição seletiva obrigatória, normas de qualidade para a reciclagem de resíduos de construção e demolição, contratos públicos ecológicos obrigatórios para a contratação de obras de construção, simplificação das regras e melhoria dos sistemas de recolha de dados relativos aos resíduos de construção. Uma vez em vigor, a legislação deve garantir o cumprimento do princípio de "não prejudicar significativamente", e o requisito de 70 % de reciclagem e reutilização de resíduos de demolição e construção não perigosos para efeitos de renovação e construção de edifícios financiados ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2022

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	2 – Renovação de edifícios – Reforma 1: Harmonização dos mecanismos de apoio à renovação das habitações familiares	Marco	Plano de execução para mobilizar a renovação ecológica das habitações familiares	Adoção do plano de execução pelo Ministério do Ambiente				3.º T	2022	O plano de execução deve identificar os diferentes regimes de apoio e harmonizá-los. Deve descrever pormenorizadamente a preparação para o arranque do regime, o calendário e a sua administração, bem como o acompanhamento da reconstrução e verificação das economias de energia, em primeiro lugar por meio dos certificados de desempenho energético ou de outros documentos equivalentes. Os regimes devem ser concebidos para incentivar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária e cumprir os

										requisitos das orientações técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).
2	2 – Renovação de edifícios – Reforma 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares	Marco	Lançamento de regimes de apoio para mobilizar poupanças de energia e renovação ecológica	Lançamento de regimes de apoio para mobilizar poupanças de energia e renovação ecológica				3.º T	2022	Os regimes de mobilização de poupança de energia e de renovação ecológica devem ser concebidos e lançados em conformidade com as medidas e o calendário adotados pelo plano de execução. Os respetivos convites serão publicados pela Agência Eslovaca do Ambiente num sítio Web.
3	2 – Renovação de edifícios – Investimento 1: Melhorar a eficiência energética das	Meta	Número de habitações familiares renovadas proporcionando economias de energia primária de, pelo menos, 30 % em média		Número	0	18000	4.º T	2024	Serão renovadas 8 000 habitações unifamiliares em conformidade com os requisitos dos regimes de apoio, cumprindo o princípio de "não prejudicar significativamente", e proporcionar incentivos para alcançar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia primária e medidas complementares adicionais.

	habitações familiares									Lista das eventuais medidas: isolamento, substituição de janelas, renovação do telhado, retenção de águas pluviais, substituição de caldeiras ou remoção da cobertura de amianto, ou outras medidas conformes com o texto da componente. As economias de energia das habitações renovadas devem ser verificadas principalmente através do certificado de desempenho energético ou de outros documentos correspondentes. Os investimentos financiados pelo MRR não podem apoiar caldeiras de biomassa.
4	2 – Renovação urbana – Investimento 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares	Meta	Número de habitações familiares renovadas proporcionan do economias de energia primária de, pelo menos, 30 % em média		Número	18 000	30 0000	2.º T	2026	Devem ser renovadas 30 000 habitações unifamiliares em conformidade com os requisitos dos regimes, nomeadamente o cumprimento do princípio de "não prejudicar significativamente", a fim de proporcionar incentivos para alcançar, em média, pelo menos 30 % de economia de energia primária e medidas complementares adicionais. Lista das eventuais medidas:

										isolamento, substituição de janelas, renovação do telhado, retenção de águas pluviais, substituição de caldeiras ou remoção da cobertura de amianto, ou outras medidas conformes com o texto da componente e com o cálculo dos custos previsto. As economias de energia das habitações renovadas devem ser verificadas principalmente através do certificado de desempenho energético ou de outros documentos correspondentes. Os investimentos financiados pelo MRR não podem apoiar caldeiras de biomassa.
5	2. Renovação urbana – Reforma 2: Aumentar a transparência e racionalizar as decisões	Marco	Metodologias para o processo decisório do organismo responsável pelos monumentos da República Eslovaca	Publicação das metodologias pelo organismo responsável pelos monumentos da República Eslovaca			3	4.º T	2023	Desenvolvimento e adoção de três metodologias para classificar os monumentos, a fim de aumentar a transparência e a aceitação pública, acelerando os processos de tomada de decisão do organismo responsável pelos monumentos da República Eslovaca. Com base em metodologias normalizadas, o organismo responsável pelos

	do organismo responsável pelos monumentos da República Eslovaca								monumentos deve emitir pelo menos 1 000 passaportes de construção para efetuar o diagnóstico dos aspetos técnicos e energéticos dos monumentos em causa, a fim de facilitar as decisões de renovação.	
6	2 – Renovação urbana – Investimento 2: Renovação de monumentos e edifícios classificados	Meta	Área total (m²) de monumentos e edifícios classificados renovados proporcionando, pelo menos, 30 % de economia de energia primária		Área (m2)	0	60 000	4.º T	2024	Do objetivo global de renovar 66 000 m², pelo menos 60 000 m² dos edifícios públicos históricos e classificados são renovados em conformidade com os requisitos do concurso aberto, que define as condições para alcançar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia primária e o cumprimento do princípio de "não prejudicar significativamente", incentivando a aplicação de outras medidas complementares (como a retenção das águas pluviais, a remoção de amianto ou a acessibilidade dos edifícios). As economias de energia serão monitorizadas e verificadas no respeitante aos edifícios renovados através de certificados de

										desempenho energético.
7	2 – Renovação urbana – Investimento 2: Renovação de monumentos e edifícios classificados	Meta	Área total (m²) de monumentos e edifícios classificados renovados pelo menos, 30 % de economia de energia primária		Área (m2)	60 000	117000	2.º T	2026	Do objetivo global de renovar 130 000 m², pelo menos 117 000 m² dos edifícios públicos históricos e classificados são renovados em conformidade com os requisitos do concurso aberto, que define as condições para alcançar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia primária e o cumprimento do princípio de "não prejudicar significativamente", incentivando a aplicação de outras medidas complementares (como a retenção das águas pluviais, a remoção de amianto ou a acessibilidade dos edifícios). As economias de energia serão monitorizadas e verificadas no respeitante aos edifícios renovados através de certificados de desempenho energético.

8	2 – Renovação urbana – Reforma 3: Gestão de resíduos de construção e demolição	Marco	Alteração da Lei dos Resíduos	Entrada em vigor da alteração legislativa da Lei dos Resíduos		0	1	2.º T	2022	A legislação em matéria de resíduos revista pelo Ministério do Ambiente deve aumentar o potencial da economia circular no setor dos resíduos de construção e demolição, assegurando que pelo menos 70 % dos resíduos não perigosos de construção e demolição são reciclados e reutilizados. Deve prever contratos públicos ecológicos obrigatórios <u>para os investimentos na construção no âmbito da administração pública</u> , o aumento das taxas para a deposição em aterro e a simplificação das regras relativas à utilização de resíduos de construção e demolição.

COMPONENTE 3: TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência visa aumentar a quota dos meios de transporte respeitadores do ambiente, através de medidas e soluções inteligentes baseadas na análise de dados, a fim de aumentar o número de passageiros que utilizam os comboios e os transportes públicos, o volume de mercadorias transportadas em transporte intermodal não poluente, bem como apoiar o desenvolvimento de infraestruturas de propulsão alternativas, reduzindo as emissões de CO₂ nos transportes e melhorando a qualidade do ar. Os investimentos inteligentes e digitais apoiarão transportes ferroviários públicos de passageiros mais rápidos, mais fiáveis e mais eficientes, motivando os passageiros a abandonar o automóvel e outros meios de transporte com elevadas emissões de carbono. Esta componente permitirá um leque mais alargado de soluções alternativas para transportes sustentáveis, ecológicos, acessíveis e inteligentes, promovendo simultaneamente a utilização de redes inteligentes. Contribuirá para a competitividade da economia, criando as condições de mercado necessárias para os fornecedores de equipamento de transporte.

A componente contempla quatro reformas e quatro investimentos.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

As reformas e investimentos no âmbito desta componente têm devidamente em conta a Recomendação do Conselho relativa ao Programa Nacional de Reformas da Eslováquia de 2020 e o parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Eslováquia para 2020, segundo o qual a Eslováquia *"deve executar projetos de investimento público prontos o mais rapidamente possível e apoiar o investimento do setor privado em prol da recuperação económica. O investimento deve privilegiar as transições ecológica e digital, em especial a produção e utilização eficientes e não poluentes da energia e dos recursos, os transportes públicos sustentáveis e a gestão dos resíduos."*

A componente contempla quatro reformas e quatro investimentos.

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 relativa à preparação dos projetos de investimento no setor dos transportes.

A reforma visa melhorar a gestão dos investimentos e aumentar os seus benefícios económicos. Este objetivo deve ser alcançado através das seguintes medidas:

- elaboração, até 30 de junho de 2021, de um plano de investimento para projetos de infraestruturas ferroviárias que dê prioridade aos projetos segundo a respetiva relação custo-benefício;
- alteração, até 31 de março de 2023, da Lei sobre os caminhos de ferro e da legislação conexas, simplificando e racionalizando os requisitos legislativos e técnicos para os parâmetros das infraestruturas de transporte;

- publicação, até 31 de dezembro de 2021, da metodologia para determinar a forma de identificar os projetos com a melhor relação qualidade/preço e contribuir para a transferência de passageiros do transporte rodoviário particular para o uso de bicicleta.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 2 relativa ao transporte público de passageiros.

A reforma visa melhorar a prestação de serviços de transporte de passageiros. Um novo plano de serviços de transporte, seguido da otimização do transporte ferroviário de passageiros, constituirá uma parte importante da reforma global dos transportes públicos. A reforma será apoiada por nova legislação definindo regras, responsabilidades e obrigações em matéria de coordenação, encomenda e financiamento dos serviços regionais de transporte por autocarro e comboio. A legislação definirá uma autoridade nacional para coordenar, em cooperação com os integradores regionais, a criação de um sistema nacional integrado de transportes com uma tarifa única, bem como para coordenar a preparação e a aplicação de procedimentos de contratação pública tanto para os serviços públicos de transporte ferroviário de passageiros como para os veículos já adquiridos anteriormente com apoio financeiro da UE para a exploração dessas rotas. Será aumentada a frequência do transporte ferroviário nas linhas com maior potencial de transferência de tráfego de automóveis para comboios, permitindo coordenar melhor os serviços públicos regionais de autocarros e comboios. Esta reforma assentará nas seguintes medidas específicas:

- Até 31 de março de 2023, uma nova lei deve estabelecer as normas de transporte público de passageiros e racionalizar os serviços públicos, atualmente fragmentados e insuficientemente coordenados entre o Estado, os distritos, as cidades e os municípios.
- Até 31 de dezembro de 2023, devem ser publicados gráficos otimizados de transporte ferroviário;
- Até 31 de dezembro de 2026, deve ser criado um sistema de transportes integrado que permita o transporte multimodal de passageiros com um bilhete único. Deverá ficar operacional em, pelo menos, seis distritos.

O último marco relacionado com a execução desta reforma deverá ser atingido até 30 de junho de 2026.

Reforma 3 relativa ao transporte intermodal de mercadorias.

A reforma apoiará o aumento da intermodalidade através da contratação pública, da coordenação da logística e da promoção de novas rotas intermodais. O seu objetivo é transferir, até 2030, 30 % do transporte rodoviário em distâncias superiores a 300 km para o transporte ferroviário ou marítimo e mais de 50 % até 2050 (comparativamente com 2005). Tal será efetuado, promovendo o interesse dos transportadores na transferência do transporte rodoviário de mercadorias para o transporte ferroviário/intermodal, e impedindo uma maior transferência modal do transporte ferroviário. A elaboração e aprovação de um conceito de desenvolvimento do transporte intermodal, incluindo a proposta de alterações legislativas necessárias, devem permitir a adoção de medidas para o desenvolvimento sistémico de modos de transporte de mercadorias não poluentes. O apoio destinar-se-á a eliminar os problemas técnicos na transição para o transporte intermodal e a torná-lo mais atrativo.

A execução desta reforma deverá ter início em 31 de dezembro de 2021 e estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma 4 relativa à introdução de novas políticas para a promoção a longo prazo de combustíveis alternativos no setor dos transportes.

A reforma será apoiada pela entrada em vigor, até 31 de dezembro de 2022, de novas medidas legislativas que reformarão as tarifas de distribuição, simplificando e acelerando o processo de construção de infraestruturas de propulsão alternativas. Estas medidas introduzirão igualmente o "direito de acesso a pontos de carregamento" e um quadro plurianual estável e previsível para apoiar a construção de infraestruturas de propulsão alternativas.

Investimento 1 no desenvolvimento de infraestruturas de transportes de baixas emissões.

O investimento apoiará a descarbonização através da eletrificação das linhas ferroviárias e da sua modernização, da construção ou modernização das linhas de elétrico ou trólei e da construção de infraestruturas destinadas aos ciclistas. Proceder-se-á a uma reformulação do processo europeu de definição de horários (TTR) e será criado um novo sistema de segurança assente em tecnologias digitais, destinado a permitir a automatização da gestão do tráfego ferroviário. O investimento basear-se-á na reforma 1.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2 na promoção de transportes de passageiros não poluentes.

Este investimento aumentará a atratividade do transporte ferroviário de passageiros e dos transportes suburbanos e urbanos a jusante. Nas zonas periurbanas densamente povoadas e nos grandes corredores de transporte entre grandes cidades e áreas metropolitanas será aumentada a oferta de ligações. Será posto em circulação material circulante novo ou adaptado. Os investimentos serão realizados sob a forma de subvenções específicas, numa base não discriminatória, utilizando ferramentas para analisar os dados de tráfego. O investimento será apoiado pela reforma 2.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento 3 no desenvolvimento do transporte intermodal de mercadorias.

O investimento apoiará a aquisição de unidades de transporte intermodal e instalações de carregamento que envolvam capital privado e o lançamento de novas rotas intermodais em determinados itinerários. A fim de aumentar a quota do transporte intermodal respeitador do ambiente, o Estado incentivará a aquisição de unidades de transporte intermodal e de instalações de carregamento que envolvam capital privado. Ao mesmo tempo, apoiará o lançamento de novas rotas intermodais em determinados itinerários. Os regimes de auxílios estatais previstos preveem (sob reserva da sua aprovação pela Comissão Europeia) o financiamento parcial do mecanismo e a seleção das empresas que beneficiarão de apoio na sequência de convites públicos com regras claramente definidas e não discriminatórias.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 4 relativo ao apoio à construção de infraestruturas de propulsão alternativas.

O investimento deve centrar-se em pontos de carregamento para automóveis elétricos e pontos de abastecimento de hidrogénio. Será criado um mecanismo financeiro de regimes de auxílio à construção de pontos de carregamento de automóveis elétricos e de abastecimento de hidrogénio. O sistema assegurará a construção da infraestrutura básica de pontos de carregamento ultrarrápido e a infraestrutura de carregamento disponível em todos os distritos do país, incentivando assim o desenvolvimento mais rápido do transporte de passageiros e de mercadorias movido a combustíveis alternativos e conduzindo à modernização da frota de veículos, a fim de reduzir as emissões globais do transporte rodoviário. Este investimento é apoiado pela reforma 3.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	3 – Transportes sustentáveis – Reforma 1: Preparação dos projetos de investimento no setor dos transportes	Marco	Plano de investimento para projetos de infraestruturas ferroviárias	Publicação do plano de execução				2.º T	2021	O Ministério dos Transportes e das Obras Públicas, em cooperação com o Ministério das Finanças, deve elaborar e publicar um plano de investimento para os projetos de infraestruturas ferroviárias, incluindo a metodologia, as prioridades e o calendário para a construção das infraestruturas. A publicação de um plano de investimento para os projetos de infraestruturas ferroviárias que dê prioridade aos projetos de acordo com a sua relação custo-benefício garantirá a estabilidade a longo prazo da preparação e execução dos projetos de infraestruturas ferroviárias.
2	3 – Transportes sustentáveis – Reforma 1: Preparação dos projetos de	Marco	Metodologia de seleção, preparação e execução de projetos de vias	Publicação da metodologia				4.º T	2021	A metodologia deve determinar a forma de identificar os projetos com a melhor relação qualidade/preço e contribuir para o objetivo de transferência dos passageiros do transporte rodoviário particular para o transporte por bicicleta.

	investimento no setor dos transportes		cicláveis							
3	3 – Transportes sustentáveis – Reforma 1: Preparação dos projetos de investimento no setor dos transportes	Marco	Alteração da Lei relativa aos caminhos de ferro e legislação conexa relativa aos parâmetros da infra-estrutura de transportes	Entrada em vigor de uma alteração da Lei Ferroviária pelo Conselho Nacional do Estatuto e adoção de uma alteração do Decreto n.º 350/2010 relativo à encomenda e construção e técnica das linhas ferroviárias pelo Ministério dos Transportes e das Obras Públicas] e entrada em vigor da legislação;				1.º T	2023	As alterações legislativas devem simplificar e racionalizar os requisitos legislativos e técnicos aplicáveis aos parâmetros das infraestruturas de transporte, em consonância com as boas práticas de outros países da UE e com a legislação europeia, criando condições para acelerar o ritmo de preparação da modernização da infraestrutura ferroviária, reduzir o custo por quilómetro da linha modernizada e permitir a construção mais rápida e mais rápida de caminhos de ferro mais rápidos e seguros.
4	3 – Transportes sustentáveis – Reforma 2: Transporte público de passageiros	Marco	Nova lei sobre o transporte público de passageiros	Entrada em vigor da lei relativa ao transporte público de passageiros aprovada pelo Conselho Nacional e entrada em vigor de legislação para coordenar, integrar e gerir eficazmente os transportes				1.º T	2023	A lei deve normalizar as normas de transporte público de passageiros e racionalizar as encomendas públicas, atualmente fragmentadas e insuficientemente coordenadas entre o Estado, os distritos, as cidades e os municípios.

				públicos						
5	3 – Transportes sustentáveis – Reforma 2: Transporte público de passageiros	Marco	Aplicação de um calendário otimizado para o transporte ferroviário	Entrada em vigor do calendário otimizado para o transporte ferroviário				4.º T	2023	O Ministério dos Transportes e das Obras Públicas deve executar as encomendas de serviços de transporte ferroviário de passageiros em conformidade com o plano de serviços de transportes finalizado até 31 de dezembro de 2023.
6	3 – Transportes sustentáveis – Reforma 2: Transporte público de passageiros	Meta	Número de distritos em que existe integração tarifária que permite viajar em diferentes modos de transporte público ou transportadoras com o mesmo bilhete		Número	1	6	2.º T	2026	O indicador qualitativo refere-se ao número de distritos em que é criado um sistema integrado de transportes, permitindo aos passageiros viajar em diferentes modos de transporte público com um bilhete único.

7	3 – Transportes sustentáveis – Investimento 1: Desenvolvimento de infra-estruturas de transportes de baixas emissões	Meta	Reforço das infra-estruturas para ciclistas (km)		Número	0	200	2.º T	2026	O indicador qualitativo refere-se à extensão da infraestrutura de ciclovias recentemente construída (em km). O objetivo inclui ciclovias e estacionamento para bicicletas.
8	3 – Transportes sustentáveis – Investimento 1: Desenvolvimento de infra-estruturas de transportes de baixas emissões	Meta	Extensão da infra-estrutura ferroviária de passageiros reconstruída ou modernizada (em km, ponderação)		Número	0	69	2.º T	2026	<p>O indicador qualitativo refere-se à extensão da infraestrutura ferroviária reconstruída ou modernizada a partir das fontes do plano de recuperação e resiliência, utilizando fatores de ponderação para os diferentes tipos e gamas de projetos (não tendo em conta instalações administrativas ou de segurança, que são contabilizadas separadamente no âmbito do objetivo n.º 3: extensão das linhas).</p> <p>Do objetivo geral de reconstruir ou modernizar 77 km de infraestruturas ferroviárias, pelo menos 69 km são modernizados ou reconstruídos. Os investimentos devem incluir os seguintes elementos: via dupla totalmente modernizada no corredor ferroviário com um aumento para 160 km/h; uma ou duas linhas de via reconstruídas (renovação da linha/equipamento superior/inferior ou de tração; linha férrea única eletrificada e parcialmente modernizada; linha de elétrico de via dupla totalmente adaptada, incluindo acessórios; nova linha de tróleis, incluindo o</p>

										abastecimento elétrico.
9	3 – Transportes sustentáveis – Investimento 1: Desenvolvimento de infra-estruturas de transportes de baixas emissões	Meta	Prolongamento das linhas ferroviárias (em km)		Número	0	100	2.º T	2026	O indicador qualitativo refere-se à extensão das linhas ferroviárias (em km) em que foram implementados dispositivos de segurança digital. Do objetivo global de 111 km de linhas ferroviárias, construção de pelo menos 100 km.
10	3 – Transportes sustentáveis – Investimento 2: Promover transportes de passageiros não poluentes	Meta	Número de material circulante de passageiros adquirido (ponderação)		Número	0	5	2.º T	2025	O indicador qualitativo reflete o número de material circulante de passageiros não poluente adquirido. O material circulante deve incluir unidades de comboios elétricos ou de hidrogénio fechadas; locomotivas elétricas multissistemas; elétricos.

11	3 – Transportes sustentáveis – Reforma 3: Reforma dos transportes intermodais de mercadorias	Marco	Conceito e concursos para novos regimes de apoio	Lançamento de concursos para novos regimes de apoio com base no conceito do desenvolvimento do transporte intermodal				4.º T	2022	Um conceito do desenvolvimento do transporte intermodal será aprovado pelo Governo eslovaco até 31 de dezembro de 2021, que incluirá as alterações legislativas necessárias para adotar medidas para o desenvolvimento sistémico de modos de transporte de mercadorias não poluentes. O apoio destinar-se-á a eliminar os problemas técnicos na transição para o transporte intermodal e a torná-lo mais atrativo. Nessa base, até 31 de dezembro de 2022, serão lançados novos regimes de apoio que contribuam para melhorar a disponibilidade do transporte intermodal numa base não discriminatória, abrindo caminho ao seu desenvolvimento em todas as regiões do país. O concurso deve ser aprovado pelo Ministério dos Transportes e das Obras Públicas.
12	3 – Transportes sustentáveis – Investimento 3: Desenvolvimento do transporte intermodal de mercadorias	Meta	Número de unidades de transporte intermodal adquiridas em unidades equivalentes de vinte pés		Número	0	1000	2.º T	2026	Número de unidades de transporte intermodal de UIP (movimentação de semirreboques, caixas móveis, contentores) adquiridas. As unidades de transporte intermodal devem ser expressas em TEU (equivalente vinte pés 20 '(6,1 m); Dimensão básica do recipiente ISO 1C – 20 'x 8' x 8 '(mach).

13	3 – Transportes sustentáveis – Reforma 4: Introdução de novas políticas para a promoção a longo prazo de combustíveis alternativos no setor dos transportes	Marco	Novo pacote de medidas para promover sistemas de propulsão alternativos	Entrada em vigor da resolução para promover propulsões alternativas				4.º T	2022	As medidas devem acelerar o desenvolvimento de sistemas de propulsão alternativos no setor dos transportes. Estas medidas incluirão uma reforma dos tarifários, medidas para simplificar e acelerar o processo de construção de sistemas de propulsão alternativos, a introdução do "direito de acesso pontos de carregamento" e a introdução de um quadro plurianual estável e previsível para apoiar a construção de infraestruturas de propulsão alternativas.
14	3 – Transportes sustentáveis – Investimento 4: Apoiar o desenvolvimento de infraestruturas para veículos movidos a combustíveis alternativos	Meta	Número de pontos de carregamento ou de abastecimento de hidrogénio em funcionamento.		Número	0	3029	2.º T	2026	Número total de pontos de carregamento ou de abastecimento de hidrogénio públicos em funcionamento. Do objetivo geral de pôr em funcionamento 3332 pontos de carregamento, pelo menos 3029 em funcionamento.

COMPONENTE 4: DESCARBONIZAÇÃO DA INDÚSTRIA

A redução das emissões de gases com efeito de estufa e o cumprimento dos objetivos nacionais estabelecidos no Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima para 2021-2030 exigem uma intervenção rápida por parte da indústria. A Eslováquia é uma economia fortemente industrializada, com a energia e os processos industriais a contribuírem para as emissões globais de gases com efeito de estufa ligeiramente acima dos 70 %. O país é um dos Estados-Membros com as concentrações médias de partículas de poeiras mais elevadas na UE, em grande parte devido às tecnologias industriais antiquadas e à queima de combustíveis sólidos pelos agregados familiares.

Neste contexto, a componente 4 do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia propõe a criação e o funcionamento de um mecanismo de descarbonização para o setor industrial. Essas medidas devem gerar uma redução das emissões de gases com efeito de estufa nas empresas, menores perdas de energia e uma maior utilização de tecnologias ambientais inovadoras na produção industrial. Esta componente integra o compromisso de reforma assumido pelo Governo no sentido de abandonar a exploração de carvão na região do Alto Nitra. Contempla igualmente o compromisso de pôr termo ao apoio à produção de eletricidade a partir de carvão endógeno e o encerramento da central elétrica a lenhite de Nováky. O investimento no equipamento da Inspeção do Ambiente deve reforçar a capacidade de monitorização dos esforços de descarbonização envidados.

A componente inclui duas reformas, um investimento principal e um investimento complementar.

Estas reformas e investimentos contribuem para o objetivo de transição ecológica e para as metas climáticas. A descarbonização deve ter um impacto duradouro no ambiente e na qualidade do ar na Eslováquia. Os investimentos reforçarão a competitividade da indústria eslovaca e garantirão o emprego a nível local. A transformação da região do Alto Nitra tem um forte elemento de coesão, nomeadamente no apoio à região na sua transição para o abandono do carvão.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

As medidas devem contribuir para dar resposta à recomendação específica por país dirigida à Eslováquia em 2020, sobre a necessidade de "centrar o investimento nas transições digitais ecológicas, em especial na produção e utilização limpas e eficientes da energia e dos recursos" (Recomendação Específica 3/2020).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Cessação da produção de eletricidade a partir do carvão na central elétrica de Nováky e transformação da região do Alto Nitra

A reforma incorpora o compromisso do Governo eslovaco de avançar com o abandono do carvão na região do Alto Nitra. A central de Nováky tem o terceiro nível mais elevado emissões de CO₂ de todas as instalações eslovacas abrangidas pelo sistema de comércio de licenças de emissão da UE.

O objetivo da medida é pôr termo, relativamente à central elétrica de Nováky, ao apoio à produção de eletricidade, assim como a produção de eletricidade a partir de lenhite. Terá efeitos positivos no ambiente e implicará a redução dos preços para os consumidores finais de eletricidade.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 2: Adoção de um regime competitivo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa da indústria

As autoridades eslovacas devem lançar um regime de descarbonização competitivo e aberto a todos os setores industriais. O regime de descarbonização deve apoiar a adoção das melhores tecnologias atualmente disponíveis para os processos industriais. O apoio deve visar os processos e tecnologias de baixas emissões na indústria e a adoção de medidas de eficiência energética.

A Eslováquia assegurará a aplicação de requisitos rigorosos em cumprimento da legislação ambiental tanto nacional como da UE. Tal inclui a conformidade das atividades apoiadas e das empresas com as orientações técnicas do princípio "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

O apoio às instalações abrangidas pelo sistema de comércio de licenças de emissão da UE deverá reduzir as emissões substancialmente abaixo do parâmetro de referência relevante para o projeto. A condição "substancialmente abaixo do valor de referência" deve fazer parte dos critérios de seleção para os contratos públicos.

A quantidade de gases com efeito de estufa emitidos (em unidades equivalentes de CO₂, média ponderada) das empresas apoiadas pelo regime deve diminuir pelo menos 30 % face ao cenário contrafactual.

As autoridades eslovacas devem fornecer dados sobre a descarbonização de projetos ao abrigo do regime (a disponibilizar até 30 de junho de 2026, o mais tardar) ou demonstrar que a redução das emissões de gases com efeito de estufa será obtida com base nos parâmetros presumidos das tecnologias apoiadas ao abrigo da medida (com base em certificados dos produtores) ou na combinação de ambas as abordagens.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Investimento 1: Funcionamento do regime de descarbonização da indústria

O objetivo da medida é reduzir as emissões de gases com efeito de estufa através do apoio a projetos de empresas industriais. O regime de leilões deve respeitar as condições relativas às políticas de investimento especificadas na reforma 2 ("Adoção do regime competitivo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa da indústria").

Do objetivo global de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em 1 369 917 toneladas de equivalente CO₂, o regime de descarbonização deve permitir uma redução de, pelo menos, 1 232 926 toneladas de equivalente CO₂, para além do cenário contrafactual apresentado à Comissão. A redução das emissões deve ser observada quer com base na recolha de dados para projetos no âmbito do regime de descarbonização, quer com base em parâmetros de tecnologias apoiadas com base em certificados dos produtores, ou ainda numa combinação de ambas as abordagens. As autoridades eslovacas devem fornecer à Comissão os dados e a documentação

técnicos necessários sobre o cumprimento do objetivo de descarbonização até 30 de junho de 2026, o mais tardar.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Apoiar o funcionamento da Inspeção Ambiental (SIZP) em matéria de descarbonização

O objetivo da medida é apoiar os investimentos no equipamento da Inspeção Ambiental da Eslováquia, reforçando a capacidade de monitorização por esta instituição do processo de descarbonização. Atualmente, a falta de equipamento não permite realizar as atividades necessárias, tendo em conta o aumento previsto do trabalho dos inspetores.

Os investimentos devem contribuir para modernizar o equipamento e as instalações da instituição, permitindo racionalizar as atividades operacionais do serviço, nomeadamente no que se refere às missões no terreno. Os veículos da Inspeção Ambiental devem ser equipados com as tecnologias administrativas e de medição necessárias, nomeadamente para a inspeção da qualidade do ar, a proteção da água e a gestão dos resíduos. Os investimentos devem igualmente contribuir para melhorar as instalações do serviço.

Prevê-se que a execução dos investimentos tenha início em 1 de janeiro de 2022 e esteja concluída até 30 de junho de 2025.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	4 – Descarbonização da indústria – Reforma 1: Cessação da produção de eletricidade a partir do carvão na central elétrica de Nováky e transformação da região do Alto Nitra	Marco	Abandono do carvão na região do Alto Nitra	Cessação da produção de eletricidade a partir de lenhite na central elétrica de Nováky				4.º T	2023	<p>No âmbito da transformação da região do Alto Nitra para a central elétrica de Nováky:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As autoridades eslovacas devem pôr termo ao apoio à produção de eletricidade a partir de lenhite. • A produção de eletricidade a partir de lenhite é descontinuada.
2	4 – Descarbonização da indústria – Reforma 2 Regime competitivo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa da indústria	Marco	Adoção da descarbonização industrial Regime	Adoção do regime de descarbonização industrial pelo Ministério do Ambiente				4.º T	2022	<p>Adoção pelo Ministério do Ambiente do regime de descarbonização industrial com resultados eficientes. O regime de descarbonização competitivo deve ser implantado através de um processo de concurso não discriminatório, transparente e aberto a todos os setores industriais. O apoio deve visar os processos e tecnologias de baixas emissões na indústria e a adoção de medidas de eficiência energética.</p> <p>A política de investimento do</p>

										<p>deve fazer parte dos critérios de seleção para os contratos públicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • não podem ser apoiados os combustíveis fósseis • a quantidade de gases com efeito de estufa emitidos (unidades equivalentes de CO2, média ponderada) das empresas apoiadas pelo regime deve diminuir pelo menos 30 %. <p>As autoridades eslovacas devem fornecer garantias sobre a entrega atempada de dados relativos a todos os projetos apoiados, o mais tardar até 30 de junho de 2026, ou demonstrar que a redução das emissões de gases com efeito de estufa deve ser obtida com base nos parâmetros presumidos das tecnologias apoiadas (com base em certificados emitidos pelos produtores) ou na combinação de ambas as abordagens. A quantificação preliminar das reduções das emissões de gases com efeito de estufa através dos projetos de descarbonização pode basear-se em documentos técnicos que indiquem os parâmetros fundamentais, o consumo de energia e os materiais utilizados nas</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

										<p>tecnologias apoiadas.</p> <p>As autoridades eslovacas devem partilhar com a Comissão os cenários de base, bem como o impacto previsto das tecnologias apoiadas, após a seleção dos projetos.</p>
3	4 – Descarbonização da indústria – Investimento 1: Funcionamento do regime de descarbonização da indústria	Marco	Conclusão da execução dos projetos de descarbonização da indústria cofinanciados pelo plano de recuperação e resiliência	Adoção da lista dos projetos de descarbonização concluídos pelo Ministério do Ambiente				2.º T	2026	<p>O Ministério do Ambiente deve adotar uma lista de projetos concluídos apoiados através do regime de descarbonização, que devem constituir uma base para medir a redução das emissões de gases com efeito de estufa ao abrigo da medida. A redução das emissões deve ser observada quer com base na recolha de dados para projetos no âmbito do regime de descarbonização, quer demonstrada através de parâmetros presumidos das tecnologias apoiadas ao abrigo da medida, com base em certificados emitidos pelos produtores, ou na combinação de ambas as abordagens do objetivo global de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em 1 369 917 toneladas de equivalente CO2, o regime de</p>

										descarbonização deve permitir, pelo menos, a redução de 1 232 926 toneladas de equivalente CO2.
4	4 – Descarbonização da indústria – Investimento 2: Assegurar o funcionamento da Inspeção Ambiental da Eslováquia no respeitante à descarbonização	Marco	Aumento da capacidade de investimento da Inspeção Ambiental	Conclusão das atividades de investimento do plano pela Inspeção Ambiental da Eslováquia				2.º T	2025	Os investimentos devem permitir modernizar o equipamento e as instalações da Inspeção Ambiental da Eslováquia. Os novos veículos do serviço devem ser equipados com tecnologia administrativa e de medição, nomeadamente para a inspeção da qualidade do ar, a proteção da água e a gestão dos resíduos. Os investimentos devem permitir melhorar as instalações do serviço de inspeção.

COMPONENTE 5: ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A componente 5 "Adaptação às alterações climáticas" do plano de recuperação e resiliência visa aumentar a resiliência dos ecossistemas e das urbes aos efeitos negativos das alterações climáticas mediante reformas do sistema de gestão dos recursos hídricos, da gestão dos solos, da proteção da natureza e da biodiversidade, da implementação de elementos verdes na paisagem e de investimentos na impermeabilização e desenvolvimento de infraestruturas verdes, incluindo plantações.

Esta componente inclui duas reformas e um investimento.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

Os objetivos da componente são coerentes e integram a Estratégia nacional para a política do Ambiente até 2030, a Estratégia para a adaptação às alterações climáticas, a Estratégia de visão e desenvolvimento da Eslováquia para 2030, que é a estratégia nacional de desenvolvimento sustentável a longo prazo, bem como as estratégias e as metas de longo prazo da União Europeia, nomeadamente o Pacto Ecológico Europeu.

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 sobre o planeamento paisagístico.

A reforma proporcionará uma base para salvaguardar as estruturas paisagísticas, a estabilidade ecológica e a biodiversidade na documentação relativa ao ordenamento do território e nos subsequentes processos de aprovação para a autorização de edifícios e atividades. Juntamente com os subsequentes documentos metodológicos e mapas, essa lei fornecerá a base técnica para a documentação relativa ao ordenamento do território e os subsequentes processos de aprovação para a autorização de edifícios e atividades. Tal terá impacto significativo na manutenção das estruturas paisagísticas, na estabilidade ecológica e na proteção da biodiversidade, cuja perda comprometeria a capacidade de adaptação às alterações climáticas.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma 2 relativa à proteção da natureza e à gestão dos recursos hídricos.

Esta reforma tem por objetivo melhorar o estado dos habitats nas zonas protegidas, a fim de garantir o seu contributo crescente a longo prazo para a proteção da paisagem contra as alterações climáticas e a sua própria resiliência aos efeitos adversos das mesmas. Até 31 de dezembro de 2023, entrará em vigor uma nova lei de proteção da natureza e da paisagem e legislação no domínio da água. Esta legislação reforçará a proteção institucional da natureza, minimizará os conflitos de competência nas zonas protegidas, simplificará o sistema de proteção, integrará as redes de zonas protegidas (nacionais, europeias e internacionais) e criará condições para a delimitação dos parques nacionais. O resultado será um sistema moderno com o objetivo primordial de proteger a natureza e a

biodiversidade nos territórios em causa, assegurando a contribuição estável a longo prazo dos ecossistemas para a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos. Ao mesmo tempo, a reforma permitirá revitalizar os cursos de água e criar espaço para a gestão ecológica, o restauro dos espaços fluviais e a proteção progressiva contra as inundações, tendo em conta a proteção da natureza e a retenção de água nas zonas rurais.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 1 relativo à adaptação das regiões às alterações climáticas, com ênfase na conservação da natureza e no desenvolvimento da biodiversidade.

O investimento visa assegurar a contribuição sustentável a longo prazo dos ecossistemas para a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos (atenuação das inundações, prevenção das secas), protegendo os ecossistemas. O realinhamento das propriedades deve permitir a cobertura de novas zonas pelo mais elevado grau de proteção, o que aumentará a resiliência dos ecossistemas. A limitação da exploração florestal e o desenvolvimento da conservação da natureza permitirão prevenir inundações e secas, assegurar que as regiões transitem de uma utilização intensiva dos recursos naturais para um turismo suave, com maior valor acrescentado e, ao mesmo tempo, reforçar os serviços ecossistémicos. Os cursos de água revitalizados, incluindo as zonas húmidas, devem assegurar a retenção de água nas zonas rurais e a sua libertação gradual, tornando-se elementos importantes da paisagem e apoiando a conservação da biodiversidade e o restauro dos habitats. Tornar-se-ão elementos importantes da paisagem, apoiando a conservação da biodiversidade e a restauração dos habitats.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexas (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Antecedentes	Meta	Trimestre	Ano	
1	5 – Adaptação às alterações climáticas – Reforma 1: Reforma do ordenamento do território	Marco	Reforma do ordenamento do território	adoção da Lei do Ordenamento do Território pelo Parlamento e entrada em vigor				4.º T	2022	Até 31 de dezembro de 2022, o Ministério do Ambiente elaborará uma lei que será posteriormente aprovada pelo Conselho Nacional. A lei deverá ser acompanhada, até 31 de dezembro de 2022, da definição de uma metodologia para avaliar o valor da paisagem e dos ecossistemas, com o objetivo de assegurar que a adaptação às alterações climáticas é tida em conta na tomada de decisões territoriais e nos processos de construção, promovendo a aplicação de medidas de prevenção das inundações assentes na natureza e medidas para prevenir a seca e a perda de biodiversidade.

2	5 – Adaptação às alterações climáticas – Reforma 2: Reforma da conservação da natureza e da gestão dos recursos hídricos nas zonas rurais	Marco	Aplicação mais eficaz das medidas de proteção da natureza nas paisagens de zonas protegidas e revitalização dos cursos de água	Entrada em vigor da lei alterada relativa à proteção da natureza e da paisagem e da legislação relativa à água				4.º T	2023	. O Ministério do Ambiente preparará uma alteração à Lei de Proteção da Natureza, que entrará em vigor em janeiro de 2022. Seguidamente, será elaborada uma proposta quanto ao novo modelo de o funcionamento das áreas protegidas (até 31 de dezembro de 2022). A reforma da gestão hídrica no país facilitará a revitalização dos cursos de água, aumentando a proteção contra as inundações. O Ministério do Ambiente definirá um novo conceito de política da água até 31 de dezembro de 2022 e alterará a Lei da Água até 31 de dezembro de 2023, definindo normas técnicas que permitirão revitalizar os cursos de água de forma a maximizar a retenção de água, abrandar os fluxos de água e recuperar reservas de água subterrâneas.
3	5 – Adaptação às alterações climáticas – Investimento 1 Adaptação das regiões às alterações climáticas, privilegiando a conservação da natureza e o aumento da	Meta	Reabilitação de cursos de água (km reabilitados)		Número	0	52	4.º T	2024	Km de cursos de água reabilitados. Do objetivo global de reabilitar 57 km de cursos de água, pelo menos 52 km são reabilitados. O grupo responsável pela reabilitação dos cursos de água deve definir as prioridades e identificar troços concretos para restabelecer os fluxos. Com base na documentação técnica, o requerente apresentará projetos numa base contínua, a partir de 30 de junho de 2022 e

	biodiversidade									terminando em 31 de dezembro de 2023.
4	5 – Adaptação às alterações climáticas – Investimento 1 Adaptação das regiões às alterações climáticas, privilegiando a conservação da natureza e o aumento da biodiversidade	Meta	Reabilitação dos cursos de água (km reabilitados)	Km de cursos de água reabilitados	Número	52	90	2.º T	2026	<p>Km de cursos de água reabilitados. Do objetivo global de reabilitar 97 km de cursos de água, pelo menos 90 km são reabilitados.</p> <p>O grupo responsável pela reabilitação dos cursos de água deve definir as prioridades e identificar trechos concretos para restabelecer os fluxos. Com base na documentação técnica, o requerente apresentará projetos numa base contínua, a partir de 30 de junho de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2025</p>
5	6 – Adaptação às alterações climáticas – Investimento 1 Adaptação das regiões às alterações climáticas, privilegiando a conservação da natureza e o aumento da biodiversidade	Meta	Expropriação de terrenos privados (área em ha)		Número	0	14000	4.º T	2023	<p>O objetivo geral é chegar a acordo quanto à expropriação de uma área de 14 750 ha, sendo alcançado acordo quanto a, pelo menos, 14 000 ha.</p> <p>Até 30 de junho de 2022, um grupo de trabalho do Ministério do Ambiente e o ŠOP SR definirão a metodologia para determinar o valor e o preço dos terrenos. A expropriação dos terrenos, principalmente nas zonas protegidas, será efetuada com base na área/território numa base contínua, com início em 31 de março de 2023 e final em 30 de junho de 2023</p>

6	6 – Adaptação às alterações climáticas – Investimento 1 Adaptação das regiões às alterações climáticas, privilegiando a conservação da natureza e o aumento da biodiversidade	Meta	Expro-priação de terrenos privados (área em ha)		Número	14000	27000	4.º T	2025	<p>O objetivo geral é chegar a acordo quanto à expropriação de uma área de 29 509 ha, sendo alcançado acordo quanto a, pelo menos, 27 000 ha.</p> <p>Até 30 de setembro de 2022, um grupo de trabalho do Ministério do Ambiente e o ŠOP SR definirão a metodologia para determinar o valor e o preço dos terrenos. A expropriação dos terrenos, principalmente nas zonas protegidas, será efetuada com base na área/território numa base contínua, com início em 30 de junho de 2022 e final em 30 de dezembro de 2025.</p>
7	6 – Adaptação às alterações climáticas – Investimento 1 Adaptação das regiões às alterações climáticas, privilegiando a conservação da natureza e o aumento da biodiversidade	Meta	Lista de projetos selecionados para as regiões de Muránska Planina e Polonina		Número	0	2	2.º T	2022	<p>O comité diretivo deve selecionar projetos para as regiões de Muránska Planina e Polonina em conformidade com o princípio de "não prejudicar significativamente" e com base num debate aberto com os intervenientes locais interessados.</p>

COMPONENTE 6: ACESSIBILIDADE, DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DO ENSINO INCLUSIVO

O objetivo desta componente é melhorar a acessibilidade e a inclusividade do ensino pré-escolar e escolar geral na Eslováquia. A componente melhorará o acesso ao ensino pré-primário, assegurando que as crianças com 5 anos de idade têm acesso ao ensino pré-escolar e consagrando o direito ao ensino pré-primário para as crianças de 4 e 3 anos. A componente visa reformar o sistema de financiamento do ensino pré-escolar e introduzir o sistema de medidas de apoio à educação inclusiva. A componente pode contribuir para reduzir o abandono escolar precoce, promovendo o sistema de aconselhamento escolar ao nível do primeiro ciclo do ensino secundário, promovendo a inclusão das crianças ciganas reduzindo a segregação nas escolas. Contribuirá para eliminar as deficiências nos resultados escolares decorrentes da pandemia e para ajudar as crianças com necessidades educativas especiais através de medidas de apoio específicas.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

Contribuirá ainda para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia nos últimos dois anos, sobre a necessidade de *melhorar a qualidade e a inclusividade da educação a todos os níveis e de promover as competências; aumentar o acesso a estruturas de acolhimento de crianças e de cuidados continuados a preços acessíveis e de qualidade; e promover a integração dos grupos desfavorecidos, nomeadamente os ciganos.* (Recomendação Específica por País 2/2019).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Criar condições para a implementação do ensino pré-escolar obrigatório para as crianças a partir dos 5 anos de idade e consagrar na lei o direito a um lugar num jardim de infância ou num estabelecimento de ensino pré-primário a partir dos 3 anos de idade. A reforma introduzirá as alterações legislativas necessárias para consagrar na lei o direito de as crianças de três anos serem admitidos num jardim de infância ou noutra estabelecimento de ensino pré-primário. A reforma deverá alterar o financiamento dos jardins de infância, passando a ter em conta os custos efetivos de pessoal e de funcionamento das instalações em causa. O pessoal docente e especializado será obrigado a atualizar as qualificações para um diploma de ensino superior no âmbito do programa de ensino pré-primário e pré-primário. A reforma prevê ainda medidas destinadas a aumentar a capacidade dos jardins de infância, de modo a que, até 1 de setembro de 2025, todas as crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de entrada no ensino obrigatório possam participar no ensino pré-primário. O objetivo é disponibilizar pelo menos 12 352 lugares nas instalações, alcançando, em média, uma economia de pelo menos 30 % da energia primária nas instalações renovadas.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2: Definição do conceito de necessidades educativas especiais das crianças e dos alunos e elaboração de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento. A reforma deve alterar a

definição de necessidades educativas especiais dos alunos através de uma nova definição de criança ou aluno que se depara com obstáculos ao acesso à educação, à educação e à aprendizagem, que necessitem da disponibilização e aplicação de medidas de apoio para realizarem o seu potencial educativo. Será criado um modelo vertical de apoio que introduza novas medidas de apoio elegíveis para todas as crianças. Para a execução desta reforma, os professores receberão material didático e metodológico através de programas de formação contínua. 10 000 professores e pessoal especializado participarão em ações de formação e outras atividades de informação no âmbito da reforma.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 3: Reformar o sistema de aconselhamento e prevenção e assegurar a recolha sistemática de dados no domínio da promoção da saúde mental para crianças, alunos e estudantes. O objetivo é colocar os recém-criados centros de consulta e prevenção a funcionar mais próximo das escolas. Mediante a alteração dos respetivos estatutos, estes centros passarão a prestar serviços profissionais sem definir o que é considerado uma deficiência em termos de saúde, como sucede atualmente, o que gera discriminação. A alteração do sistema consultivo será acompanhada de outras medidas de apoio, nomeadamente a alteração do sistema de financiamento com base nas atividades profissionais.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 4: Criação de instrumentos para prevenir o abandono escolar precoce e adaptar o programa de estudos de tipo F. A reforma consiste em introduzir alterações nas disposições legislativas pertinentes com vista a aumentar a possibilidade de os jovens, sem terem concluído o ensino secundário inferior, alcançarem um nível de ensino superior, prevendo a possibilidade de concluir o ensino secundário inferior nas escolas profissionais do ensino secundário (NSOV) num programa combinado de dois e três anos. As alterações legislativas devem otimizar os programas de estudos do tipo F, alargando a obrigação de determinar os planos de desempenho do ensino secundário às disciplinas do ensino secundário profissional. O conteúdo dos programas de estudo do tipo F será então ajustado em função da oferta do mercado de trabalho. Prevê-se que pelo menos 30 % das escolas profissionais do ensino secundário inferior (NSOV) se alinhem pela oferta do mercado de trabalho até 30 de junho de 2025.

A execução desta reforma deverá ter início em 31 de março de 2023 e estar concluída até 30 de junho de 2025.

Reforma 5: Combater a segregação escolar. O principal objetivo desta reforma é introduzir uma definição jurídica de segregação suscetível de ser aplicada em todas as escolas da Eslováquia. A prevenção da segregação nas escolas deve ser implementada através do desenvolvimento de orientações metodológicas para os vários intervenientes no domínio da educação (criadores, escolas e estabelecimentos escolares, diretores e professores) para prevenir e eliminar a segregação no ensino. A metodologia adotada deverá ser aplicada em todas as escolas.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 6: Medidas compensatórias para atenuar o impacto da pandemia na educação para alunos do ensino primário e secundário. A reforma estabelece um programa de ensino principalmente para alunos em risco de insucesso escolar devido à limitação das

oportunidades de ensino durante a pandemia. Centrará-se, em particular, nas disciplinas dos principais domínios educativos. A seleção dos alunos em risco de insucesso escolar, assim como a comunicação com os respetivos representantes legais, serão asseguradas pela escola.

A fim de resolver o problema da falta de dados exaustivos durante o ensino à distância, o Ministério da Educação lançará um convite para levar a cabo uma vasta investigação pedagógica para analisar o impacto da pandemia no ensino e as suas implicações para as políticas de educação.

A execução desta reforma deverá ter início em 30 de setembro de 2021 e estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 1: Eliminar barreiras nos edifícios escolares. O objetivo é eliminar os obstáculos físicos, de informação e tecnológicos em 252 grandes escolas secundárias, a fim de permitir que as crianças desfavorecidas possam receber educação num ambiente favorável. Este investimento deve ser precedido de: 1) análise complexa, a fim de identificar os obstáculos a eliminar e elaborar um manual. O manual deve estabelecer normas para eliminar os obstáculos satisfazendo as necessidades reais das crianças, dos alunos e dos estudantes desfavorecidos em termos de saúde e respeitar os princípios da conceção inclusiva.

Prevê-se que a execução do investimento tenha início em 31 de março de 2022 e esteja concluída até 30 de junho de 2025.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento da execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Antecedentes	Meta	Trimestre	Ano	
1	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 1:1 Garantir condições para a implementação do ensino pré-primário obrigatório para crianças a partir dos cinco anos de idade e introduzir o direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutro estabelecimento	Marco	Introdução de alterações legislativas que consagrem o ensino pré-escolar obrigatório para as crianças a partir dos cinco anos de idade e introdução do direito a um lugar num jardim de infância ou estabelecimento de	Adoção pelo Parlamento da Lei n.º 597/2003, da Lei n.º 596/2003, da Lei n.º 245/2008, da Lei n.º 138/2019, da alteração do Regulamento Governamental n.º 668/2004, do Regulamento do Governo n.º 630/2008, da alteração do Decreto				4.º T	2022	São alteradas as disposições pertinentes da Lei n.º 597/2003 sobre o financiamento das escolas primárias, das escolas secundárias e das instalações escolares, da Lei n.º 596/2003 sobre a administração estatal no domínio da educação e da autonomia escolar, do Regulamento n.º 668/2004 do Governo, incluindo uma alteração do Regulamento n.º 630/2008 do Governo. Deve ser criado um sistema diferenciado e transparente de financiamento do ensino pré-primário, que assegure a estabilidade, a resiliência e a reserva dos fundos afetados à educação. A eficácia das alterações legislativas introduzidas em 1.1.2023. A Lei n.º 245/2008 consagra o direito universal a um lugar no jardim de infância ou noutro estabelecimento de ensino pré-primário para crianças a partir dos quatro anos de idade e, posteriormente, a partir dos três anos de idade. A legislação deve ser adotada até

	de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade		ensino pré-primário a partir dos três anos de idade.	n.º 1/2020.						<p>31 de dezembro de 2022, com efeitos a partir de 1.1.2024 e 1.1.2025, disponibilizando lugares suficientes no jardim de infância ou noutros estabelecimentos de ensino pré-primário para todas as crianças a partir dos 4 anos de idade (a partir de 09/2024) e a partir dos três anos de idade (a partir de 09/2025).</p> <p>A alteração da Lei n.º 138/2019 relativa aos trabalhadores pedagógicos e profissionais e a alteração do Decreto n.º 1/2020 sobre os requisitos de qualificação do pessoal docente e especializado introduzirão a exigência de o pessoal pedagógico dos jardins de infância ou de outros estabelecimentos de ensino pré-primário, disporem de diplomas de ensino superior no programa de ensino pré-primário e pré-primário.</p> <p>A alteração deverá ser adotada até 31 de dezembro de 2022, sendo aplicada após 1.1.2029. Os professores com experiência pedagógica no jardim de infância durante 10 anos ou mais serão reconhecidos como cumprindo os requisitos de qualificação estabelecidos. Os professores com experiência de ensino inferior a 10 anos, incluindo os diplomados com o ensino secundário profissional completo, deverão ter ingressado no curso universitário pertinente até 1.1.2029.</p>
2	6 –	Meta	Taxa de		%	88	95	3.º T	2022	O ensino pré-primário passará a ser

	Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 1:1 Garantir condições para a implementação do ensino pré-primário obrigatório para crianças a partir dos cinco anos de idade e introduzir o direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutro estabelecimento de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade		inscrição nas escolas pré-primárias para crianças com 5 anos de idade							obrigatório para as crianças com menos de 5 anos. Nos termos da alteração da lei escolar, devem frequentar o ensino pré-primário: i) em jardins de infância/jardins de infância especiais incluídos na rede eslovaca de escolas e escolas, ii) no ensino individual, por exemplo, a pedido de um representante legal em casa, ou iii) no estabelecimento de um prestador de ensino pré-primário registado.
3	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 1:1 Garantir condições para a	Meta	Número de instalações recentemente e construídas	Número	0	12 352	4.º T	2025	A conclusão das capacidades necessárias em termos de jardins de infância criará as condições para reconhecer o direito legal ao ensino pré-escolar para as crianças a partir dos quatro anos e, posteriormente, a partir dos três anos de idade. O objetivo é dispor de (12 352) instalações recém-construídas.	

	implementação do ensino pré-primário obrigatório para crianças a partir dos cinco anos de idade e introduzir o direito legal a um lugar no jardim de infância ou nouro estabelecimento de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade									Os edifícios renovados contribuirão para a transição ecológica, gerando, pelo menos, 30 % da economia de energia primária.
4	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 2. Definição do conceito de necessidades educativas especiais das crianças e dos alunos e desenvolvimento de um modelo	Marco	Adoção da lei sobre a redefinição do conceito de necessidades educativas especiais e preparação de material metodológico de acompanhamento para o pessoal	Aprovação pelo Parlamento da alteração da Lei n.º 245/2008 e da Lei n.º 597/2003 ; Alteração do Regulamento n.º 630/2008 do Governo e adoção				4.º T	2022	A alteração da Lei n.º 245/2008 relativa à educação (juntamente com um novo decreto separado) e a alteração da Lei n.º 597/2003 relativa ao financiamento das escolas primárias, das escolas secundárias e dos estabelecimentos de ensino definem as crianças e os alunos que enfrentam obstáculos ao acesso à educação e o seu direito ao apoio educativo através de medidas de apoio específicas. O Regulamento n.º 630/2008 do Governo deve ser adaptado, tendo em conta as

	de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento		docente, o pessoal especializado e os dirigentes escolares.	pelo Governo de material metodológico sobre o modelo vertical de medidas de apoio, material didático e metodológico para o ensino do eslovaco como segunda língua e introdução de apoio a crianças com diferentes línguas maternas na educação						<p>diferentes especificidades no cálculo da contribuição normativa por meio de coeficiências.</p> <p>A reforma exige a preparação de material metodológico de acompanhamento. Ao mesmo tempo, serão elaboradas fichas metodológicas para professores e fichas de trabalho para alunos, destinadas a desenvolver as competências linguísticas das crianças e dos alunos com línguas maternas diferentes da língua de ensino da escola, para os diferentes níveis de competências linguísticas e as diferentes faixas etárias.</p> <p>Os materiais metodológicos e didáticos serão publicados num portal Web separado e serão livremente acessíveis a todos os agentes educativos interessados.</p>
5	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 2. Definição do conceito de	Marco	Entrada em vigor da redefinição do conceito de necessidades educativas	Entrada em vigor da alteração da Lei n.º 245/2008 e da Lei n.º 597/2003			1.º T	2023	<p>A alteração da Lei n.º 245/2008 relativa à educação (juntamente com um novo decreto separado), que define as crianças e os alunos que enfrentam obstáculos ao acesso à educação e o seu direito ao apoio educativo através de medidas de apoio específicas, entrará em vigor até 31 de março de 2023.</p>	

	necessidades educativas especiais das crianças e dos alunos e desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento		especiais ;							
6	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 2: Definição do conceito de necessidades educativas especiais das crianças e dos alunos e desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da	Meta	Número de professores e pessoal especializado	Número	0	1000 0	4.º T	2025	10 000 professores e pessoal especializado formados no âmbito de programas de desenvolvimento profissional, formação complementar e atividades de informação com vista a apresentar um novo modelo de medidas de apoio educativo elegíveis, diagnosticar o nível de competências linguísticas das crianças e alunos e prestar apoio às crianças e aos alunos com barreiras linguísticas no acesso à educação.	

	educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento									
7	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 3: Reforma do sistema de aconselhamento e prevenção e garantia da recolha sistemática de dados no domínio da promoção da saúde mental para crianças, alunos e estudantes	Marco	Entrada em vigor da legislação que cria o sistema global de aconselhamento	Entrada em vigor da alteração da Lei n.º 245/2008 e de decretos separados, alteração provável do Regulamento Governamental n.º 630/2008.				1.º T	2023	<p>A alteração da Lei n.º 245/2008 relativa à educação e formação (juntamente com um novo decreto separado) substituirá o atual conceito de sistema consultivo por um sistema interligado centrado na acessibilidade, complexidade e conformidade com os requisitos de conteúdo e desempenho.</p> <p>Um sistema abrangente de aconselhamento e prevenção, assente nos recém-criados centros de consulta e prevenção, levará a cabo atividades profissionais sem definir os grupos-alvo em função do seu estado de saúde, como sucede atualmente, de modo a que a possibilidade de recorrer ao centro de aconselhamento e prevenção não seja determinado em função do estado de saúde da criança. As atividades profissionais serão realizadas em estreita cooperação com as equipas de apoio nas escolas, incluindo uma equipa multidisciplinar,</p> <p>o que criará condições para um apoio, assistência e intervenção intensivos, atempados e de elevada qualidade para as crianças, os alunos, os estudantes, os representantes legais, os representantes</p>

										institucionais e outros homólogos. A alteração do financiamento consiste na fixação da contribuição com base nas atividades profissionais levadas a cabo. No contexto da alteração do financiamento, o Regulamento n.º 630/2008 do Governo, que estabelece os pormenores da repartição dos fundos provenientes do orçamento de Estado para as escolas e os estabelecimentos de ensino, poderá igualmente ter de ser alterado.
8	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 4 Aplicação de instrumentos para prevenir o abandono escolar precoce e adaptar o programa de estudos de tipo F.	Marco	Entrada em vigor de alterações legislativas destinadas a: Alargamento da possibilidade de adquirir o ensino secundário inferior no ensino secundário inferior (EFP) para a otimização dos programas NSOV em resposta às necessidades	Entrada em vigor da alteração da Lei n.º 245/2008, da Lei n.º 61/2015 e da alteração do Decreto n.º 292/2019. Z. z.				1.º T	2023	<p>A alteração da Lei n.º 245/2008 relativa à educação e formação (Lei escolar) deve prever a possibilidade de se concluir o ensino secundário inferior no ensino secundário inferior profissionalizado (NSOV) num programa combinado de dois e três anos (consoante o ano em que o aluno tiver concluído o ensino primário) através de um exame de comitologia. O objetivo é eliminar os chamados "becos sem saída" no sistema educativo e permitir que os alunos NSOV conclua o ensino secundário inferior no âmbito de um programa mais eficaz. Existe uma maior cobertura do sistema em relação aos grupos vulneráveis. A oferta educativa deve ser adaptada às necessidades do mercado de trabalho.</p> <p>A alteração da Lei n.º 61/2015 relativa ao ensino e formação profissionais alargará a obrigação de definir planos de desempenho do ensino secundário ao ensino secundário</p>

			do mercado de trabalho e à oferta de programas NSOV em relação às necessidades educativas do grupo-alvo de alunos							profissional. O Decreto n.º 292/2019 deve ser alterado de modo a criar o sistema de planeamento do desempenho para o programa de estudos de tipo F, definindo critérios específicos. Estes devem ter em conta as especificidades do programa de estudos de tipo F, nomeadamente critérios a nível escolar (benefícios, frequência, taxa de conclusão do ensino primário) e laboral, designadamente o desempenho no mercado de trabalho dos "licenciados do grupo F".
9	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 4: Aplicação de instrumentos para prevenir o abandono escolar precoce e adaptar programas de estudos de tipo F	Meta	Percentagem de programas de ensino profissional de nível secundário (NSOV) otimizados em resposta às necessidades do mercado de trabalho		%	0	30	2.º T	2025	O processo de otimização deve basear-se nos resultados do processo de planeamento do desempenho do programa de estudos de tipo F, que funcionará ao abrigo de um regime especial em comparação com o plano de desempenho clássico. O conteúdo dos programas de estudo do tipo F será então ajustado em função da oferta do mercado de trabalho.
10	6 – Acessibilidade, desenvolvimento	Marco	Adoção de alterações legislativas	Adoção pelo Parlamento de uma				3.º T	2023	As alterações à legislação dizem respeito à Lei Antidiscriminação (n.º 365/2004) ou à Lei Escolar (n.º 245/2008.) e a outra

	o e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 5: Combater a segregação escolar		que introduzem na legislação a definição de segregação nas escolas e o desenvolvimento de material metodológico para a eliminação da segregação	alteração à Lei n.º 245/2008 ou à Lei n.º 365/2004 e criação e aprovação pelo Ministério da Educação de material metodológico						legislação relacionada com o financiamento e a gestão das escolas. A definição de segregação determina claramente quais os atos e omissões considerados como segregação, a fim de evitar interpretações divergentes. Os materiais metodológicos devem fornecer orientações sobre a prevenção e a eliminação da segregação da educação para os vários intervenientes no domínio da educação (como criadores, escolas e estabelecimentos escolares, diretores e professores) na prática.
11	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 5: Combater a segregação escolar	Marco	Entrada em vigor da definição legislativa de segregação escolar	Entrada em vigor de uma alteração à Lei n.º 245/2008 ou à Lei n.º 365/2004				3.º T	2025	A lei deve entrar em vigor em 01/09/2025.
12	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 5: Combater a	Meta	Percentagem de escolas que aplicam		%	0	100	4.º T	2025	A metodologia deve basear-se na lei aprovada que entrar em vigor no terceiro trimestre de 2025.

	segregação escolar		normas de eliminação da segregação decorrentes da metodologia adotada							
13	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Reforma 6: Medidas compensatórias para atenuar o impacto da pandemia na educação para alunos do ensino primário e secundário.	Meta	Número de alunos que participam em programas de apoio		Número	0	12000	4.º T	2022	12 000 alunos beneficiam de programas de apoio. Prioritariamente, o programa de apoio deve visar os alunos que não puderam participar plenamente no ensino durante o período de interrupção da escolaridade nos anos letivos 2019/2020 e 2020/2021 e que, por conseguinte, se encontram em risco de insucesso escolar. As aulas de apoio terão lugar individualmente ou em grupo (em pequenos grupos até cinco alunos) da parte da tarde. O apoio será centrado nas disciplinas dos principais domínios educativos.
14	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Investimento 1: Eliminar os	Marco	Introdução da definição e elaboração de um manual de eliminação de	Aprovação pelo Ministério da Educação de normas e de um manual de				1.º T	2022	O manual deve estabelecer normas para eliminar os obstáculos satisfazendo as necessidades reais das crianças, dos alunos e dos estudantes desfavorecidos em termos de saúde, respeitando os princípios da conceção inclusiva. Deve basear-se numa abordagem holística que garanta a plena participação na

	obstáculos existentes nos edifícios escolares		obstáculos, levantamento das necessidades escolares em todos os níveis de ensino	eliminação de obstáculos, publicação dos resultados do levantamento das necessidades no sítio do Ministério da Educação						<p>vida escolar (ou seja, definir normas que criem um espaço inclusivo em toda a escola e não se centrem apenas na eliminação dos maiores obstáculos, por exemplo, na entrada na escola). Para além das normas espaciais (por exemplo, especificações técnicas para as obras de construção), o manual define também normas para a eliminação de obstáculos nos edifícios escolares (cooperação da escola com peritos e com a comunidade).</p> <p>O Ministério da Educação, juntamente com o Instituto de Investigação sobre Educação Inclusiva de Brno, irá preparar uma análise da situação em termos de eliminação dos obstáculos nas escolas no que se refere às normas em vigor e, com base na mesma, atribuirá prioridade a escolas concretas em termos de eliminação de obstáculos.</p>
15	6 – Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo – Investimento 1: eliminação de obstáculos nos edifícios escolares	Meta	Eliminação das barreiras arquitetónicas nas escolas secundárias de maior dimensão		Número	0	252	2.º T	2025	O indicador quantitativo determina o número de escolas secundárias beneficiadas.

COMPONENTE 7: EDUCAÇÃO PARA O SÉCULO XXI

Esta componente do plano de recuperação e resiliência deve permitir uma reforma curricular das escolas primárias e do ensino básico, criando novos conteúdos de aprendizagem organizados em ciclos plurianuais. O objetivo é desenvolver o pensamento crítico e as competências sociais dos alunos como forma de resolução de problemas, tratamento da informação, trabalho em equipa, narrativa e formulação de perguntas, tomada de iniciativa e responsabilidade, criação e execução de projetos pessoais. Tal exigirá o fornecimento de manuais escolares necessários e uma mudança nas competências dos professores para aplicar as mudanças na prática quotidiana. Ao mesmo tempo, a componente deve reforçar a qualidade das competências do pessoal docente e profissional e motivá-lo para o desenvolvimento profissional ao longo da vida. A tónica será colocada na educação inclusiva e na aquisição de competências digitais.

A componente contempla duas reformas e dois investimentos.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

Contribuirá para dar resposta à recomendação específica por país dirigida à Eslováquia sobre a necessidade de *reforçar as competências digitais e assegurar a igualdade de acesso a uma educação de qualidade*. (Recomendação Específica por País 2/2020). *Melhorar a qualidade e a inclusividade da educação a todos os níveis e promover as competências* (Recomendação Específica por País 2/2019).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Reforma do conteúdo e da forma do ensino (reforma curricular e de manuais). O objetivo da reforma é criar novos currículos de aprendizagem. Em vez de transmitirem unicamente informação, os professores devem criar situações em que os alunos possam interpretar essa informação em confronto com a vida real. A reforma terá início com a introdução dos currículos do ensino básico e secundário (numa base voluntária) a partir do ano letivo de 2023 e terminará com a obrigação de adotar o novo currículo em todas as escolas primárias em 2026.

A sua execução deverá ser apoiada pela criação dos 40 centros regionais que prestam apoio às escolas em atividades de tutoria, aconselhamento e consulta. Os centros podem incluir professores, diretores escolares, profissionais da educação de adultos, peritos do terceiro setor e peritos de faculdades que preparem professores na região.

A reforma exige o fornecimento de novos manuais. A preparação de manuais será apoiada pelo trabalho de peritos. A aprovação de manuais, com base na qualidade profissional e educativa, será assegurada por uma cláusula uniforme concedida pelo Ministério da Educação. Devem ser estabelecidos critérios rigorosos e transparentes de avaliação pelos

pares. As escolas recebem um subsídio para comprar manuais, de acordo com as suas preferências e necessidades, a partir da lista de manuais aprovados pelo Ministério.

A reforma preverá a criação de uma plataforma de testes eletrónicos 2.0 que torne a digitalização do processo educativo mais eficiente, permitindo a realização de testes centrais. O efeito mensurável desta reforma será o exame final do ensino secundário superior realizado pela Internet em todas as escolas até 31 de dezembro de 2025.

O último marco deverá ser atingido até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2: Preparar e desenvolver professores para novos conteúdos e formas de ensino (mudança na formação do ensino superior) e reforço das qualificações profissionais dos professores). O objetivo desta reforma é reforçar a qualidade das competências do pessoal docente e profissional e motivá-los para o desenvolvimento profissional ao longo da vida. Será introduzido um subsídio financeiro para melhorar as competências dos professores. Será colocada a tónica nos novos currículos, na educação inclusiva e na aquisição de competências digitais. Até ao final de 2023, pelo menos 60 % dos professores do ensino primário e secundário inferior devem receber formação. As respetivas alterações legislativas devem regulamentar as competências e o leque de prestadores de serviços de ensino.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 1: Infraestruturas digitais nas escolas. O objetivo deste investimento é aumentar a percentagem de escolas com acesso totalmente digital, passando de 30 % para, pelo menos, 90 % (segundo normas TIC definidas com base em "salas de aula altamente equipadas e conectadas"). A fim de garantir a transparência e a otimização dos recursos aquando da aquisição de equipamento digital para as escolas, a contratação pública será coordenada a nível central. O investimento prevê maximizar o ciclo de vida dos equipamentos digitais, a fim de reduzir os impactos ambientais negativos. O investimento contempla as seguintes áreas principais:

- inclusão: o investimento abrangerá o *software* ou o *hardware* do apoio especial concedido aos alunos desfavorecidos.
- competências para a transformação digital: O investimento contemplará uma sala de TIC por cada 300 estudantes.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 2: Conclusão da infraestrutura escolar. A primeira parte do investimento visa eliminar todas as escolas por turnos, contribuindo para uma melhor integração dos alunos oriundos de contextos desfavorecidos. Os investimentos podem assumir a forma de reforço das capacidades existentes, renovação ou construção de novas instalações em 49 escolas que atualmente têm aulas por turnos. A renovação dos edifícios deverá proporcionar economias de energia primária de, pelo menos, 30 % em média.

A segunda parte do investimento é direcionada para as escolas com mais crianças oriundas de meios socialmente desfavorecidos, visando a criação de novas bibliotecas ou a renovação das existentes, transformando-as em centros de ensino modernos escolares. As bibliotecas escolares devem proporcionar um espaço para o ensino de disciplinas, trabalhos de investigação e de grupo, redação de trabalhos de casa, realização de projetos ou tempo de lazer.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	7 – educação para o século XXI – Reforma 1: Reforma do conteúdo e da forma da educação – Reforma curricular e de manuais	Marco	Aprovação da versão final do novo currículo para todas as escolas do ensino básico e secundário nos ciclos educativos plurianuais	Aprovação dos novos programas de ensino básico e secundário pelo Ministro da Educação.				1.º T	2023	Um programa curricular integrado para as escolas primárias e secundárias deve ser implementado dentro de ciclos. Os ciclos devem definir objetivos básicos de aprendizagem para domínios e não conteúdos pormenorizados, criando assim flexibilidade para desenvolver programas curriculares a nível escolar. A fase de implementação terá início em setembro de 2023, com a obrigação de transferir todas as escolas primárias para um novo programa curricular até 09/2026.
2	7 – educação para o século XXI – Reforma 1: Reforma do conteúdo e da forma da educação – Reforma curricular e de manuais	Meta	Criação de uma rede de centros regionais de apoio		Número	0	40	3.º T	2024	Devem ser desenvolvidos centros regionais de gestão curricular e apoio às escolas para implementar mudanças através de atividades de tutoria, aconselhamento e consulta. No total, haverá 40 centros (um centro para dois distritos) com uma equipa de professores, diretores escolares, outro especialista em juventude e educação de adultos, peritos do terceiro setor e peritos de faculdades que preparem professores na região.

3	7 – educação para o século XXI – Reforma 1: Reforma do conteúdo e da forma da educação – Reforma curricular e de manuais	Meta	Escolas primárias que aplicam o novo programa curricular (em percentagem)		%	0	30	4.º T	2025	Pelo menos 30 % das escolas primárias públicas que aplicam o novo currículo
4	7 – educação para o século XXI – Reforma 1: Reforma do conteúdo e da forma da educação – Reforma curricular e de manuais	Meta	Introdução de um exame final para alunos do ensino secundário ("matura") a realizar pela Internet		%	23	100	4.º T	2025	Percentagem de exames "matura" realizados pela Internet.
5	7 – Educação para o século XXI – Reforma 2: Preparar e desenvolver professores para novos conteúdos e formas de ensino	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas destinadas a reforçar a qualidade das competências do pessoal docente profissional e a motivá-los para o desenvolvimento profissional ao longo da vida	Entrada em vigor das alterações à Lei n.º 138/2019 relativa aos empregados pedagógicos e profissionais, à Lei n.º 597/2003, à Lei n.º 131/2002 relativa ao ensino superior, e aos Decretos n.º 244/2019 e n.º 1/2020 do Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto sobre o				1.º T	2023	As alterações legislativas introduzem: <ul style="list-style-type: none"> • Novos programas de estudo para preparar futuros professores, • Programa de subvenções para universidades para apoiar a emergência de novos programas de ensino. Inclui o financiamento de alterações nos programas que apoiam a introdução de uma educação inclusiva, a educação de alunos com diferentes línguas maternas e o desenvolvimento de competências digitais entre os estudantes. • Criação de um subsídio destinado a motivar o pessoal docente e profissional a prosseguir o desenvolvimento

				sistema das uniões de estudantes da República Eslovaca.						<ul style="list-style-type: none"> profissional ao longo da vida; Regulamentação das competências e do leque de prestadores de serviços de certificação, ensino funcional e qualificação no setor da educação. Novo modelo de reconhecimento de programas de formação para o desenvolvimento profissional.
6	7 – Educação para o século XXI – Reforma 2: Preparar e desenvolver professores para novos conteúdos e formas de ensino	Meta	Percentagem de professores formados, especialmente em preparação para o novo currículo, educação inclusiva e competências digitais		%	0	60	4.º T	2023	Até 31 de dezembro de 2023, pelo menos 60 % dos professores devem receber formação.
7	7 – Educação para o século XXI – Investimento 1: Infraestrutura digital nas escolas	Meta	Aumento da percentagem de escolas com equipamento digital básico		%	30	90	4.º T	2024	
8	7 – Educação para o século XXI – Investimento 2: Conclusão das infraestruturas escolares	Meta	Eliminação das escolas de dois turnos		Número	49	0	2.º T	2026	<p>O objetivo é pôr termo ao funcionamento por turnos em 49 escolas. Será organizado um concurso específico destinado às escolas por turnos para a construção de novas instalações ou a reconstrução daquelas que não sejam aptas para servir os alunos.</p> <p>Os edifícios renovados deverão contribuir para a transição ecológica, gerando, pelo menos, 30 % de economias de energia</p>

										primária, a verificar por meio de certificados de desempenho energético.
9	7 – Educação para o século XXI – Investimento 2: Conclusão das infraestruturas escolares	Meta	Número de escolas com biblioteca própria como centro educativo ou com uma biblioteca modernizada		Número	0	200	4.º T	2024	<p>O objetivo prioritário é transformar as bibliotecas escolares em centros de ensino nas escolas frequentadas por mais de 15 alunos oriundos de meios socioeconómicos desfavorecidos, a fim de promover a literacia, através da renovação ou construção de novos edifícios escolares. Para o efeito, será lançado um concurso específico. Tal proporcionará acesso a livros por parte dos alunos – 87% dos alunos oriundos de meios socialmente desfavorecidos e um total de 28% dos alunos que não dispõem atualmente de acesso a livros.</p> <p>O objetivo global é construir ou renovar 211 ou, pelo menos, 200 bibliotecas.</p> <p>Os edifícios renovados deverão contribuir para a transição ecológica, gerando, pelo menos, 30% de economias de energia primária, a verificar por meio de certificados de desempenho energético.</p>

COMPONENTE 8: MELHORAR O DESEMPENHO DAS UNIVERSIDADES

O principal objetivo desta componente é melhorar o desempenho dos estabelecimentos de ensino superior. Deve ser introduzida uma nova forma de financiamento de programas profissionais de licenciatura e de ensino superior de curta duração, para adaptar os programas de estudo às necessidades do mercado laboral. A fim de melhorar a qualidade da ciência, deve ser estabelecida uma avaliação sistémica do desempenho que apoie o novo sistema de reconhecimento. Esta componente deverá promover a reforma da gestão das universidades, conferindo mais poderes à reitoria e ao conselho diretivo, e criando um sistema que incentive as fusões de estabelecimentos de ensino superior a fim de reduzir os custos administrativos e proporcionar repercussões positivas na divulgação dos conhecimentos.

A componente contempla cinco reformas e um investimento.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

Contribuirá para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia nos últimos dois anos, sobre a necessidade de *melhorar a qualidade e a inclusividade da educação a todos os níveis e de promover as competências* (Recomendação Específica por País 2/2019), bem como para *assegurar a igualdade de acesso a uma educação de qualidade* (Recomendação Específica por País 2/2020).

Existe uma forte ligação a outras componentes, em especial as relacionadas com a investigação e a inovação (componentes 9 e 17), a requalificação e a satisfação das necessidades do mercado de trabalho (componente 10).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Alteração do financiamento das universidades introduzindo contratos de execução. Deve ser introduzido no sistema jurídico um novo instrumento – contratos de desempenho – para apoiar a definição de perfis e a diversificação das universidades com base nos seus pontos fortes específicos e no seu potencial de desenvolvimento. Os contratos de execução devem ser assinados pelo Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto (MŠVVaŠ) com universidades públicas. Com base no acordo com as universidades, serão definidos objetivos a monitorizar através da abordagem "U-Multirank" (metodologia unificada para realizar a avaliação do desempenho) com base num objetivo a longo prazo no domínio das universidades e das necessidades nacionais.

A execução desta reforma deverá ter início em 31 de dezembro de 2022 e estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 2: Criação de um sistema de avaliação periódica do desempenho científico. O objetivo da reforma é introduzir um sistema de avaliação periódica do desempenho científico das universidades. O Ministério prepara, em cooperação com as partes interessadas, uma

metodologia para avaliar o desempenho científico, introduzindo-a no sistema jurídico. A avaliação do desempenho é organizada pelo ministério, diretamente ou através de uma instituição autónoma, com base nos princípios da independência e da transparência. O painel de avaliação é composto por investigadores de excelência nacionais e estrangeiros. A avaliação deve basear-se em sistemas de avaliação de elevada qualidade provenientes do estrangeiro, sendo o British Research Excellence Framework (REF) a principal fonte de inspiração e utilizando parâmetros específicos adaptados à situação das instituições eslovacas para avaliar a qualidade da produção no terreno.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma 3: Nova abordagem no reconhecimento do ensino superior. O objetivo da reforma é estabelecer as novas normas e critérios para o reconhecimento dos programas curriculares, tornando mais rigorosas as condições para garantir e executar programas de estudo, melhorar a qualidade e introduzir processos de controlo da qualidade a longo prazo. O novo sistema exigirá que as universidades envolvam os estudantes e as partes interessadas externas (em especial os empregadores) na conceção, acompanhamento e adaptação dos currículos, e que as universidades acompanhem de perto os progressos e as necessidades dos estudantes, a adesão dos licenciados e a satisfação geral dos estudantes. A Agência Eslovaca de Acreditação do Ensino Superior (SAAVŠ) deverá assegurar a supervisão externa da aplicação destas regras. A SAAVŠ deverá utilizar, em princípio, os avaliadores e profissionais estrangeiros na avaliação dos programas universitários. Espera-se que pelo menos 90 % das universidades se candidatem a verificar a conformidade dos sistemas internos de qualidade e dos programas de estudo com as normas de reconhecimento.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma 4: Reforma da governação das universidades. Mediante a alteração da Lei do Ensino Superior, esta reforma permitirá aumentar o poder das reitorias e dos conselhos diretivos, de modo a repartir melhor as responsabilidades e permitir uma maior flexibilidade nos estabelecimentos de ensino superior. A reforma eliminará as restrições à nomeação de professores e professores (a atual exigência de um processo de habilitação ou de formação inicial para obter os graus de professor), promovendo assim o acesso ao ambiente académico aos candidatos profissionais e aos candidatos estrangeiros. O recrutamento para os cargos de direção universitária (reitor, decano) será profissionalizado e assumirá a forma de concursos gerais ou audições públicas. Devem poder participar peritos nos concursos gerais. A Lei do Ensino Superior deve eliminar a exigência de os professores em funções disporem de um diploma científico/pedagógico.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Reforma 5: Concentração das capacidades educativas e de investigação. O objetivo da reforma é promover a aproximação das universidades em unidades de maior dimensão. Existem mais de 30 universidades na Eslováquia, o que fragmenta as capacidades de investigação e limita a cooperação com as empresas. O Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto (MŠVVaŠ) deve aprovar um roteiro para duas grandes unidades de estabelecimentos de ensino superior e, posteriormente, para o grupo de universidades seguinte.

A execução desta reforma deverá ter início em 31 de dezembro de 2021 e estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 1: Apoio ao desenvolvimento estratégico das universidades.

Os investimentos apoiarão principalmente a reforma 5, que visa a fusão do potencial de excelência das universidades. Os investimentos poderão ser canalizados através de dois regimes diferentes. O primeiro regime apoia projetos de desenvolvimento de infraestruturas de investigação, educação e alojamento com elevado valor acrescentado para investigação de excelência, nomeadamente: modernização ou criação de novos espaços para a concentração de estudos de excelência em matéria de investigação e doutoramentos, incluindo investigadores estrangeiros, modernização ou criação de novos espaços para o ensino prático em cursos de licenciatura profissionais, eliminando obstáculos, e digitalização. O segundo regime apoia a gestão de projetos com base no roteiro aprovado. O âmbito dos investimentos será determinado no plano ligado ao processo de reunião das universidades.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexas (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Reforma 1: Alteração do financiamento das universidades, incluindo a introdução de contratos de desempenho	Marco	Introdução de contratos de execução	Celebração de um acordo global entre o Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto da República Eslovaca (MŠVaŠ) e as diferentes universidades				4.º T	2022	Os contratos de desempenho devem apoiar a definição de perfis e a diversificação das universidades com base nos seus pontos fortes, no seu potencial de desenvolvimento, na redução do número de currículos, bem como na concentração de recursos. O objetivo é, nomeadamente, aumentar a percentagem de programas de licenciatura profissional no ensino superior público de 4 % para 10 % no quarto trimestre de 2024.
2	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Reforma 1: Alteração do	Meta	Contratos de execução assinados com univer-	N/D	%	0	90	4.º T	2023	Pelo menos 90 % dos contratos de execução assinados.

	financiamento das universidades, incluindo a introdução de contratos de desempenho		-sidades públicas (em percentagem)							
3	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Reforma 2: Introdução de um sistema de avaliação periódica do desempenho científico	Marco	Definição do sistema de avaliação periódica do desempenho científico introduzido na Lei n.º 172/2005	Entrada em vigor da Lei n.º 172/2005 relativa à avaliação do desempenho científico e à metodologia para a sua avaliação periódica				1.º T	2022	<p>Será criado um sistema de avaliação periódica do desempenho científico das universidades, com a participação de avaliadores internacionais, a fim de assegurar a diversificação das universidades no que respeita à qualidade do seu desempenho científico em domínios específicos e a identificação de equipas de investigação de excelência em cada universidade.</p> <p>A avaliação será, por conseguinte, unificada para todas as universidades, mas também para as outras instituições de investigação (não empresariais e privadas).</p>
4	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Reforma 2: Introdução de um sistema de avaliação periódica do desempenho	Meta	Número de avaliações realizadas		Número	0	20	4.º T	2022	O objetivo diz respeito a todas as universidades públicas.

	científico									
5	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Reforma 3: Nova abordagem do reconhecimento do ensino superior	Meta	Porcentagem de universidades candidatas a verificar a conformidade com as normas dos respetivos sistemas internos de qualidade e programas de estudo		%	0	90	4.º T	2022	<p>Pelo menos 90 % das universidades candidatam-se a uma verificação da conformidade dos seus sistemas internos de qualidade e programas de estudo com as novas normas de reconhecimento.</p> <p>As novas normas de reconhecimento devem reforçar as normas e condições de garantia e execução dos programas de estudo. São necessários cinco académicos com resultados científicos de elevada qualidade para o reconhecimento, bem como implementação de um sistema de ensino de qualidade centrado no estudante.</p> <p>Devem também participar regularmente avaliadores estrangeiros na avaliação do cumprimento das normas de reconhecimento da qualidade do ensino. As regras mais estritas permitirão reduzir o número de programas de estudo, uma maior diversificação e definição de perfis e uma melhor orientação vocacional, uma vez que as universidades privilegiarão os programas em que possam ministrar a mais elevada qualidade de ensino.</p>

6	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Reforma 4: Reforma da gestão das universidades	Marco	Reforma do sistema de gestão dos estabelecimentos de ensino superior	Entrada em vigor das alterações à Lei n.º 131/2002 relativa ao ensino superior				4.º T	2021	<p>A alteração da Lei n.º 131/2002 relativa ao ensino superior deverá reformar o sistema de gestão das universidades. A alteração da lei do ensino superior reforçará as competências das reitorias e conselhos diretivos, cuja composição será reformada, serão alterados os métodos de seleção dos reitores, o mecanismo de lugares funcionais será aberto e os requisitos para a organização interna do meio académico serão simplificados, garantindo a autonomia escolar e a liberdade da ciência.</p> <p>O reforço das competências dos conselhos diretivos deve abordar questões de governação estratégica das universidades, sendo limitada a participação de representantes do Estado, de modo a que o governo central não possa controlar os conselhos diretivos. A liberdade académica não é de modo algum afetada.</p>
7	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Reforma 5: Concentração das capacidades de excelência em matéria de educação e	Marco	Início Concentrar as universidades em unidades de maior dimensão	Roteiro aprovado pelo Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto (MŠVaŠ), criado pelo menos, dois polos				4.º T	2021	<p>Roteiro aprovado para a criação de, pelo menos, 2 polos universitários. O roteiro deve definir o calendário e as várias etapas para o agrupamento dos estabelecimentos de ensino superior. O processo de concentração universitária deve ser apoiado por investimentos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e por contratos de desempenho (por exemplo a unificação dos sistemas</p>

	investigação			universitários.						informáticos), construindo novas infraestruturas (a eliminação das duplicações e a unificação das instalações em causa não deverão ser suficientes, devendo ser construídas novas capacidades).
8	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Reforma 5: Concentração das capacidades de excelência em matéria de educação e investigação	Marco	Conclusão do processo de fusão das unidades de investigação	Processo de fusão formal concluído quanto a, pelo menos, dois agrupamentos de estabelecimentos do ensino superior. [COM: SK to provide				2.º T	2026	Processo de fusão formal concluído quanto a, pelo menos, dois agrupamentos de estabelecimentos do ensino superior, confirmado pelo novo estatuto das universidades conjuntas.
9	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Investimento 1: Apoio ao desenvolvimento estratégico das universidades	Marco	Pelo menos dois concursos concluídos para apoiar o desenvolvimento estratégico das universidades	Adjudicação dos contratos na sequência dos concursos				3.º T	2022	Os dois concursos para apoiar o desenvolvimento estratégico das universidades, como descrito na reforma 5, devem incluir: a) o subprograma de desenvolvimento universitário apoiará projetos de infraestruturas de investigação, educação e alojamento com elevado valor acrescentado para a excelência da investigação e a internacionalização: por exemplo, modernização ou criação de novos espaços para a concentração de estudos de excelência em matéria de investigação e doutoramentos, incluindo investigadores estrangeiros, modernização ou criação de novos espaços para o ensino prático em cursos de licenciatura

									<p>profissionais, modernização ou criação de novas instalações para atividades de interior, eliminação de obstáculos e digitalização dos edifícios.</p> <p>B) o programa de desenvolvimento universitário apoiará a gestão de projetos e os investimentos induzidos pelo agrupamento das universidades. Uma vez aprovado o roteiro, e em função da sua viabilidade e ambição, bem como da justificação dos investimentos necessários e da garantia da sua sustentabilidade contínua, este deverá incluir um plano de investimento quanto ao processo de agrupamento das unidades universitárias.</p>	
10	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Investimento 1: Apoio ao desenvolvimento estratégico das universidades	Meta	Área universitária e de dormitórios reconstruída com uma economia de energia primária superior a 30 % (em m ²)		Número	0	262647	2.º T	2026	<p>O objetivo é atingir 291 830 m², mas pelo menos 262 647 m² de área universitária deverá ser reconstruída, incluindo dormitórios universitários, com economias de energia primária superiores a 30 %, controlado mediante certificados de poupança de energia.</p>

COMPONENTE 9: GESTÃO MAIS EFICIENTE E REFORÇO DO FINANCIAMENTO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (IDI)

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia aborda importantes estrangulamentos estruturais no ecossistema eslovaco de investigação, desenvolvimento e inovação (IDI), nomeadamente a fragmentação da governação em matéria de IDI, a insuficiente cooperação entre o setor privado e as universidades, a internacionalização e o financiamento da IDI. O objetivo a mais longo prazo é estimular a participação privada na IDI através de um aumento das despesas do setor privado.

A componente visa reforçar o desempenho da IDI e o potencial de inovação, que são um pré-requisito necessário para um crescimento económico competitivo e sustentável. As medidas propostas incidem no reforço da governação em IDI, na coordenação global, no impacto e na eficácia do investimento neste domínio, bem como na promoção da cooperação entre os setores público e privado e do investimento privado. As medidas apoiam a excelência e a internacionalização da investigação, bem como a atração e a retenção de talentos na ciência e inovação. O objetivo dos regimes de investimento é gerar novos projetos de IDI num setor-chave da economia com potencial transformador para apoiar a criação de empregos de maior valor acrescentado e estimular o crescimento do ecossistema de inovação a nível nacional e regional.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

A componente é composta por duas reformas e sete investimentos, que estão estreitamente interligados. As reformas em matéria de IDI foram concebidas como um pré-requisito para uma absorção eficiente e eficaz do investimento.

Todos os regimes de investimento devem respeitar o princípio de "não prejudicar significativamente", o que exige investimentos tecnologicamente neutros e exclui áreas potencialmente prejudiciais, como a dos combustíveis fósseis, incluindo a sua utilização a jusante. Os concursos devem definir critérios de seleção que garantam a conformidade dos projetos selecionados com o princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE em vigor.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia nos últimos dois anos, sobre a necessidade de "centrar a política relacionada com o investimento na investigação e inovação (Recomendação Específica 2/2019 por país), "centrar o investimento na transição ecológica" (Recomendação Específica 3/2020) e "reforçar a coordenação e a elaboração de políticas" (Recomendação Específica 4/2020).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Reforma da governação, avaliação e apoio nos domínios da ciência, investigação e inovação

Esta reforma centra-se na alteração da legislação em matéria de IDI, a fim de reforçar a estrutura de governação neste domínio e reforçar e profissionalizar a coordenação interministerial das políticas de IDI. A nova estrutura de governação será composta pelo Governo eslovaco, pelo Conselho Governamental para a Ciência, Tecnologia e Inovação e pelo Secretariado criado pelo Gabinete Governamental. Assenta em cinco pilares: I) forte estratégia de coordenação governamental, ii) normas transversais eficazes para os instrumentos de apoio, iii) consolidação das agências de apoio e reforço dos conhecimentos especializados, iv) aplicação dos princípios da boa governação e da eficiência e v) sistema unificado de avaliação institucional e financiamento institucional da IDI. A revisão da legislação (Lei n.º 172/2005) é proposta pelo Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto e entra em vigor em 31 de março de 2022. A reforma inclui a definição de uma nova estratégia nacional em matéria de IDI, a fim de proporcionar uma orientação estratégica, objetivos e instrumentos a aplicar a todos os tipos de apoio público, incluindo os fundos nacionais e da UE, de forma coerente e complementar. O Governo deve adotar a estratégia até 30 de setembro de 2022. A fim de minimizar as ineficiências, os princípios da boa governação e do financiamento eficiente devem traduzir-se numa metodologia de aplicação *ex ante* aos investimentos em IDI. A nova estratégia para a IDI deve ter em conta a Estratégia de Especialização Inteligente revista para promover a concentração temática, bem como as recomendações de estudos recentes, nomeadamente da OCDE, para melhorar a execução do investimento em IDI e os "ensinamentos retirados" dos períodos de programação da política de coesão. O processo de avaliação deve ser reformado, a fim de aumentar o recurso a painéis e a avaliadores estrangeiros, devendo os processos administrativos ser racionalizados.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2022.

Reforma 2: Reforma da organização e do financiamento das instituições de investigação, nomeadamente da Academia das Ciências.

A reforma visa completar a transformação da Academia das Ciências da Eslováquia numa organização pública, a fim de permitir estimular o financiamento multifontes e a cooperação com o setor privado. A reforma será possibilitada por uma revisão dos dois atos legislativos (Lei n.º 133/2002 relativa à Academia das Ciências e Lei n.º 243/2017 relativa aos organismos públicos de investigação) proposta pelo Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto. Deve permitir à Academia das Ciências estabelecer relações comerciais e de propriedade em matéria de IDI com proteção plena da propriedade intelectual e da rentabilidade financeira.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Investimento 1: Promover a cooperação internacional e a participação em projetos do Horizonte Europa e do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT).

A participação da Eslováquia na cooperação internacional, nomeadamente nos programas-quadro da UE em matéria de investigação, é muito reduzida, ocupando o país atualmente o 24.º lugar na UE quanto ao financiamento recebido do programa Horizonte 2020. O objetivo do investimento é permitir uma maior participação de instituições, investigadores e empresas da Eslováquia em projetos de vanguarda do Espaço Europeu da Investigação (EEI). Serão lançados pelo menos três convites à apresentação de projetos para os seguintes regimes:

- Projetos reconhecidos com o "selo de excelência"/projetos de limiar (como as bolsas Marie Skłodowska-Curie de pós-doutoramento, associação em equipa, programa do Conselho Europeu de Investigação com avaliação A na segunda fase).
- Projetos que participam no mecanismo do Conselho Europeu de Inovação com "selo de excelência" da região de Bratislava.
- Subvenções de contrapartida concedidas a instituições ou empresas de investigação relativas a recursos gerados no âmbito do Horizonte 2020/Horizonte Europa.
- Apoio sob a forma de subvenções para a preparação das candidaturas do Horizonte 2020/Horizonte Europa.

A abordagem global consiste em apoiar projetos de elevada qualidade, com uma pontuação muito elevada nos programas do Espaço Europeu da Investigação, mas sem financiamento. Espera-se que este investimento gere, pelo menos, 48 candidaturas e projetos participantes nos programas Horizonte Europa.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Apoiar a cooperação entre empresas, universidades e organizações de I&D.

Este investimento visa mobilizar a participação privada na IDI e aumentar a percentagem de empresas inovadoras, especialmente no domínio da inovação digital. Apoiará um papel mais amplo do setor privado, o reforço das capacidades e a ligação em rede com organizações de investigação. Serão lançados, pelo menos, cinco convites à apresentação de propostas para os seguintes regimes:

- "Subvenções de contrapartida" concedidas a instituições de investigação para mobilizar recursos obtidos junto do setor privado no âmbito da colaboração no domínio da investigação. Este regime incentivará os organismos académicos e de investigação a procurarem estabelecer parcerias privadas.
- Estágios de doutorandos e de pessoal nas empresas e organizações académicas de investigação, incluindo a liderança conjunta de doutorandos.
- Regimes de apoio por vales a fim de facilitar a transferência de conhecimentos, tecnologias e inovação e reforçar a cooperação com o setor empresarial. São propostos três tipos de sistemas de vales: I) vales de inovação – para promover a cooperação das PME com organizações de investigação, ou com as autarquias, ii) vales digitais – para estimular a digitalização de serviços e processos para as PME e as empresas e iii) vales de patentes – para promover a proteção dos direitos de propriedade intelectual.
- A criação de, pelo menos, dois "consórcios transformadores e inovadores" visa gerar novos projetos de IDI em setores-chave da economia com o maior potencial de inovação (mobilidade inteligente e tecnologias verdes), principalmente nas regiões de Košice e de Bratislava.

O objetivo geral é apoiar 5 900 projetos mas, pelo menos, 5 500 projetos de cooperação entre empresas, universidades e organizações de I&D, bem como o sistema de vales.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3: Excelência científica

A taxa de internacionalização do ambiente de investigação é muito baixa, uma vez que apenas 2 % do pessoal académico universitário provém do estrangeiro. O investimento visa criar um ambiente internacionalmente competitivo para os melhores cientistas, tanto em termos de salários como de disponibilidade de programas de investigação. Serão lançados, pelo menos, seis convites à apresentação de propostas para os seguintes regimes:

- Bolsas de estudo para investigadores de excelência em diferentes fases de carreira R1 – R4 (investigadores em início de carreira, investigadores reconhecidos, investigadores estabelecidos, investigadores principais).
- Subvenções a investigadores "em início de carreira". O programa destina-se a dar aos jovens investigadores a oportunidade de iniciarem a investigação no seu próprio domínio.
- O reforço do capital complementar os regimes existentes para financiar as despesas de capital dos projetos de investigação.
- Os convites restritos para grandes projetos de investigação devem apoiar equipas de excelência em áreas de IDI estrategicamente definidas e reforçar o capital humano neste domínio. Espera-se que sejam selecionados e concluídos pelo menos 15 projetos de investigação de elevada qualidade.

O objetivo geral é apoiar 1 060 investigadores de excelência, com, pelo menos, 1 000 investigadores de excelência apoiados ao abrigo dos diferentes regimes.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

Investimento 4: Investigação e inovação para a descarbonização da economia.

O regime de investimento visa melhorar as sinergias em matéria de IDI entre os níveis nacional e da UE. Serão lançados convites à apresentação de propostas temáticas para apoiar a transição ecológica, bem como a resiliência e a adaptação às alterações climáticas, em consonância com os temas previstos nas prioridades temáticas do Horizonte Europa, como a energia descarbonizada, a eletrificação, o hidrogénio, as tecnologias das baterias e os combustíveis alternativos, os processos e materiais industriais com baixas emissões e a bioeconomia. A tónica será colocada em todo o ciclo de investigação e inovação (níveis de preparação tecnológica 1-9), com a dotação mais elevada destinada a projetos de demonstração e níveis de maturidade tecnológica mais avançados. O objetivo global é concluir 30 projetos, com, pelo menos, 27 projetos concluídos no âmbito dos concursos lançados até 30 de junho de 2026.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia.

Este investimento visa apoiar a transição para a economia digital. Os concursos temáticos a lançar em 2022 serão canalizados para os temas previstos nas prioridades temáticas do Horizonte Europa, como as tecnologias digitais e industriais essenciais, a Internet das coisas,

a inteligência artificial e a robótica, abrangendo todo o ciclo de investigação e inovação (níveis de maturidade tecnológica 1-9). O objetivo global é concluir 155 projetos, com, pelo menos, 140 projetos concluídos no âmbito dos concursos lançados até 30 de junho de 2026.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 6: Instrumentos financeiros de apoio à inovação.

Este investimento pretende aumentar consideravelmente a percentagem de empresas inovadoras, especialmente inovações digitais e ecológicas, e investir em empresas com um potencial tecnológico e inovador significativo. O investimento deve abranger uma fase inicial (fase de arranque), bem como a fase de crescimento (como os fundos de capital de risco) do ciclo de vida das empresas e ser implementado através de intermediários financeiros. A fim de aumentar os incentivos para as PME participarem em projetos verdes e digitais, propõe-se a criação de uma forma de financiamento reembolsável através de empréstimos. Os empréstimos "verdes" e digitais devem permitir que os empréstimos sejam combinados com subvenções.

A fim de cumprir as orientações técnicas do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01), as estratégias de investimento que preveem a utilização de instrumentos financeiros devem exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão em matéria de avaliação da sustentabilidade para o InvestEU e/ou aplicar a lista de exclusão e exigir o cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE em vigor. A estratégia de investimento, incluindo o cumprimento do princípio "não prejudicar significativamente", deve ser devidamente refletida num acordo contratual entre as autoridades eslovacas e os parceiros de execução/intermediários financeiros.

O objetivo geral é apoiar 165 empresas, com, pelo menos, 150 empresas apoiadas por instrumentos financeiros sob a forma de entradas de capital e microempréstimos até 30 de junho de 2026.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 7: Sistema informático para as subvenções em matéria de I&D.

O objetivo deste investimento, estreitamente ligado à reforma 1, é criar um sistema informático unificado para acelerar a avaliação dos convites à apresentação de propostas para concessão de subvenções. Esse sistema informático deverá ter as seguintes características: I) um módulo que permita ligar o registo do pessoal do ensino superior ao pessoal da IDI e de outros setores, ii) um módulo que registe as organizações I&D, iii) a modularidade do sistema para a utilização flexível de diferentes sistemas de avaliação, iv) um módulo para ligar o registo dos resultados das publicações para a avaliação dos projetos e a comunicação dos resultados dos projetos, e v) interações com o sistema da política de coesão – módulo "ITM dos FEEI" e vi) modularidade que permita elaborar diferentes convites à apresentação de propostas (como os projetos VEGA).

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2023.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Reforma 1: Reforma da governação, avaliação e apoio nos domínios da ciência, investigação e inovação	Marco	Reforma da governação e apoio à investigação, desenvolvimento e inovação.	Entrada em vigor das alterações à Lei n.º 172/2005				1.º T	2022	Esta alteração legislativa reforçará o papel de coordenação da nova estrutura de governação da investigação, desenvolvimento e inovação (como a definição do papel do Conselho para a Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo eslovaco e do seu Secretariado colocado sob a tutela do Governo). A lei deve regulamentar diferentes tipos de apoio público, a fim de assegurar a coordenação e a coerência das intervenções públicas. Deve permitir a integração gradual dos processos e da avaliação de peritos dos projetos de I&D, bem como a simplificação e normalização dos processos de avaliação dos projetos pelas agências.
2	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI –	Marco	Conceção da estratégia nacional global em matéria de	Adoção da estratégia nacional de IDI pelo				3.º T	2022	O Governo aprova a Estratégia Nacional de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI), que se torna um documento abrangente para todo o financiamento público da IDI até 2030. Deve refletir as

	Reforma 1: Reforma da governação, avaliação e apoio nos domínios da ciência, investigação e inovação		IDI	Governo						experiências anteriores e proporcionar o quadro horizontal para a integração das estratégias definidas (como a estratégia de especialização inteligente). Deve proporcionar um quadro estratégico e uma orientação para a política em matéria de IDI, definir os objetivos e as medidas para os alcançar.
3	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Reforma 2: Reforma da organização e do financiamento de instituições de investigação não empresariais, nomeadamente Academia das Ciências	Marco	Reforma da Academia das Ciências	Entrada em vigor de uma alteração à Lei n.º 133/2002 relativa à Academia das Ciências e de uma alteração à Lei n.º 243/2017 relativa ao instituto público de investigação				4.º T	2021	Entrada em vigor das alterações às leis, que transformarão a Academia das Ciências numa instituição pública que permita o financiamento multifontes, incluindo do setor privado, assegurando simultaneamente a plena proteção da propriedade intelectual e da rentabilidade financeira.
4	19 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento	Marco	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar a	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar a			3	4.º T	2022	Serão lançados pelo menos três convites à apresentação de projetos para apoiar a participação de intervenientes eslovacos nos programas Horizonte Europa ao abrigo dos seguintes regimes:

	da IDI – Investimento 1: Promover a cooperação internacional e a participação em projetos do Horizonte Europa e do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT)		participação de intervenientes eslovacos no programa Horizonte Europa	participação de intervenientes eslovacos no programa Horizonte Europa						<ul style="list-style-type: none"> • Regime de apoio à preparação de candidaturas para o Horizonte Europa • Regime de apoio a projetos que tenham obtido um selo de excelência ou uma pontuação elevada • Subvenções de contrapartida para projetos bem sucedidos no quadro do H2020/Horizonte Europa
5	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 1: Promover a cooperação internacional e a participação em projetos do Horizonte Europa e do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia	Meta	Apoio financeiro a candidaturas e projetos que participem no Horizonte Europa, no âmbito de convites à apresentação de propostas financiados pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência.		Montantes (milhões de EUR)	0	43	2.º T	2026	<p>O objetivo global é o pagamento de 46 300 000 EUR, com, pelo menos, 43 000 000 EUR pagos a projetos selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas destinados a aumentar a participação nos programas Horizonte Europa.</p> <p>Espera-se que o investimento resulte em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • pelo menos 48 candidaturas e projetos participantes no Horizonte Europa • Pelo menos 1 600 subvenções para apoiar a preparação de candidaturas de projetos

	(EIT)									
6	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e organizações de I&D	Marco	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar a cooperação entre empresas, universidades e organizações de I&D e o sistema de vales	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar a cooperação entre empresas, universidades e organizações de I&D e o sistema de vales		5	4.º T	2022	<p>Pelo menos cinco convites à apresentação de projetos devem ser lançados em conformidade com o princípio de "não prejudicar significativamente", a fim de apoiar a cooperação entre empresas, as universidades e as organizações de I&D e apoiar o sistema de vales:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Subvenções de contrapartida concedidas a organismos de investigação, a fim de mobilizar recursos do setor privado no âmbito da colaboração neste domínio. • Estágios de doutorandos e pessoal entre empresas e organizações académicas de investigação • Criação de consórcios "transformadores e inovadores" • Sistemas de vales, incluindo de inovação, digitais e de patentes 	
7	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e	Meta	Número de projetos colaborativos e de vales emitidos		Número de projetos	0	2 660	4.º T	2024	<p>O objetivo global é apoiar 2950 projetos, com, pelo menos, 2 660 projetos de cooperação entre empresas, universidades e organismos de I&D apoiados, bem como o sistema de vales.</p> <p>Espera-se que o investimento resulte em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação de, pelo menos, dois consórcios "transformadores e inovadores" • 2 000 projetos em colaboração apoiados no âmbito de subvenções de contrapartida • 50 estágios (temporários) apoiados entre

	organismos de I&D									empresas e organismos de investigação académica <ul style="list-style-type: none"> Emissão de 500 vales "inovação" e de patentes e de 400 vales digitais
8	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e organismos de I&D	Meta	Número de projetos colaborativos e de vales emitidos		Número de projetos	2600	5500	2.º T	2026	O objetivo global é apoiar 5 900 projetos, com, pelo menos, 5 500 projetos de cooperação entre empresas, universidades e organismos de I&D apoiados, bem como o sistema de vales. Espera-se que o investimento resulte em: <ul style="list-style-type: none"> Pelo menos dois consórcios "transformadores e inovadores" operacionais 4 000 projetos colaborativos apoiados através e subvenções de contrapartida 100 estágios apoiados entre empresas e organismos de investigação académica Emissão e entrega de 500 vales "inovação", 500 vales de patentes e 800 vales digitais
9	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 3: Excelência científica	Marco	Lançamento de convites à apresentação de propostas para apoiar investigadores de excelência	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar investigadores de excelência			6	4.º T	2022	Serão lançados pelo menos seis convites à apresentação de projetos para apoiar investigadores de excelência, dentro do respeito pelo princípio de "não prejudicar significativamente", ao abrigo dos seguintes regimes: <ul style="list-style-type: none"> Bolsas de estudo para programas de doutoramento de excelência Bolsas de pós-doutoramento Bolsas para investigadores principais Grandes projetos para investigadores de

										<p>excelência</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolsas para investigadores "em início de carreira" • Reforço de capital para os regimes de apoio à I&D já existentes
10	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 3: Excelência científica	Meta	Número de investigadores de excelência apoiados		Número de investigadores	0	650	1.º T	2024	<p>O objetivo geral é apoiar 715 investigadores, com, pelo menos, 650 investigadores de excelência apoiados ao abrigo dos convites à apresentação de propostas.</p> <p>Espera-se que o investimento resulte em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seleção de 15 grandes subvenções destinadas a equipas de investigadores de excelência <p>Apoio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 425 bolsas para investigadores em diferentes fases da carreira (R1-R4) • 200 bolsas para investigadores "em início de carreira" • 90 projetos de reforço do capital
11	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 3: Excelência científica	Meta	Número de investigadores de excelência apoiados		Número de investigadores	650	1000	1.º T	2026	<p>O objetivo geral é apoiar 1 060 investigadores, com, pelo menos, 1 000 investigadores de excelência apoiados no âmbito dos convites à apresentação de propostas.</p> <p>Espera-se que o investimento resulte em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 425 bolsas para investigadores em diferentes fases da carreira (R1-R4) • 500 bolsas para investigadores "em início de carreira"

										<ul style="list-style-type: none"> • 120 projetos de reforço do capital • 15 grandes subvenções destinadas a equipas de investigadores de excelência
12	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 4: Investigação e inovação para a descarbonização da economia	Marco	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição ecológica	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição ecológica			2	4.º T	2022	<p>Pelo menos dois convites à apresentação de projetos temáticos orientados para a procura devem ser lançados em conformidade com o princípio de "não prejudicar significativamente", abordando os desafios da transição ecológica, da descarbonização, assim como da resiliência e adaptação às alterações climáticas.</p> <p>O apoio deve ser orientado para tópicos previstos nas prioridades temáticas do Horizonte Europa, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Energia sem carbono • Eletrificação • Hidrogénio, tecnologias de baterias e combustíveis alternativos • Materiais e processos industriais com baixas emissões • Bioeconomia, agricultura e silvicultura sustentáveis <p>Os convites à apresentação de projetos devem abranger todo o ciclo de investigação e inovação (níveis de maturidade tecnológica 1-9)</p>
13	9 – Governação mais eficaz e reforço do	Meta	Número de projetos selecionados que abordam os		Número de projetos	0	27	4.º T	2024	O objetivo global é selecionar 30 projetos, com, pelo menos, 27 selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas em matéria de transição ecológica e

	financiamento da IDI – Investimento 4: Investigação e inovação para a descarbonização da economia		desafios da transição ecológica							descarbonização. Devem ser aprovados projetos em diferentes fases dos níveis de preparação tecnológica (níveis de preparação tecnológica-1-9)
14	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 4: Investigação e inovação para a descarbonização da economia	Meta	Número de projetos concluídos que abordam os desafios da transição ecológica		Número de projetos	0	27	2.º T	2026	O objetivo global é concluir 30 projetos, com, pelo menos, 27 concluídos dos selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas.
15	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Marco	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição digital	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição digital		2		4.º T	2022	Pelo menos dois convites à apresentação de projetos temáticos orientados para a procura devem ser lançados em conformidade com o princípio de "não prejudicar significativamente", abordando os desafios da transformação digital e ajudando a cumprir as metas da UCE em matéria de autonomia digital. O apoio deve ser orientado para tópicos em consonância com as prioridades temáticas do Horizonte Europa, nomeadamente: • Tecnologias digitais fundamentais (como a cibersegurança; tecnologias quânticas para a cibersegurança, sensores e a Internet das

										coisas; microeletrónica e componentes eletrónicos e soluções em nuvem) • Inteligência artificial e robótica Os convites à apresentação de projetos devem abranger todo o ciclo de investigação e inovação (níveis de preparação tecnológica 1-9).
16	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Meta	Número de projetos de IDI selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas que abordam os desafios da transformação digital.		Número de projetos	0	140	4.º T	2024	O objetivo geral é selecionar 155 projetos, com, pelo menos, 140 selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados pela procura que abordem desafios de transformação digital em diferentes níveis de maturidade tecnológica (1-9).
17	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Meta	Número de projetos de IDI concluídos que abordam os desafios da transformação digital		Número de projetos	0	140	2.º T	2026	O objetivo global é concluir 155 projetos, com, pelo menos, 140 selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas.
18		Marco	Lançamento e	Lançamento			2	4.º T	2022	Devem ser lançados, pelo menos, dois

	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 6: Instrumentos financeiros de apoio à inovação		aplicação de instrumentos financeiros para apoiar a inovação	da fase de investimento dos instrumentos financeiros para apoiar a inovação em consonância com a estratégia de investimento						instrumentos financeiros na fase de investimento, em conformidade com uma estratégia de investimento/acordo contratual, respeitando o princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01), o que requer uma avaliação da sustentabilidade, critérios de exclusão do investimento e cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE em vigor. O princípio de "não prejudicar significativamente" deve ser devidamente consagrado no acordo contratual a celebrar entre as autoridades eslovacas e os parceiros de execução/intermediários financeiros. Os instrumentos financeiros devem apoiar a inovação nas empresas e incluir os seguintes regimes: <ul style="list-style-type: none"> • Entradas de capital numa fase precoce do ciclo de vida das empresas • Contribuição de capital para as empresas em fase de crescimento • Microempréstimos cobrindo os empréstimos "verdes" e "digitais"
19	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 6: Instrumentos	Meta	Número de empresas apoiadas por instrumentos financeiros		Número de empresas	0	150	2.º T	2026	O objetivo global é apoiar 165 empresas, com, pelo menos, 150 empresas apoiadas por instrumentos financeiros sob a forma de entradas de capital e de microempréstimos. Estima-se que 40 empresas beneficiem de injeções de capital e 125 empresas de empréstimos "verdes" ou "digitais".

	financeiros de apoio à inovação									
20	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 7: Apoio à criação de um sistema unificado de subvenções de I&D	Marco	Conceção do novo sistema informático para avaliar subvenções em matéria de I&D	Primeiros convites à apresentação de propostas de subvenções lançados através do novo sistema informático		0	1	1.º T	2023	<p>Novo sistema informático para a avaliação das subvenções de em matéria de I&D em funcionamento e testado nos primeiros convites à apresentação de propostas.</p> <p>Prevê-se que o sistema informático tenha as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • um módulo que permita ligar o registo do pessoal do ensino superior ao pessoal da IDI e de outros setores, • um módulo que registe os organismos de I&D, • a modularidade do sistema para a utilização flexível dos diferentes sistemas de avaliação; • um módulo para ligar o registo dos resultados das publicações para a avaliação dos projetos e a comunicação dos resultados dos projetos, • interações com o sistema informático da política de coesão e • modularidade que permita elaborar diferentes convites à apresentação de propostas

COMPONENTE 10: ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTO

O objetivo desta componente é desenvolver políticas eficazes para promover a mobilidade dos estudantes e da mão de obra, assim como motivar os peritos estrangeiros altamente qualificados (incluindo nacionais eslovacos), estudantes e empresários a estabelecerem-se na Eslováquia. Estas medidas justificam-se dada a necessidade de atrair e manter o capital humano essencial para o desenvolvimento económico da Eslováquia. A intenção das autoridades é aumentar, num horizonte de cinco anos, a percentagem de nacionais estrangeiros altamente qualificados na força de trabalho, passando de 0,5 % para 1 %, e garantir um equilíbrio entre os estudantes que saem do país e os que entram para frequentar os estabelecimentos de ensino superior da Eslováquia.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

As medidas desta componente devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia, em especial no que diz respeito a "melhorar a qualidade e o caráter inclusivo da educação a todos os níveis e promover a aquisição de competências" e a "promover a integração social dos grupos desfavorecidos" (recomendação específica 2 de 2019), assim como à "resiliência do sistema de saúde em termos do número de profissionais de saúde" (Recomendação específica 1 de 2020).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Reforma da legislação em matéria de residência e de trabalho

Os procedimentos de autorização de trabalho e de autorização de residência aplicáveis na Eslováquia são, em geral, exigentes tanto para o trabalhador como para a empresa, tendendo a ser morosos. O objetivo da reforma é encurtar e simplificar significativamente estes procedimentos para os nacionais de países terceiros altamente qualificados, incluindo os seus familiares.

A reforma deve utilizar o atual sistema acelerado de vistos nacionais (D) no interesse do país, abrindo-o a uma nova categoria de nacionais de países terceiros altamente qualificados à procura de emprego. Esta categoria de trabalhadores deve ser dispensada da necessidade de comprovar ter emprego garantido antes de entrar no país, devendo ser autorizada a começar a trabalhar com um visto nacional (D) imediatamente após encontrar emprego. Deve ser assegurada a compatibilidade com a revisão da Diretiva Cartão Azul.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2022.

Reforma 2: Simplificação do regime de reconhecimento de qualificações profissionais para o exercício de profissões regulamentadas

Esta reforma simplificará o reconhecimento das qualificações académicas dos trabalhadores estrangeiros, a fim de facilitar o seu estabelecimento na Eslováquia.

No que respeita aos países com um acordo bilateral de reconhecimento de qualificações, os candidatos ficarão isentos da apresentação de um certificado de reconhecimento para ministrar o ensino correspondente. Além disso, será reforçada a capacidade do Centro de Reconhecimento do Reconhecimento Educativo, acelerando o processo de reconhecimento de qualificações em todos os países.

No que respeita às qualificações dos médicos, a reforma deve:

- reduzir os prazos para o reconhecimento dos diplomas enumerados no anexo 3 da Lei relativa aos prestadores de cuidados de saúde de três meses para um mês. Reconhecimento automático de especializações coordenadas a nível da UE de médicos e dentistas;
- Redução, de três para dois meses, dos prazos de reconhecimento dos diplomas não enumerados no anexo 3 da Lei relativa aos prestadores de cuidados de saúde emitidos pelas autoridades competentes ao abrigo da legislação dos Estados-Membros;
- redução dos prazos de reconhecimento dos diplomas emitidos pelas autoridades competentes ao abrigo da legislação de países terceiros, de três para dois meses. Adaptação dos prazos de reconhecimento dos diplomas emitidos noutro país, de quatro para dois meses;
- prorrogação dos estágios temporários para além do atual período de crise, mediante a alteração do artigo 30.º-A da Lei relativa aos prestadores de cuidados de saúde.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2022.

Investimento 1: Instrumentos de apoio e assistência às pessoas que regressam ao país, aos trabalhadores altamente qualificados de países terceiros e seus familiares e aos estudantes estrangeiros do ensino superior que estudam na Eslováquia

Este investimento visa contribuir para a integração de trabalhadores altamente qualificados, regressados ao país e respetivos familiares.

O investimento apoiará programas de integração destinados a grupos-alvo de estudantes estrangeiros, trabalhadores altamente qualificados e membros das suas famílias e regressados do estrangeiro, nomeadamente através do financiamento de projetos. Será criado um quadro jurídico para os "balcões únicos" (centros que prestam aconselhamento e serviços abrangentes que facilitam o estabelecimento na Eslováquia e iniciam uma carreira profissional), seguido da criação de três centros desse tipo. As competências linguísticas do pessoal do setor público (em especial do primeiro contacto) e o reforço das suas capacidades de aconselhamento em matéria de integração de estrangeiros serão reforçados através da formação.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2025.

Investimento 2: Reforçar as relações com a diáspora, apoiando as iniciativas dos cidadãos

O objetivo desta medida é reforçar as relações com os cidadãos eslovacos que vivem no estrangeiro, incluindo os membros da nova diáspora, aumentando a probabilidade de

regressarem e de utilizarem o seu saber-fazer para modernizar o país. O objetivo não é impedir a circulação de trabalhadores altamente qualificados, mas sim promover a "circulação de cérebros".

O investimento apoiará a promoção de oportunidades de carreira na Eslováquia, nomeadamente através de plataformas digitais que disponibilizem informações pertinentes para regressar ao país. Apoiará igualmente as atividades de iniciativas não governamentais com experiência neste domínio e parcerias entre iniciativas governamentais e não governamentais.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

Investimento 3: Bolsas de estudo para estudantes nacionais ou estrangeiros

O regime de bolsas de estudo apoiará financeiramente os estudantes mais talentosos de três grupos diferentes:

- (a) os melhores alunos que completaram o ensino secundário – avaliados em função das notas de conclusão do ensino secundário, colocando a ênfase nas especializações com maior probabilidade de abandonarem o país (matemática, línguas estrangeiras);
- (b) os melhores alunos provenientes do estrangeiro – avaliados em testes internacionais normalizados;
- (c) os alunos acima da média provenientes de meios social e economicamente desfavorecidos ou de grupos desfavorecidos específicos (órfãos, crianças acolhidas em centros para menores ou os chamados estudantes universitários de primeira geração) – avaliados em função das notas de conclusão do ensino secundário.

O sistema concederá aos alunos selecionados bolsas de estudo durante os primeiros três anos da licenciatura. Será pago um incentivo financeiro às universidades que acolhem estes alunos, que as deverão utilizar para apoiar estudantes de excelência no segundo ciclo ou programas de integração e progressão na carreira para alunos nacionais ou estrangeiros de excelência.

O sistema funcionará durante o período 2022-2027 (ou seja, as bolsas de estudo serão concedidas até 2029). O plano de recuperação e resiliência deve apoiar os estudantes que entram entre 2022 e 2024, sendo utilizadas outras fontes de financiamento, na medida do possível, pelo menos, até ao final de 2027.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 4: Promover a internacionalização académica

O objetivo deste investimento é apoiar a internacionalização das universidades e organismos de investigação da Eslováquia.

O Governo adotará uma estratégia para a internacionalização das universidades, que incluirá o apoio a programas universitários conjuntos, medidas para atrair estudantes e académicos estrangeiros e a aplicação dos princípios da Estratégia de Recursos Humanos para a Investigação (HRS4R).

O investimento apoiará:

- medidas sistémicas, nomeadamente auditorias de qualidade e regimes de apoio ao desenvolvimento universitário em função dos resultados das auditorias;
- apoio a programas de mobilidade estudantil (bolsas CEEPUS, bolsas com base em acordos bilaterais, programa nacional eslovaco de bolsas);
- promoção dos estabelecimentos de ensino superior e de ciência eslovacos no estrangeiro e apoio à participação das universidades eslovacas nas redes internacionais.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	10 – Atração e retenção de talentos – Reforma 1: Reforma da legislação em matéria de autorização de residência e de trabalho	Marco	Definição de uma nova categoria de requerentes de visto nacional (D).	Criação do novo regime por uma resolução governamental e entrada em vigor.				1.º T	2022	Criação de um regime definindo a categoria de requerentes de visto nacional (D) de interesse nacional. É criada uma nova categoria de vistos que abrange os nacionais de países terceiros altamente qualificados à procura de emprego, isentando-os da necessidade de comprovar a existência de emprego garantido antes de entrar no país. As pessoas deverão poder começar imediatamente a trabalhar com um visto nacional da categoria D. A medida abrangerá categorias como os licenciados por universidades de prestígio mundial (independentemente do domínio); licenciados de terceiro nível das principais universidades e organismos de investigação mundiais (independentemente do domínio); outros grupos selecionados em função dos interesses económicos nacionais (por exemplo, peritos em TI, setores de elevado valor acrescentado, médicos, etc).
2	10 – Atração e retenção de talentos – Reforma 1: Reforma da legislação em matéria de autorização de residência e de	Marco	Facilitação do regresso ao país e aumento da atratividade do país para os estrangeiros que aqui tenham laços	Adoção pelo Parlamento e entrada em vigor				1.º T	2022	Alteração da Lei n.º 40/1993 relativa à cidadania, facilitando o regresso ao país e aumentando a sua atratividade para os estrangeiros com laços familiares na Eslováquia. Esta alteração cria um regime simplificado para a obtenção da cidadania, eliminando o requisito de um período mínimo de residência no país.

	trabalho		familiares							
3	10 – Atração e retenção de talentos – Reforma 2: Simplificação do regime de reconhecimento de qualificações profissionais para o exercício de profissões regulamentadas	Marco	Simplificação do reconhecimento das qualificações académicas e profissionais	Adoção pelo Parlamento e entrada em vigor				1.º T	2022	<p>A alteração da Lei n.º 422/2015 relativa ao reconhecimento dos títulos de formação e ao reconhecimento das qualificações profissionais deverá permitir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Facilitar o reconhecimento de diplomas/documentos de formação para os países com os quais a Eslováquia tenha celebrado acordos bilaterais no domínio do reconhecimento de diplomas/documentos de formação, reduzindo os documentos exigidos ao requerente (por exemplo, certificados universitários que atestem o ensino pertinente); • Reforçar as competências do Centro de Reconhecimento de Qualificações (SUDV) para reconhecer documentos que comprovem os resultados do ensino superior também para países fora do Espaço Europeu do Ensino Superior sem um acordo bilateral, o que acelerará e simplificará significativamente o processo em comparação com a situação atual em que as únicas instituições elegíveis são universidades, facilitando o reconhecimento de diplomas/documentos para os países com os quais a Eslováquia tenha celebrado acordos bilaterais sobre o reconhecimento de diplomas/documentos de formação. <p>A alteração da Lei n.º 578/2004 relativa aos prestadores de cuidados de saúde, aos profissionais de saúde e às organizações profissionais do setor da saúde deverá permitir:</p>

										<ul style="list-style-type: none"> • reduzir o prazo para o reconhecimento de documentos de formação contínua para profissionais de saúde altamente qualificados; • prorrogar os estágios temporários de médicos para além da pandemia
4	10 – Atração e retenção de talentos – Investimento 1: Instrumentos de apoio e assistência às pessoas que regressam ao país, aos trabalhadores altamente qualificados de países terceiros e seus familiares e aos estudantes estrangeiros do ensino superior que estudam na Eslováquia	Meta	Número de balcões únicos para a integração no país		Número	0	3	4.º T	2023	Centros plenamente operacionais (balcões únicos) prestando aconselhamento e serviços abrangentes para facilitar o estabelecimento no país
5	10 – Atração e retenção de talentos – Investimento 1: Instrumentos de apoio e assistência às pessoas que regressam ao país, aos trabalhadores altamente qualificados de países terceiros e seus familiares e	Meta	Número de estrangeiros que utilizam os serviços do Centro de Informação sobre Migrações da OIM		Número	0	7000	1.º T	2025	Durante o período 2022-2024, do objetivo global de 7500 beneficiários, pelo menos 7000 beneficiários deverão beneficiar de serviços do Centro de Informação sobre Migração da OIM para a sua integração no mercado de trabalho e na sociedade (aconselhamento, cursos de línguas, promoção da orientação sociocultural). Tal inclui estudantes estrangeiros, trabalhadores altamente qualificados, membros da família e estrangeiros pertencentes aos grupos selecionados definidos na Resolução da Reforma 1, tendo em conta os interesses económicos da República Eslovaca.

	aos estudantes estrangeiros do ensino superior que estudam na Eslováquia									
6	10 – Atração e retenção de talentos – Investimento 2: Reforçar as relações com a diáspora, apoiando as iniciativas dos cidadãos	Meta	Número de eventos apoiados de promoção das relações com a diáspora		Número	0	200	1.º T	2026	<p>O programa apoiará 200 eventos sociais com o objetivo de reforçar as relações com os nacionais eslovacos que vivem no estrangeiro. Os eventos apoiados têm por objetivo aumentar o impacto de outras reformas e investimentos de diferentes componentes, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a alteração da Lei sobre a Residência de Estrangeiros, que facilitará o regresso e aumentará a atratividade do país para os estrangeiros com laços familiares na Eslováquia. • Apoiar o investimento 4, ou seja, mobilidade bidirecional dos estudantes e internacionalização académica • Apoiar o impacto dos investimentos noutras componentes, por exemplo, investimentos em IDI, promovendo a cooperação entre as instituições nacionais e as europeias e outras instituições de investigação onde a diáspora eslovaca esteja ativa, bem como através da sensibilização para as oportunidades profissionais na Eslováquia.
7	10 – Atração e retenção de talentos – Investimento 3: Bolsas de estudo para estudantes nacionais ou estrangeiros	Meta	Número de bolsas de estudo atribuídas a alunos de excelência.		Número	0	4500	4.º T	2024	Do objetivo global de conceder 4 800 bolsas de estudo motivacionais, atribuir pelo menos 4 500 bolsas de estudo a estudantes nacionais de excelência, melhores talentos estrangeiros e estudantes de talento socialmente desfavorecidos.
8	10 – Atração e retenção de talentos	Marco	Estratégia de internacionalização	Adoção da estratégia pelo				4.º T	2021	Adoção de uma estratégia de internacionalização para as universidades, com o objetivo de propor

	– Investimento 4: Promover a internacionalização académica		-lização das universidades	Governo						medidas para apoiar a preparação de programas de estudo conjuntos, atrair estudantes e académicos estrangeiros ou implementar mudanças institucionais sistémicas nas universidades nacionais.
9	10 – Atração e retenção de talentos – Investimento 4: Promover a internacionalização académica	Meta	Número de projetos apoiados de promoção da internacionali- zação de universidades e organismos de investigação		Número	0	28	4.º T	2025	Do objetivo global de 31 projetos, apoiar pelo menos 28 projetos destinados a promover ou desenvolver a internacionalização de universidades e institutos de investigação, através de: – implementação de estratégias institucionais de internacionalização das universidades (preparação de novos programas em línguas estrangeiras, melhoria do grau de preparação dos professores/doutorandos do ensino superior nacional para operarem em contexto internacional); – aumentar a taxa de financiamento dos programas de bolsas de estudos; – apoiar a participação das universidades em feiras e eventos de recrutamento de estudantes no estrangeiro; – promoção da Eslováquia em eventos internacionais.
10	10 – Atração e retenção de talentos – Investimento 4: Promover a internacionalização académica	Meta	Apoio a programas de bolsas de estudo de mobilidade de alunos estrangeiros		Alunos- -mês apoiados	9976	17 600	1.º T	2026	Aumento cumulativo do número de projetos de mobilidade apoiados em bolsas CEEPUS, bolsas concedidas com base em acordos bilaterais e programa de bolsas nacionais, passando do número atual de 2 494 para 4 440 pessoas-mês no anos de 2022 a 2025

COMPONENTE 11: CUIDADOS DE SAÚDE MODERNOS E ACESSÍVEIS

O objetivo desta componente é criar uma rede hospitalar moderna, acessível e eficiente que preste cuidados de saúde de qualidade, um enquadramento profissional atrativo, processos eficientes e uma melhor gestão do setor. O objetivo é aumentar a disponibilidade de serviços de saúde de emergência, com base nas necessidades da nova rede hospitalar, reforçando os cuidados primários, que deverá ser um ponto de integração essencial dos cuidados prestados.

A componente contempla cinco reformas e cinco investimentos.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

A componente dá resposta à recomendação específica por país 1 de 2020, que se refere à resiliência do sistema de saúde em termos do número de profissionais de saúde, dos produtos médicos e infraestruturas de importância crítica, à melhoria da prestação de cuidados primários e à coordenação entre os tipos de cuidados prestados.

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Otimização da rede hospitalar

O objetivo da reforma é melhorar a qualidade e a eficiência dos cuidados de saúde em regime de internamento através da definição da tipologia e da hierarquia dos cuidados, bem como da definição de condições mínimas para a prestação de serviços médicos.

A reforma deverá definir os perfis dos hospitais, nomeadamente o conjunto de serviços obrigatórios e outros requisitos que os prestadores de determinado nível devem cumprir. Após a alteração do perfil, determinados hospitais serão obrigados a cobrir vários serviços agrupados no âmbito de um determinado perfil. Alguns alargarão o âmbito das suas atividades, outros deverão transformar os serviços de cuidados intensivos em serviços de cuidados continuados.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2: Preparação dos projetos de investimento no setor da saúde

O Ministério da Saúde, em estreita cooperação com o Ministério das Finanças, adotará o plano para todos os projetos de investimento no setor da saúde. O plano deve ser acompanhado da metodologia de avaliação dos investimentos na saúde, que determinará os critérios de tomada de decisão com base nos benefícios financeiros, médicos, sociais e socioeconómicos.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2022.

Reforma 3: Centralização da gestão dos principais hospitais

Esta reforma criará um sistema centralizado de gestão hospitalar para os 19 hospitais públicos, incluindo: 1) controlo central, orçamentação, planeamento e acompanhamento do

desempenho; 2) processos de aquisição centralizada de medicamentos, materiais médicos, equipamento; 3) centralização de serviços de apoio, como a contabilidade; 4) gestão dos recursos humanos. A reforma terá início com a criação de um organismo central de gestão hospitalar, a que se seguirá um projeto-piloto incluindo os 19 hospitais. O projeto-piloto deve terminar com uma avaliação que desencadeie a subsequente implantação de normas para todos os hospitais da rede.

A execução desta reforma deverá ter início em 31 de dezembro de 2023 e estar concluída até 30 de junho de 2025.

Reforma 4: Otimização da rede de cuidados de emergência e redefinição dos serviços de urgência

A reforma deverá contemplar as alterações jurídicas necessárias para aumentar a disponibilidade de ambulâncias num espaço de 15 minutos para mais de 90 % da população do país. A alteração da lei prevê uma distribuição geográfica equitativa das centrais de ambulâncias. A rede de serviços de urgência deve basear-se na procura de intervenções segundo o diagnóstico e as regiões, na distribuição geográfica das centrais de ambulâncias, tendo em conta a rede e a infraestrutura rodoviária, na disponibilidade de tipos adequados de instalações hospitalares, utilizando simultaneamente modelização matemática e simulações a partir de dados reais.

Deve ser introduzida uma nova definição de serviços de urgência para identificar o número de utilizadores autorizados dos serviços de ambulâncias e a forma de responder à procura.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 5: Reforma dos cuidados primários prestados a adultos, crianças e jovens

O objetivo desta reforma é garantir o acesso a serviços de cuidados primários nas regiões afetadas por um défice de médicos generalistas e pediatras. A legislação adequada deve definir os requisitos para otimizar o número e a localização dos médicos de clínica geral e dos pediatras a uma distância máxima (número ótimo de médicos definidos pela população local e estrutura etária), sendo introduzidos critérios de zonagem e um processo de avaliação anual. O objetivo da zonagem é classificar os territórios de acordo com a gravidade da escassez de médicos de clínica geral. Este mapa pormenorizado das lacunas existentes na prestação de cuidados primários permite uma melhor orientação das medidas corretivas, incluindo a modulação dos incentivos para que os médicos possam exercer em zonas mal servidas de cuidados de saúde. Estes médicos deverão ter acesso a apoio para a medicina geral, nomeadamente sob a forma de subvenções para equiparem os consultórios ou pagamentos compensatórios quando sejam criados novos consultórios em regiões mal servidas de cuidados de saúde (relação com o investimento 1).

A execução desta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2022.

Investimento 1: Apoio à abertura de consultórios em zonas mal servidas de cuidados primários

O objetivo geral é criar 170 postos de cuidados de saúde, prestando apoio à criação de, pelo menos, 153 novos postos para médicos de medicina geral e pediatras, sob a forma de subvenções destinadas a compensar o seu custo no seu primeiro ano de funcionamento. O

apoio financeiro será concedido aos médicos que optem por exercer em regiões com falta de médicos a fim de compensar o risco e o investimento inicial durante o primeiro ano, quando os recursos financeiros do seguro sejam insuficientes devido ao reduzido número de doentes inscritos. O apoio financeiro deve ser temporário, com uma duração de um ano, devendo diminuir gradualmente à medida que se antecipe um aumento do número de doentes inscritos. Os novos consultórios passarão posteriormente a ser autossuficientes e financiados, como todos os outros, a partir de fundos públicos de seguro de doença.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 2: Nova rede hospitalar – construção, reconstrução e equipamento

O objetivo deste investimento é modernizar e construir novas infraestruturas que cumpram os requisitos dos sistemas de saúde modernos e contribuir para a rede hospitalar. O plano de otimização da rede hospitalar resultante da reforma 1 desta componente, "*Otimização da rede hospitalar*", constitui a base deste investimento.

Será lançado um concurso especificando os requisitos para o fornecimento de camas de hospital, cumprindo o princípio de "não prejudicar significativamente". Isto significa que os edifícios devem satisfazer elevados requisitos de eficiência energética para os novos hospitais e obter uma certificação ambiental. Os edifícios renovados deverão assegurar economias de energia primária de 30 %. Do objetivo global de 2 666 camas de hospital, devem ser criadas ou renovadas pelo menos 2 400 camas de hospital. A fim de facilitar a preparação e a execução destes projetos, será criada uma agência especial.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 3: Digitalização do setor da saúde

Este investimento apoiará a execução da Reforma 3 desta componente – *Centralização da gestão dos principais hospitais*. A centralização dos sistemas de planeamento de recursos (para o centro partilhado) terá lugar no âmbito do projeto-piloto de 19 hospitais sob a responsabilidade do Ministério da Saúde. Parte-se do princípio de que estes hospitais permanecerão na rede hospitalar após a conclusão da rede hospitalar. A preparação dos sistemas deve ter em conta a integração no sistema central de informação hospitalar previsto.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 4: Construção e reabilitação das centrais de ambulâncias

O objetivo do investimento é implementar a reforma 1 desta componente: As reformas *Otimização da rede hospitalar* e *Otimização da rede de cuidados de emergência e redefinição dos serviços de urgência*, asseguram a implementação da transferência das centrais de ambulâncias segundo a nova rede de cuidados intensivos e os requisitos a nova rede hospitalar. Parte das centrais transferidas deve ser assegurada através da reconstrução das instalações, devendo outra parte ser reconstruída com o equipamento correspondente. O investimento deve incidir na construção ou reconstrução de 55 centrais de ambulâncias de pequena dimensão.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento 5: Renovação da frota de ambulâncias

Espera-se que a aquisição e o equipamento de ambulâncias para serviços de urgência cumpram requisitos de elevada qualidade e segurança para a prestação de cuidados médicos de emergência no terreno, bem como outros veículos operacionais necessários para o transporte de pessoas com deficiência. A aquisição dos 197 veículos deverá ter lugar dentro do pleno respeito do princípio de "não prejudicar significativamente".

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Reforma 1 Otimização da rede hospitalar	Marco	Criação da rede hospitalar	Alteração legislativa em vigor				1.º T	2022	Alterações legislativas e legislação conexa (Leis 576/2004, 577/2004, 578/2004, 579/2004, 581/2004), otimização da rede hospitalar, definindo a hierarquia dos prestadores de cuidados em função da complexidade dos cuidados prestados, do âmbito dos serviços e da acessibilidade. Serão definidos cinco níveis diferentes de prestadores de cuidados em regime de internamento. A lei estabelece os serviços obrigatórios que os prestadores são obrigados a prestar a cada nível. Além disso, serão definidos indicadores de qualidade, requisitos para o equipamento técnico, capacidades do pessoal e tempos de espera para determinados serviços.
2	11 – Cuidados de saúde	Meta	Percentagem dos hospitais		%	0	40	4.º T	2025	Haverá um período de transição durante o qual os hospitais e as

	modernos e acessíveis – Reforma 1 Otimização da rede hospitalar		renovados (hospitais gerais e especializados) da nova rede hospitalar							companhias de seguros de saúde serão obrigados a cumprir as novas normas. 40% dos atuais hospitais (hospitais gerais e especializados) devem ser reclassificados de acordo com a nova reforma.
3	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Reforma 2 Preparação dos planos de investimento na saúde	Marco	Plano de investimento prioritário segundo a metodologia de avaliação dos investimentos adotada pelo Ministério da Saúde	Publicação do plano de investimentos no sítio web do Ministério da Saúde				2.º T	2022	O plano deve incluir todos os investimentos a financiar pelo plano de recuperação e resiliência e pelos Fundos Estruturais da UE e começar a preparar estes projetos com caráter prioritário para a sua execução (relação com os investimentos 1, 2 e 3). Será desenvolvida uma metodologia para avaliar os investimentos na saúde, que determinará os critérios de tomada de decisão com base em benefícios financeiros, médicos, mas também indiretos, incluindo benefícios sociais e socioeconómicos. Deve ser estabelecido um modelo para a tomada de decisões sobre a eficiência económica de um investimento no setor da saúde, tendo em conta não só os benefícios financeiros diretos do investimento, mas também todos os indiretos (por exemplo, maior conforto dos doentes).
4	11 – Cuidados	Marco	Criação de um	Autoridade central de				4.º T	2023	Esta autoridade fornecerá a

	de saúde modernos e acessíveis – Reforma 3 Centralização da gestão dos principais hospitais		órgão central de gestão hospitalar do ponto de vista organizacional, operacional e económico	gestão hospitalar aprovada pelo Ministério da Saúde e plenamente operacional						estrutura de gestão dos 19 hospitais, com a rede hospitalar em fase piloto (ver objetivo infra). Isto significa que deve: gerir, orientar e avaliar o planeamento e o desempenho dos hospitais, nomeadamente o controlo financeiro, o controlo da conformidade, os recursos humanos, a gestão da qualidade e dos riscos, com uma ligação aos processos clínicos. Formulará igualmente recomendações para a otimização das despesas e dos inventários de medicamentos e dispositivos médicos.
5	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Reforma 3 Centralização da gestão dos principais hospitais	Meta	Número de hospitais envolvidos no sistema de gestão central		Número	0	19	2.º T	2025	O sistema de gestão central abrange 19 hospitais controlados pelo Estado na fase piloto.
6	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Reforma 4 Otimização da rede de cuidados de saúde de emergência e nova definição de serviços de	Marco	Alteração da lei sobre a otimização da rede de ambulâncias e nova definição de serviços de urgência	Entrada em vigor da legislação relativa à nova rede otimizada de ambulâncias.				1.º T	2023	As alterações legislativas devem introduzir uma nova rede de centrais de ambulâncias e uma nova definição de serviços de urgência. A nova rede deve garantir a disponibilidade de serviços de emergência no prazo de 15 minutos para 90% da população. Deve estar geográfica e processualmente ligada à nova rede hospitalar. A nova definição de serviços de urgência deve determinar o número de

	urgência									utilizadores autorizados de serviços de ambulâncias e a forma de responder à procura.
7	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Reforma 5 Prestação de cuidados de saúde primários a adultos, crianças e jovens	Marco	Nova lei sobre a criação da rede de prestadores de cuidados gerais e a introdução da zonagem	Entrada em vigor da lei.				2.º T	2022	A nova legislação estabelece regras para que a rede de cuidados primários possa estabelecer o número e a distribuição de médicos de clínica geral com base: – na disponibilidade (tempo máximo de viagem por médico); - necessidades a satisfazer (número de médicos de clínica geral e de pediatras necessário, com base na dimensão e na estrutura etária da população).
	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Investimento 1 Apoio à abertura de novas clínicas de cuidados de saúde primários	Meta	Número de clínicas de cuidados primários em ambulatório apoiadas pelo programa-piloto		Número	0	153	4.º T	2025	O objetivo geral é criar 170 postos de cuidados ambulatoriais, prestando apoio à a criação de, pelo menos, 153 novos postos para médicos de medicina geral e pediatras, sob a forma de subvenções destinadas a compensar o seu custo durante o primeiro ano de funcionamento.
9	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Investimento 2 Nova rede hospitalar – construção, reconstrução e equipamento	Marco	Concurso para a construção e reconstrução de hospitais	Notificação da adjudicação do concurso, em conformidade com os critérios de elegibilidade/seleção				1.º T	2024	Notificação da adjudicação de todos os contratos públicos para o objetivo geral de 2666 novas camas de hospital, dos quais pelo menos 2 400 camas disponibilizadas, como a seguir discriminado: 1. Pelo menos 870 camas em hospitais completamente novos*

										<p>em edifícios que cumpram os requisitos de eficiência energética (objetivo: 968 camas)</p> <p>2. Pelo menos 1 035 camas em hospitais completamente novos ao nível da "construção bruta" ** em edifícios que satisfaçam os requisitos de eficiência energética (objetivo: 1 150 camas)</p> <p>3. Pelo menos 495 camas em hospitais após grandes obras de renovação *** em edifícios que satisfaçam os requisitos de eficiência energética (objetivo: 548 camas)</p> <p>* hospital completamente novo com equipamento material pronto para receber doentes. ** construção bruta – fundações, construção, tubagens, isolamento, drenagem, canalização exterior, sem maquinaria, aquecimento central, cablagem, pavimentos, acabamento e equipamento. *** renovação extensiva para permitir a plena adaptação de uma grande parte dos edifícios, isolamento, telhados, janelas, portas, iluminação, substituição de equipamento tecnológico (aquecimento, cablagem, eletricidade, ascensores). A reconstrução deve reorganizar os processos internos do hospital e reabilitar o equipamento técnico.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

										A reconstrução do edifício deve permitir economias de energia primária superiores a 30 %, a monitorizar através de certificados de poupança de energia.
10	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Investimento 2 Nova rede hospitalar – construção, reconstrução e equipamento	Meta	Camas disponibilizadas em hospitais modernizados		Número	0	2400	4.º T	2025	Camas disponibilizadas em hospitais modernizados com uma capacidade de, pelo menos, 2 400 camas. Pelo menos 870 camas em hospitais completamente novos em edifícios que cumpram os requisitos de eficiência energética Pelo menos 1 035 camas em hospitais completamente novos ao nível da "construção bruta" em edifícios que satisfaçam os requisitos de eficiência energética Pelo menos 495 camas em hospitais após grandes obras de renovação *** em edifícios que satisfaçam os requisitos de eficiência energética
11	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Investimento 3 Digitalização na saúde	Meta	Número de hospitais ligados ao sistema central ERP		Número	0	19	4.º T	2025	19 hospitais públicos ligados ao sistema central ERP que permite centralizar os processos de outros hospitais.

12	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Investimento 3 Digitalização do setor da saúde	Meta	Sistema de navegação para o tratamento da fibrilhação auricular em 3 instituições de doenças cardiovasculares		Número	0	3	4.º T	2023	O objetivo é equipar 3 institutos de doenças cardiovasculares com equipamento de desfibrilhação auricular, reduzindo em 65 % o tempo das cirurgias de fibrilhação auricular.
13	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Investimento 4 Construção e reabilitação dos serviços de ambulâncias	Meta	Número de centrais de ambulâncias construídas ou reconstruídas		Número	0	55	2.º T	2025	O objetivo é construir ou reconstruir as centrais de ambulâncias que farão parte da nova rede de serviços de ambulância. – As instalações construídas devem estar situadas em edifícios que satisfaçam os requisitos de eficiência energética (pelo menos 30 % de economias de energia em comparação com a atualidade). – As novas instalações devem ser alojadas em edifícios que, de acordo com o regulamento em vigor a partir de 1.1.2021, satisfaçam a classe de eficiência energética A0. A distribuição geográfica equitativa deve basear-se num modelo de simulação matemática que visa propor uma rede com: (1) 90 % da população acessível no prazo de 15 minutos (2) 80 % dos doentes diagnosticados devem ser alcançáveis no prazo de 8 minutos (3) através da relocalização das centrais, o tempo de resposta das estações deverá encurtar.

14	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Investimento 5 Renovação da frota de ambulâncias	Meta	Aquisição de veículos		Número	0	197	4.º T	2024	158 ambulâncias, 9 veículos de transporte coletivo de passageiros e 30 viaturas de assistência domiciliária adquiridos e entregues, respeitando o princípio de "não prejudicar significativamente". Para as viaturas de assistência domiciliária, os modelos de veículos selecionados são viaturas sem emissões (elétricos/hidrogénio/pilhas de combustível) ou de emissões inferiores a 50 g de CO2/km (veículos híbridos elétricos recarregáveis). Quanto aos restantes, o procedimento de aquisição é o seguinte: em primeiro lugar – o gasóleo, de seguida o híbrido ou elétrico – deve ser aplicada a melhor tecnologia disponível para a categoria de veículos.
----	---	------	-----------------------	--	--------	---	-----	-------	------	--

COMPONENTE 12: CUIDADOS DE SAÚDE MENTAL HUMANIZADOS, MODERNOS E ACESSÍVEIS

O objetivo desta componente é promover melhorias sistémicas nos cuidados de saúde mental, com base na cooperação entre os diferentes setores da administração pública e as organizações profissionais. As medidas visam modernizar os cuidados médico-psiquiátricos e psicológicos, promover a saúde mental e a prevenção de perturbações psicológicas na população em geral, reforçar os cuidados médico-sociais e aumentar a sua acessibilidade.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

As medidas desta componente devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia, em especial no que diz respeito à resiliência do sistema de cuidados de saúde e à coordenação entre os tipos de cuidados (recomendação específica 1 de 2020) e aos cuidados continuados (recomendação específica 2 de 2019).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Coordenação da cooperação e regulamentação interministeriais

Esta reforma visa coordenar a política de saúde mental e melhorar a cooperação entre os diferentes setores da administração pública. Este objetivo deve ser alcançado:

- criando um organismo de coordenação interdepartamental responsável pela saúde mental. O Conselho do Governo da Saúde Mental foi criado em 24 de fevereiro de 2021. A reforma inclui a operacionalização da sua governação. Uma das primeiras tarefas do Conselho consiste em coordenar a elaboração do Programa Nacional de Saúde Mental 2022-2030, que será apresentado ao Governo para aprovação até 31 de dezembro de 2022.
- Criação de uma organização profissional para psicólogos, com o objetivo primordial de aumentar o profissionalismo e assegurar a regulamentação em matéria de educação, supervisão disciplinar e prestação de assistência jurídica a estas profissões, independentemente do setor em que são exercidas.

A fim de melhor orientar esta reforma e os investimentos nesta componente, o primeiro estudo epidemiológico no domínio das perturbações mentais deve ser preparado até 31 de dezembro de 2022. Este estudo deve fornecer um levantamento da atual situação epidemiológica das perturbações mentais em todo o país.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

Reforma 2: Desenvolvimento das áreas mais carenciadas dos cuidados de saúde mental

Esta reforma visa desenvolver cuidados de saúde psicossociais acessíveis, com destaque para o aumento da dimensão dos cuidados comunitários. Para tal, será dada prioridade ao levantamento das carências em termos de serviços e ao desenvolvimento de uma estratégia para o seu desenvolvimento.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 3: Modernização dos métodos de diagnóstico e tratamento

O objetivo desta reforma é assegurar a modernização dos procedimentos normalizados de diagnóstico e terapêutico e assegurar a sua aplicação na prática. Serão criados grupos de trabalho para rever os métodos internacionais de psicodiagnóstico para os diferentes grupos etários e diferentes aplicações e apresentar recomendações para a adaptação dos métodos nacionais. Será criado um grupo de trabalho para identificar as instalações psiquiátricas institucionais específicas de modo a humanizá-las, substituindo as camas de contenção.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento 1: Gestão de projetos e preparação de investimentos

É criada uma unidade de execução para gerir projetos de investimento no âmbito do plano de recuperação e resiliência, abrangendo a conceção médica, processual e informática dessas instalações de cuidados de saúde. Essa entidade coordenará as atividades de conceção e engenharia, a seleção central do contratante, cooperando na organização das atividades de construção e controlo a fim de gerar economias de escala e de tempo.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Construção de centros de detenção

O objetivo é prestar cuidados adequados a um pequeno grupo de doentes psiquiátricos que tenha cometido infrações penais graves. A criação de centros de detenção não faz parte do processo de desinstitucionalização, mas é uma medida necessária e complementar em matéria de segurança e de cuidados de saúde para um pequeno grupo de doentes.

Serão criados dois centros de detenção com uma capacidade de 75 camas cada, estando um já em construção.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 3: Criação de centros psicossociais

O objetivo desta medida é assegurar cuidados adequados aos doentes que requerem cuidados continuados no domicílio por equipas móveis, limitando assim a colocação em instalações institucionais ou melhorando a qualidade de vida nessas instalações. A medida evitará a necessidade ou reduzirá a duração da hospitalização. A medida incidirá nos adultos e nos doentes pediátricos com adaptação social limitada.

Os centros devem prestar serviços de saúde e sociais através de uma equipa multidisciplinar (psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, educador especial e terapêutico). Serão

criados, no total, 38 centros. No caso das renovações de edifícios, o objetivo mínimo é alcançar uma economia de energia primária de 30 %, em média.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 4: Conclusão da rede de cuidados psiquiátricos

O objetivo deste investimento é completar a rede de instalações paramédicas psiquiátricas, prestando cuidados psiquiátricos diários como etapa intermédia entre os cuidados institucionais e os ambulatórios.

Devem ser construídas, no total, 15 instalações. No caso das renovações de edifícios, o objetivo mínimo é alcançar economias de energia primária de 30 %, em média.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 5: Criação de centros especializados para perturbações do espectro do autismo

O objetivo é aumentar a disponibilidade de estruturas de cuidados especializados para perturbações do espectro do autismo, a fim de assegurar um tratamento adequado desta doença. Serão criados, no total, 3 novos centros de intervenção de diagnóstico para pessoas com perturbações do espectro do autismo. O pessoal deve receber formação sobre os métodos de diagnóstico e intervenção mais recentes para esta patologia. No caso das renovações de edifícios, o objetivo mínimo é alcançar economias de energia primária de 30 %, em média.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 6: Criação de um repositório de métodos de psicodiagnóstico

O objetivo é criar um repositório atualizado de métodos de psicodiagnóstico à disposição dos profissionais e de instalações de cuidados psicológicos. Os métodos atualmente disponíveis devem ser revistos e atualizados. Os métodos em falta devem ser complementados pela aquisição e tradução de métodos de língua estrangeira. O repositório deve estar sob administração da organização profissional competente (Associação Eslovaca de Psicólogos) e incluir uma versão digital acessível em linha.

A fim de atenuar os impactos da crise da COVID-19 deve ser operada durante a pandemia uma linha nacional de promoção da saúde mental que preste apoio psicológico por telefone e pela Internet.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento 7: Humanização dos cuidados psiquiátricos institucionais

O objetivo deste investimento é renovar as instalações psiquiátricas institucionais, a fim de melhorar as condições de hospitalização. Para tal, será reduzido o número de doentes por quarto com instalações sanitárias independentes. A capacidade global de acolhimento de pacientes permanecerá inalterada. Outra medida consiste na substituição das camas de contenção por salas de isolamento securizadas.

Serão renovadas instalações para um total de 244 pacientes. No caso das renovações de edifícios, o objetivo mínimo é alcançar economias de energia primária de 30 %, em média.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 8: Formação em saúde mental

O objetivo deste investimento é aumentar o número de profissionais com educação moderna, tornando possível aumentar a disponibilidade e a qualidade dos cuidados prestados. Esse objetivo deve ser alcançado através da atualização dos currículos de acordo com os requisitos das práticas modernas e da introdução de novos tipos de cuidados. Os obstáculos legislativos ao reconhecimento de qualificações estrangeiras devem ser eliminados e a formação clínica do setor da saúde deve ser disponibilizada aos profissionais de saúde mental de todos os setores. A reciclagem no domínio da saúde mental deve ser ministrada aos trabalhadores do setor da saúde, bem como aos profissionais fora do setor dos cuidados de saúde.

No total, pelo menos 900 trabalhadores do setor da saúde devem receber formação em diferentes tipos de programas no domínio da saúde mental.

A execução desta medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	12 – Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis – Reforma 1: Coordenação da cooperação e regulamentação interministeriais	Marco	Criação de duas entidades de coordenação no domínio da saúde mental	Plena operacionalização das entidades				2.º T	2025	<p>São criadas duas entidades de coordenação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conselho Governamental para a Saúde Mental; 2. Associação de psicólogos <p>O Conselho coordena as políticas de todos os ministérios competentes no domínio da saúde mental. Deve elaborar o Programa Nacional de Saúde Mental e o Plano de Ação, a aprovar pelo Governo eslovaco.</p> <p>A Associação é uma organização profissional de psicólogos registada em todos os setores funcionais (ou seja, não limitada ao setor dos cuidados de saúde). Gere um registo digital de psicólogos profissionais que trabalham nos domínios da saúde, da educação, dos assuntos sociais, da justiça, dos assuntos internos, da defesa e outros.</p>

2	<p>12 – Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis – Investimento 1: Gestão de projetos e preparação de investimentos</p> <p>12 – Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis – Investimento 2: Construção de centros de detenção</p>	Meta	Capacidade dos centros de detenção para os doentes		Número	0	150	4.º T	2025	Entrada em serviço de novos centros de detenção com capacidade para 150 doentes psiquiátricos.
3	<p>12 – Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis – Reforma 2: Desenvolvimento das áreas mais carenciadas dos cuidados de saúde mental</p> <p>12 – Cuidados de saúde mental</p>	Meta	Número de centros de cuidados de saúde mental criados a nível comunitário		Número	0	56	4.º T	2025	Entrada em funcionamento de 56 centros de saúde e de assistência social de proximidade: centros psicossociais, instalações fixas diurnas e instalações para perturbações do espectro do autismo.

	Criação de centros especializados para perturbações do espectro do autismo									
4	<p>12 – Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis – Reforma 3: Modernização dos métodos de diagnóstico e tratamento</p> <p>12 – Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis – Investimento 6: Criação de um repositório de métodos de psicodiagnóstico</p>	Meta	Número de métodos de psicodiagnóstico registados e normalizados		Número	0	112	2.º T	2025	<p>Criação de um registo digital de métodos de psicodiagnóstico. Do objetivo global de 125 métodos normalizados novos e atualizados, deve ser assegurada a normalização de 112 métodos, a selecionar por um grupo de peritos.</p>

5	<p>12 – Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis – Reforma 3: Modernização dos métodos de diagnóstico e tratamento</p> <p>12 – Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis – Investimento 1: Gestão de projetos e preparação de investimentos</p> <p>12 – Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis – Investimento 7: Humanização dos cuidados psiquiátricos institucionais</p>	Meta	Capacidades em salas convertidas de cuidados psiquiátricos institucionais.		Número	0	244	4.º T	2025	Conclusão da reconstrução de salas com duas camas em cuidados psiquiátricos institucionais, com instalações sanitárias e substituição das camas de contenção por salas de isolamento.
---	--	------	--	--	--------	---	-----	-------	------	---

6	12 – Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis – Investimento 8: Formação em saúde mental	Meta	Número de trabalhadores do setor da saúde com formação no domínio da saúde mental		Número	0	900	2.º T	2025	Do objetivo geral de proporcionar formação no domínio da saúde mental a 1000 trabalhadores, deve ser concluída uma formação certificada a curto ou a longo prazo em matéria de saúde mental por 900 trabalhadores do setor da saúde.
---	---	------	---	--	--------	---	-----	-------	------	--

COMPONENTE 13: CUIDADOS CONTINUADOS E SOCIAIS ACESSÍVEIS E DE ELEVADA QUALIDADE

O sistema de cuidados continuados não está preparado para o rápido envelhecimento previsto da população eslovaca. A percentagem da população com mais de 65 passará dos atuais 16 % para mais de 24 % até 2040. O acesso a cuidados continuados de qualidade e a preços acessíveis é insuficiente, dado o subfinanciamento geral dos serviços de cuidados comunitários e domiciliários, à governação fragmentada e à falta de coordenação sistémica dos serviços sociais e de cuidados de saúde. Não existe uma estratégia abrangente e adequada que abranja tanto os aspetos sociais como os dos cuidados de saúde. A avaliação das necessidades de cuidados continuados para pessoas com deficiência é também insuficiente. A supervisão da assistência social é ineficaz e particularmente insuficiente no que respeita aos cuidados domiciliários. Além disso, o sistema de financiamento é fragmentado e favorece os cuidados institucionalizados, num contexto de falta de apoio aos serviços domiciliários e de proximidade. Por este motivo, faltam serviços adequados de cuidados continuados e paliativos, em especial em contextos de prestação de cuidados domiciliários e de proximidade.

Esta componente deve preparar a Eslováquia para o rápido envelhecimento da sua população, assegurando um apoio de qualidade, acessível e abrangente às pessoas que necessitam de cuidados paliativos e continuados. A prestação desses cuidados deve também aumentar a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, bem como o seu nível de proteção social. As reformas regulamentares visam um sistema de cuidados de saúde mais coerente e mais bem coordenado, que ligue os cuidados sociais e de saúde, um regime de financiamento melhorado centrado nas necessidades das pessoas e proporcione melhores incentivos aos cuidados de proximidade, uma avaliação mais coerente das necessidades de cuidados para pessoas com deficiência e uma melhor supervisão dos cuidados sociais. Os investimentos devem resultar em capacidades adicionais de cuidados continuados, cuidados paliativos e serviços pós-cuidados, em especial na prestação de cuidados domiciliários e de proximidade.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

A componente contribuirá para dar resposta à recomendação específica 2 de 2019, melhorando o acesso a cuidados continuados de qualidade e a preços acessíveis, assim como para dar resposta à recomendação específica por país 1 de 2020, melhorando a coordenação entre os tipos de cuidados. Contribuirá igualmente para salvaguardar a sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas, em especial do sistema de cuidados de saúde, como recomendado na recomendação específica 1 de 2019.

Reforma 1: Integração e financiamento dos cuidados continuados e sociais

Esta reforma visa reformular as estruturas de cuidados continuados e sociais, a fim de assegurar uma melhor coordenação entre os tipos de cuidados e tornar o financiamento mais

eficaz. Deve, nomeadamente, estabelecer um quadro coerente que inclua tanto os cuidados sociais como os cuidados de saúde. A principal alteração do sistema de financiamento diz respeito à introdução de um orçamento pessoal para as pessoas que necessitam de cuidados em detrimento do atual financiamento fragmentado dos prestadores de cuidados. O novo regime de financiamento deve também intensificar os esforços para desinstitucionalizar os cuidados de saúde, melhorando os incentivos aos cuidados domiciliários e aos cuidados de proximidade.

A nova lei relativa aos cuidados continuados e aos cuidados paliativos entra em vigor em 31 de março de 2023 e a nova legislação relativa ao financiamento dos serviços sociais entra em vigor em 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2: Avaliação das necessidades em termos de cuidados

A avaliação das necessidades de cuidados continuados para pessoas com deficiência é incoerente e o sistema fragmentado. Embora não seja o caso da prestação de serviços sociais, o reconhecimento de uma deficiência grave é uma condição prévia para a concessão de assistência pessoal e de subsídio de assistência.

Esta reforma deve melhorar e racionalizar a forma como as pessoas com deficiência grave são reconhecidas. Deve introduzir um quadro unificado e um sistema de avaliação para a assistência e prestação de cuidados pessoais a pessoas com deficiência grave. A avaliação principal deve ser realizada pelos serviços laborais, sociais e familiares e de acordo com uma metodologia uniforme baseada no Programa 2.0 de Avaliação da Deficiência da Organização Mundial da Saúde, que avalia uma vasta gama de necessidades. Para reduzir os encargos administrativos e no âmbito dos esforços de digitalização, os avaliadores devem utilizar o sistema de saúde em linha. Os assessores das 46 sucursais devem receber o equipamento necessário para a execução do seu trabalho.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2024.

Reforma 3: Consolidação da supervisão da assistência social e fornecimento das infraestruturas necessárias

O sistema de supervisão da prestação de cuidados sociais é fragmentado e ineficiente. A supervisão e o controlo são atualmente efetuados por diferentes autoridades a nível nacional e regional, sem uma clara repartição de competências. As capacidades de supervisão são insuficientes. Os cuidados informais e a assistência pessoal, em especial os cuidados prestados no domicílio por familiares, não são abrangidos.

Esta reforma consolidará a supervisão da assistência social. Deve ser criada uma autoridade de controlo unificada. Deve supervisionar a prestação de serviços sociais e a sua qualidade e o âmbito da assistência às pessoas que dispõem de um orçamento pessoal para cuidados, bem como a prestação de cuidados de saúde nos serviços sociais (juntamente com a Autoridade de Supervisão dos Cuidados de Saúde). A qualidade dos cuidados deve ser avaliada de acordo com uma metodologia desenvolvida em conformidade com o conjunto de ferramentas da OMS em matéria de direitos de qualidade. A medida deve fornecer as infraestruturas necessárias para o novo sistema de supervisão, composto pela sede e oito sucursais regionais, incluindo edifícios, veículos e equipamento informático.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2024.

Investimento 1: Reforçar as capacidades de assistência social de proximidade

Na Eslováquia, a prestação de serviços sociais formais é canalizada para serviços residenciais de natureza institucional, dominados por estruturas de cuidados de grande dimensão e não por instalações de base comunitária de menor dimensão. Faltam serviços de cuidados ambulatoriais.

Com base na reforma 1 da componente 13 *Reforma da integração e financiamento dos cuidados sociais e continuados*, este investimento deve expandir a capacidade das estruturas de cuidados de proximidade e de cuidados ambulatoriais, permitindo que os doentes sejam transferidos de instalações de grande escala para instalações de menor dimensão de tipo comunitário, proporcionando capacidade adicional a novos beneficiários e reduzindo os encargos para os cuidadores informais. Mais concretamente, através da construção de novos edifícios e da renovação de edifícios existentes, devem ser criados, pelo menos, 1 400 novos lugares em instalações de base comunitária e em instalações de cuidados de saúde e assistência social de baixa capacidade. Além disso, devem ser criados pelo menos 2 580 lugares em novas instalações para doentes ambulatoriais, com uma capacidade média de 20 lugares, mediante a construção de novos edifícios ou a renovação dos edifícios existentes.

No caso das renovações de edifícios, o objetivo mínimo é alcançar economias de energia primária de 30 %, em média.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Expansão e renovação das capacidades de apoio pós-tratamento e enfermagem

Existe falta de clareza legislativa e de capacidades para o apoio pós-tratamento dos pacientes após a hospitalização, a fim de assegurar a melhor reabilitação possível. Esta falta de clareza contribui para hospitalizações desnecessárias, sobrecarregando os hospitais. Faltam também capacidades de enfermagem domiciliária.

Este investimento deve reforçar as capacidades de prestação de cuidados a fim de assegurar apoio pós-tratamento às pessoas que dele necessitam após terem alta do hospital e aumentar as capacidades disponíveis em termos de enfermagem domiciliária. Mais especificamente, devem ser criados, pelo menos, 650 novos bancos de apoio pós-tratamento, utilizando as capacidades libertadas de cuidados crónicos e intensivos na sequência da otimização da rede hospitalar, como descrito na componente 11 do plano de recuperação e resiliência. Além disso, 91 prestadores de cuidados domiciliários receberão apoio. Tal inclui a criação de, pelo menos, 11 novos centros de prestação de cuidados domiciliários e o equipamento completo de, pelo menos, 80 desses centros.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3: Reforçar e restaurar as capacidades de cuidados paliativos

A rede de serviços paliativos para doentes com doença terminal é insuficiente e não cumpre as recomendações internacionais. Existe menos de metade do número de serviços de cuidados ambulatoriais recomendados e a sua qualidade é comprometida pela sua configuração, embora seja o tipo predominante de cuidados paliativos para a maioria dos doentes. Além disso,

existem diferenças regionais significativas na disponibilidade de serviços. Os serviços que prestam cuidados paliativos estão estabelecidos em apenas três das oito regiões da Eslováquia.

Com base na reforma 1 da componente 13 *Reforma da integração e financiamento dos cuidados sociais e continuados*, este investimento deve expandir e melhorar as capacidades em matéria de cuidados paliativos, num contexto de falta de tais serviços, em consonância com a estratégia de desinstitucionalização, privilegiando os cuidados domiciliários e os cuidados de proximidade. O investimento incluirá:

- Criação de, pelo menos, 270 novas camas de cuidados paliativos em estabelecimentos de pequena dimensão, com uma capacidade média de 20 camas, em zonas mal servidas, construindo novas instalações e renovando as existentes. Os serviços paliativos e as camas de cuidados nos hospitais serão criados mediante a reconfiguração das camas existentes libertadas pela reorganização da rede hospitalar.
- Alargamento e renovação dos cuidados paliativos ambulantes, criando pelo menos 20 novos centros de cuidados ambulatoriais e renovando pelo menos seis dos existentes. Inclui o fornecimento do equipamento físico e técnico necessário. Ao basear os cuidados paliativos ambulatoriais recém-criados em centros de cuidados ou paliativos, a qualidade dos cuidados deverá melhorar.

No caso das renovações de edifícios, o objetivo mínimo é alcançar economias de energia primária de 30 %, em média.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Antecedentes	Meta	Trimestre	Ano	
1	13 – Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade – Reforma 1: Cuidados continuados e sociais disponíveis e de qualidade – Integração e financiamento dos cuidados sociais e continuados	Marco	Novo quadro legislativo para a saúde e os cuidados continuados e paliativos	Entrada em vigor da nova lei sobre cuidados paliativos e continuados e da regulamentação do financiamento dos cuidados paliativos e de enfermagem				1.º T	2023	<p>A primeira fase da reforma consiste em regulamentar o reembolso, pelas companhias de seguros de saúde, dos cuidados de enfermagem nos serviços sociais, as disposições relativas ao contrato de prestação de cuidados de enfermagem pelas companhias de seguros e o ajustamento dos reembolsos pelas companhias de seguros de saúde para cuidados paliativos, ambulatoriais e hospitalares. A adoção desta alteração legislativa está prevista para o primeiro trimestre de 2022.</p> <p>A fase seguinte consiste no desenvolvimento e aprovação de nova legislação. A nova legislação em matéria de saúde</p>

										deve definir o âmbito dos cuidados de saúde continuados e paliativos, definindo os cuidados de seguimento e a sua articulação com outros tipos de cuidados. A lei deve ser adotada até ao primeiro trimestre de 2023. As alterações legislativas devem regulamentar os domínios atualmente definidos na Lei n.º 576/2004 relativa aos cuidados de saúde e aos serviços relacionados com os mesmos.
2	13 – Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade – Reforma 1: Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade – Integração e financiamento dos cuidados sociais e continuados	Marco	Publicação do conceito para o financiamento dos serviços sociais para debate público	Publicação do conceito para o financiamento dos serviços sociais				4.º T	2023	Na sequência da primeira fase de preparação da reforma do financiamento dos serviços sociais, o governo proporá um novo conceito de financiamento dos serviços sociais para consulta das partes interessadas.
3	13 – Cuidados continuados e sociais acessíveis	Marco	O novo sistema de financiam	Entrada em vigor da lei sobre o				4.º T	2025	Entrada em vigor da legislação relativa aos serviços sociais, que introduzirá um novo sistema de

	e de elevada qualidade – Reforma 1: Cuidados continuados e sociais disponíveis e de qualidade – Integração e financiamento dos cuidados sociais e continuados		ento dos serviços sociais – introdução de um orçamento pessoal	financiamento dos serviços sociais						financiamento baseado num orçamento pessoal para as pessoas carenciadas. A reforma deverá abolir um grande número de contributos diferentes e criar espaço para um apoio específico e abrangente às pessoas que necessitam de cuidados continuados. A reforma do financiamento apoiará a criação e o desenvolvimento de serviços prestados pelas comunidades. As alterações legislativas devem regulamentar os domínios atualmente definidos, nomeadamente pela Lei n.º 448/2008 relativa aos serviços sociais e pela Lei n.º 447/2008 sobre subsídios pecuniários para compensar deficiências graves.
4	13 – Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade – Reforma 2: Cuidados de saúde continuados acessíveis e de elevada qualidade – Avaliação das	Marco	Unificação do sistema de avaliação	Entrada em vigor da Lei relativa aos serviços sociais e que altera a Lei n.º 447/2008 relativa à indemnização das				1.º T	2024	Entrada em vigor da legislação relativa aos serviços sociais, que reunirá o trabalho de avaliação realizado até à data por vários organismos e, ao mesmo tempo, alterará a Lei n.º 447/2008 relativa à indemnização das pessoas com deficiência grave. A reforma do trabalho de avaliação deve eliminar as ineficiências e a burocracia para

	necessidades			peças com deficiência grave						os avaliadores clínicos. Devem ser definidos novos critérios uniformes para a subdependência, a fim de tornar a avaliação mais transparente. O trabalho de avaliação deve ser digitalizado – os avaliadores médicos utilizarão o sistema de saúde em linha. A fim de assegurar uma execução eficaz da reforma, os recursos financeiros no âmbito desta reforma devem ser utilizados para fornecer equipamento informático e de escritório a 200 funcionários responsáveis pela avaliação e um veículo para cada uma das 46 agências.
5	13 – Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade – Reforma 3: Reforma da supervisão da assistência social e fornecimento de infraestruturas	Marco	Reforma da supervisão da assistência social	Entrada em vigor da lei relativo à supervisão da assistência social				2.º T	2022	Entrada em vigor de uma lei no domínio da supervisão da assistência social que unifique os poderes de supervisão – Criar a base legislativa para o funcionamento da nova supervisão/inspeção social – Definir novas condições para a qualidade dos cuidados nos serviços sociais e nas famílias; Alargar o domínio da supervisão de modo a incluir a supervisão dos cuidados informais ao domicílio.

6	13 – Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade – Reforma 3: Reforma da supervisão da assistência social e fornecimento de infraestruturas	Meta	Criação de um sistema unificado de supervisão com sede e oito sucursais		Número	0	9	1.º T	2024	Conclusão das infraestruturas necessárias para o funcionamento da entidade supervisora – sede e oito sucursais regionais. Os custos incluem edifícios, automóveis, equipamento informático e outros.
7	13 – Cuidados de saúde continuados acessíveis e de elevada qualidade – Investimento 1: Reforço das capacidades de prestação de cuidados sociais de proximidade	Meta	Reforço das capacidades dos serviços residenciais de proximidade e das instalações sociais de pequena dimensão no domínio da saúde (indicador: número mínimo de lugares criados)		Número	0	210	2.º T	2024	Devem ser criados, pelo menos, 210 novos lugares em instalações de proximidade e em instalações de cuidados sociais de pequena dimensão, através da construção de novos edifícios e da renovação dos existentes. As instalações de proximidade referem-se principalmente a instalações de alojamento familiar com uma capacidade máxima de 12 lugares cada. As estruturas de cuidados de saúde e de assistência social devem ter uma capacidade máxima de 30 lugares cada. As instalações serão construídas/reconstruídas de acordo com os princípios do desenho universal e serão de pequena dimensão, cumprindo

										assim o estipulado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
8	13 – Cuidados de saúde continuados acessíveis e de elevada qualidade – Investimento 1: Reforço das capacidades de prestação de cuidados sociais de proximidade	Meta	Reforço das capacidades dos serviços residenciais de proximidade e das instalações sociais de pequena dimensão no domínio da saúde (indicador: número mínimo de lugares criados)		Número	0	1400	2.º T	2026	Do objetivo geral de criar 1 480 lugares em instalações de proximidade (1 000 lugares) e em instalações de cuidados sociais de pequena dimensão (480 lugares), serão criados, pelo menos, 1 400 novos lugares, mediante a construção de edifícios e a renovação dos existentes. As instalações de proximidade referem-se principalmente a instalações de alojamento familiar com uma capacidade máxima de 12 lugares cada. As estruturas de cuidados de saúde e de assistência social devem ter uma capacidade máxima de 30 lugares cada. As instalações serão construídas/reconstruídas de acordo com os princípios do desenho universal e serão de pequena dimensão, cumprindo assim o estipulado na Convenção das Nações Unidas

									sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.	
9	13 – Cuidados de saúde continuados acessíveis e de elevada qualidade – Investimento 1: Reforço das capacidades de prestação de cuidados sociais de proximidade	Meta	Ampliação das capacidades dos serviços ambulatoriais (indicador: número mínimo de lugares criados)		Número	0	387	2.º T	2024	Serão criados 387 lugares para serviços ambulatoriais em novas instalações para doentes ambulatoriais (centros de dia, centros de reabilitação), com uma capacidade média de 20 lugares, mediante a construção de novos edifícios ou a renovação dos existentes. Estas instalações devem, em parte, permitir cuidados temporários para cuidadores informais. As instalações devem ser construídas/reconstruídas de acordo com os princípios do desenho universal e ser de pequena dimensão, cumprindo assim o estipulado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
10	13 – Cuidados de saúde continuados acessíveis e de elevada qualidade – Investimento 1: Reforço das capacidades de	Meta	Ampliação das capacidades dos serviços ambulatoriais		Número	0	2580	2.º T	2026	Do objetivo geral de criar 2 585 lugares para serviços ambulatoriais em novas instalações para doentes ambulatoriais (por exemplo, centros de dia, centros de reabilitação) com uma

	prestação de cuidados sociais de proximidade		(indicador: número mínimo de lugares criados)							capacidade média de 20 lugares, serão criados pelo menos 2 580 lugares através da construção de novos edifícios ou da renovação dos existentes. Estas instalações devem, em parte, permitir cuidados temporários para cuidadores informais. As instalações devem ser construídas/reconstruídas de acordo com os princípios do desenho universal e ser de pequena dimensão, cumprindo assim o estipulado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
11	13 – Cuidados de saúde continuados acessíveis e de elevada qualidade – Investimento 2: Expansão e renovação das capacidades de apoio pós-tratamento e enfermagem	Meta	Expansão e renovação da rede de cuidados domiciliários (indicador: número de cuidadores apoiados)	Número	0	91	1.º T	2025	Investimento em equipamento físico e técnico de 91 instalações de prestação de cuidados domiciliários novas ou já existentes. Apoio à criação de, pelo menos, 11 novas instalações e reequipamento de, pelo menos, 80 instalações de cuidados domiciliários existentes.	
12	13 – Cuidados de saúde continuados acessíveis e de elevada qualidade	Meta	Disponibilização de camas pós-	Número	0	650	2.º T	2026	Devem ser criadas, pelo menos, 650 camas pós-tratamento, utilizando as capacidades libertadas de cuidados crónicos	

	– Investimento 2: Expansão e renovação das capacidades de apoio pós-tratamento e enfermagem		-tratamento através da redistribuição de camas atribuídas a doenças crónicas (indicador: número mínimo de camas de pós-tratamento redistribuídas)							na sequência da otimização da rede hospitalar. As camas pós-tratamento servirão para o tratamento dos pacientes após hospitalização.
13	13 – Cuidados de saúde continuados acessíveis e de elevada qualidade – Investimento 3: Expansão e renovação das capacidades de cuidados paliativos	Meta	Expansão e renovação das capacidades de cuidados paliativos prestados ao domicílio (indicador: número de camas criadas e renovadas)	Número	0	270	3.º T	2025		Este investimento inclui a criação de, pelo menos, 270 camas através da construção de novos centros de cuidados (20 camas, em média) e a reconstrução dos existentes. Os centros de cuidados continuados ou paliativos serão utilizados para os pacientes cujo estado ou situação familiar não permitem o tratamento paliativo em casa. As camas nos serviços de cuidados paliativos serão criadas mediante a redistribuição das camas existentes. Algumas delas resultarão da redefinição dos perfis das unidades dos doentes

										de longa duração, parte da qual resulta de camas libertadas pela otimização da rede.
14	13 – Cuidados de saúde continuados acessíveis e de elevada qualidade – Investimento 3: Expansão e renovação das capacidades de cuidados paliativos	Meta	Expansão e renovação da rede de centros de cuidados domiciliários (indicador: número de centros prestadores novos ou reconstruídos)		Número	0	26	1.º T	2025	No âmbito deste investimento no equipamento físico e técnico dos centros de cuidados domiciliários novos ou existentes, serão apoiados pelo menos 20 novos centros e, pelo menos, seis dos já existentes.

COMPONENTE 14: MELHORAR O CONTEXTO EMPRESARIAL

O contexto empresarial da Eslováquia tem vindo progressivamente a perder terreno. As alterações frequentes do enquadramento legislativo e a elevada carga normativa implicam custos para as empresas, procedimentos de insolvência onerosos e morosos entravam a reafetação de recursos e um quadro de adjudicação de contratos públicos opaco atrasa o investimento e prejudica a contratação pública.

Esta componente visa introduzir várias melhorias no contexto empresarial. As medidas previstas visam reduzir os encargos administrativos para as empresas, melhorar e digitalizar o quadro de insolvência e melhorar os procedimentos de contratação pública.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

A componente contribui assim para dar resposta à recomendação específica 4 de 2020, a fim de assegurar um contexto empresarial favorável, bem como para a recomendação específica 3 de 2019, abordando os desafios em matéria de adjudicação de contratos públicos.

Reforma 1: Reduzir a carga regulamentar que recai sobre as empresas

A pesada carga administrativa e regulamentar afeta negativamente o investimento e a inovação, especialmente para as pequenas e médias empresas. Apesar dos esforços governamentais, a carga administrativa não está a ser suficientemente reduzida e o contexto empresarial eslovaco perde lentamente terreno nas comparações internacionais.

A reforma reduzirá a carga administrativa para as empresas, introduzindo os seguintes instrumentos: avaliação *ex ante* da legislação de transposição prevista para evitar a sobrerregulamentação injustificada; avaliação *ex post* da eficácia e justificação da regulamentação já introduzida; a regra "um por dois", garantindo que a nova legislação não aumenta os custos administrativos para as empresas; medidas individuais baseadas em consultas das partes interessadas adequadas para simplificar os requisitos administrativos para as empresas.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Reforma 2: Harmonização e digitalização dos processos de insolvência

Os processos de insolvência na Eslováquia são morosos e dispendiosos. Faltam mecanismos de alerta precoce adequados, não existem tribunais especializados para lidar com os processos de insolvência e a falta de um fluxo de trabalho totalmente digitalizado atrasa os processos.

A reforma deverá estabelecer procedimentos unificados e digitalizados em matéria de insolvência e reestruturação que melhorem a transparência, os prazos e os custos. Deverá criar um quadro melhorado e harmonizado em matéria de insolvência, incluindo instrumentos de alerta precoce e especialização em matéria de insolvência nos tribunais de empresas.

A legislação relativa aos mecanismos de alerta precoce deve entrar em vigor em 31 de janeiro de 2022. As alterações legislativas a introduzir na Lei n.º 7/2005 relativa à falência e reestruturação, na Lei n.º 328/1991 relativa à falência e concordata, na Lei n.º 7/2005 relativa à falência e reestruturação e na Lei n.º 8/2005 relativa aos administradores de bens, na Lei n.º 757/2004 relativa aos tribunais e na Lei n.º 371/2004 relativa às sedes e distritos judiciais da República Eslovaca, devem entrar em vigor até 31 de março de 2023.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 3: Procedimentos de contratação pública

A complexidade e a duração dos procedimentos de verificação dos contratos públicos continuam a ser um fator de bloqueio para os potenciais beneficiários. Além disso, existe margem para aumentar a utilização de critérios relacionados com a qualidade e os custos do ciclo processual. Ao mesmo tempo, devem ser asseguradas salvaguardas adequadas. No contexto da desconfiança existente em relação às instituições públicas, os adquirentes públicos devem envidar mais esforços para recuperar a confiança das empresas, da comunicação social e do público em geral. Os benefícios dos esforços de profissionalização têm surgido muito lentamente.

A reforma dos contratos públicos deve simplificar e acelerar os procedimentos, assegurando simultaneamente salvaguardas adequadas. Visa igualmente melhorar o controlo através da digitalização e automatização da adjudicação e avaliação dos contratos, bem como da recolha e análise dos valores em causa. A reforma legislativa deve regulamentar tanto os procedimentos públicos acima do limite máximo como abaixo desse limite, bem como os procedimentos públicos de baixo valor. Os procedimentos de adjudicação de contratos públicos devem ser simplificados e reduzidos, os procedimentos de controlo devem ser melhorados e a transparência reforçada, em especial através da criação de uma plataforma eletrónica pública única para todo o processo de contratação, incluindo para os contratos abaixo do limiar e de baixo valor. Todas as alterações, nomeadamente no que se refere a salvaguardas adequadas, como os requisitos de transparência, os procedimentos de recurso e a separação de funções e competências, devem respeitar plenamente o direito da UE. A fim de melhorar a utilização de critérios de qualidade, as regras aplicáveis aos contratos públicos ecológicos deverão ser reforçadas. Espera-se um maior reforço da utilização de critérios de qualidade através de meios não normativos. A medida deve reforçar a profissionalização da contratação pública através do reforço das capacidades do serviço responsável pelos contratos públicos. Mais especificamente, deve ser ministrada formação em vários formatos para melhorar a aplicação dos procedimentos de contratação pública reformados.

A reforma da Lei relativa aos contratos públicos entra em vigor em 31 de março de 2022. A plataforma eletrónica única deverá estar operacional até 30 de junho de 2023.

Investimento 1: Redução da carga normativa

A rápida implementação de reformas destinadas a reduzir a carga administrativos requer capacidades temporárias, nomeadamente advogados e analistas, nos organismos públicos responsáveis.

Por conseguinte, o investimento prevê equipas temporárias de projeto para conceber e realizar a reforma 1. É composto por peritos jurídicos e analistas. Devem ser realizadas avaliações *ex ante* e *ex post* e aplicada integralmente a regra "um por dois". A comunicação em linha da

verificação da conformidade do princípio "um por dois" (conta virtual) deve confirmar que essa regra é cumprida.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento 2: Digitalização dos processos de insolvência

A falta de um sistema digital abrangente é uma das principais razões para o atraso deste tipo de processos. O atual registo de insolvências funciona essencialmente como uma plataforma de publicação, não permitindo o tratamento digital de processos pelos interessados. Tal gera procedimentos morosos com implicações negativas para o contexto empresarial e uma reafetação ineficiente dos recursos.

Este investimento deve permitir digitalizar totalmente os processos de insolvência, a fim de os encurtar e reduzir os custos para os empresários. Tal inclui a digitalização da liquidação, da falência, da reestruturação e do perdão de dívidas, incluindo os processos de pré-insolvência. Vários intervenientes estarão ligados ao processo, nomeadamente os tribunais, os credores e o público.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Antecedentes	Meta	Trimestre	Ano	
1	14 – Melhoria do contexto empresarial – Reforma 1: Reduzir a carga regulamentar para as empresas	Marco	Introdução dos novos instrumentos para reduzir a carga regulamentar: – Aplicação da regra "um por dois" – Introdução da avaliação <i>ex post</i> da regulamentação em vigor (material legislativo e não legislativo) – Introdução da	Entrada em vigor das resoluções que atualizam a metodologia unificada para a avaliação dos impactos selecionados				1.º T	2023	Entrada em vigor das resoluções governamentais que atualizam a metodologia unificada para a avaliação dos impactos selecionados e introduzem novos instrumentos para reduzir a carga regulamentar: – Introdução da regra "um por dois" no primeiro trimestre de 2022 – Introdução da avaliação <i>ex post</i> da regulamentação existente (material legislativo até ao primeiro trimestre de 2022 e atos não legislativos até ao primeiro trimestre de 2023) quanto à sua eficácia e justificação – Introdução da proteção contra a sobre-regulamentação injustificada até ao quarto trimestre de 2022 – Execução do investimento para aplicar medidas destinadas a reduzir a carga regulamentar para as empresas.

			proteção contra a sobre-regulamentação injustificada							
2	14 – Melhorar o contexto empresarial – Investimento 1: Reduzir a carga regulamentar para as empresas	Marco	Regra "um por dois", avaliação <i>ex ante</i> para prevenir a sobre-regulamentação e avaliações <i>ex post</i> da regulamentação em vigor	Avaliações efetuadas pelo Ministério da Economia				2.º T	2025	<p>A comunicação em linha da verificação da conformidade do princípio "um por dois" (conta virtual) deve permitir verificar que essa regra é cumprida: Controlo dos materiais legislativos apresentados (500 por ano) / Preparação de formações para os responsáveis pelos atos legislativos e não legislativos (1 por ano) / Número de consultas previstas para os responsáveis legislativos (100 por ano) / Número de atualizações de contas virtuais no sítio web (12 por ano) – quarto trimestre de 2024</p> <p>Avaliação <i>ex post</i> periódica da eficácia e da justificação da regulamentação em vigor: Análise dos documentos legislativos apresentados (50 em 2022, 100 nos anos seguintes). Formação para os responsáveis pelos atos legislativos (uma vez por ano) e para a realização de consultas. Será criado um mecanismo para controlar a aplicação do princípio da avaliação <i>ex post</i> – quarto trimestre de 2024</p> <p>Implementação da proteção contra a sobre-regulamentação injustificada: Controlo</p>

										das avaliações apresentadas de materiais legislativos (40 por ano) / Formação destinada aos responsáveis por atos legislativos (1x por ano) / Número de consultas (30 por ano) / Criação de um mecanismo para controlar a aplicação do princípio da proteção contra a sobre-regulamentação injustificada. – T2/2025.
3	14 – Melhoria do contexto empresarial – Reforma 1: Reduzir os encargos regulamentares para as empresas	Marco	Redução dos encargos administrativos para os empresários	Entrada em vigor de três pacotes de 300 medidas para reduzir os encargos administrativos				4.º T	2024	Entrada em vigor de três pacotes de medidas para reduzir os encargos administrativos para as empresas, cada um deles contendo pelo menos 100 medidas e gerando poupanças para os empresários.
4	14 – Melhoria do contexto empresarial – Reforma 2: Reforma dos processos de insolvência – Adaptação da legislação	Marco	Reforma dos processos de insolvência	Entrada em vigor de um conjunto de legislação sobre os processos de insolvência				1.º T	2023	Entrada em vigor da legislação que estabelece o quadro jurídico para a unificação e digitalização integral da liquidação, falência, reestruturação e quitação da dívida e, eventualmente, para a resolução de falências iminentes, bem como para a alteração dos quadros jurídicos e processuais para a digitalização dos processos de liquidação forçada. Inclui a introdução de instrumentos de alerta precoce e cria uma especialização em matéria de insolvência a nível dos tribunais de empresas. O Governo e o Parlamento devem aprovar um conjunto de leis: – uma nova lei sobre a reestruturação financeira não pública e a

										reestruturação preventiva pública; – alteração da Lei n.º 7/2005 relativa à falência e à reestruturação; alteração da Lei n.º 8/2005 relativa aos administradores, – alteração da Lei n.º 328/1991 relativa à falência e concordata; alteração da Lei n.º 757/2004 relativa aos tribunais; – alteração da Lei n.º 371/2004 relativa às sedes e distritos judiciais da República Eslovaca.
5	14 – Melhoria do contexto empresarial – Investimento 2: Digitalização dos processos de insolvência	Meta	Criação e entrada em vigor de processo de insolvência unificado e totalmente digitalizado.		% de pro-cessos de insolvência realizados através do processo digital unificado	0	100	2.º T	2024	Processo de insolvência unificado e totalmente digitalizado testado, lançado e utilizado para todos os processos de insolvência. Entrada em funcionamento de um sistema de informação da administração pública (quadro técnico) centrado na legislação em matéria de insolvência e nos processos de com módulos multiutilizadores (entidades de custódia, credores, tribunais, público, realização de ativos) e outras funcionalidades para o alerta precoce de insolvência iminente, o perdão de dívidas de pessoas singulares, o intercâmbio transfronteiras de informações, o fornecimento de dados estatísticos e analíticos e a divulgação de informações.
6	14 – Melhoria do contexto empresarial – Reforma 3: Reforma dos contratos públicos – adaptação da	Marco	Reforma da Lei relativa aos procedimentos de adjudicação de contratos públicos	Entrada em vigor da lei revista sobre os procedimentos de adjudicação de				1.º T	2022	Alteração da Lei relativa aos procedimentos de adjudicação de contratos públicos aprovada pelo Governo e pelo Parlamento, entra em vigor: – Aceleração e simplificação do procedimento de adjudicação de contratos. – Aceleração do processo, tendo em vista o

	legislação			contratos públicos						exercício dos direitos dos candidatos, proponentes, participantes e outros interessados. – Melhoria do controlo dos contratos públicos através da automatização da adjudicação e da avaliação dos contratos e da garantia de uma recolha e análise eficientes dos dados relativos aos valores. – Criação de salvaguardas adequadas no que respeita à transparência, garantindo que as alterações propostas estarão em conformidade com as diretivas pertinentes do Parlamento Europeu e do Conselho, e com o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.
7	14 – Melhoria do contexto empresarial – Reforma 3: Reforma dos contratos públicos – Digitalização dos processos de contratação pública	Marco	Digitalização dos processos de contratação pública através de uma plataforma eletrónica única.	Plataforma eletrónica plenamente operacional no que diz respeito às sete novas funcionalidades.				2.º T	2023	A digitalização dos processos de contratação pública deve ser testada e plenamente operacional, incluindo a interoperabilidade com o sistema de informação da gestão central de dados de referência (IS CSRÚ) nos termos da Lei n.º 305/2013, permitindo a inserção automática dos dados das entidades adjudicantes, o alargamento do âmbito de aplicação a todos os bens e serviços e o acompanhamento da evolução dos preços dos bens e serviços. Espera-se que o sistema de evolução dos preços dos bens e serviços entre gradualmente em vigor. Elementos: – Apresentação de obras, fornecimentos e serviços abaixo do limiar mínimo e não apenas os normalmente disponíveis no mercado; – Adjudicação de contratos com um critério

										<p>diferente do preço;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudos de mercado para contratos de baixo valor; - Publicação de contratos de baixo valor; - Criação de uma funcionalidade de monitorização dos preços; - Criação da funcionalidade para a classificação automatizada das propostas; <p>Integração com o sistema de informação da gestão central de dados de referência (IS CSRÚ) nos termos da Lei n.º 305/2013.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

COMPONENTE 15: REFORMA DO SISTEMA JUDICIAL

Foram manifestadas preocupações específicas na Eslováquia sobre a integridade do seu sistema judicial e a confiança no mesmo é baixa em comparação com outros países da UE. A corrupção continua a representar um desafio e a sua perceção continua a ser problemática.

Esta componente do plano visa aumentar a eficiência, a integridade e a independência do sistema judicial e combater a corrupção. O objetivo da reforma do mapa judiciário é introduzir a especialização dos juizes, criando assim margem para se obter decisões judiciais melhores e mais rapidamente. Os investimentos relacionados com a reforma do mapa judiciário têm dois objetivos globais. O primeiro é a modernização das instalações existentes e a construção ou aquisição de novas instalações para os principais tribunais no novo mapa judiciário. O segundo consiste em investir em capacidades analíticas, tecnologias digitais e na digitalização dos processos judiciais, a fim de contribuir para serviços de melhor qualidade e mais rápidos e para uma maior transparência processual, bem como para reduzir as possibilidades de práticas corruptas.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

Esta componente contribui para dar resposta à recomendação específica 4 de 2019 e à recomendação específica 4 de 2020, nomeadamente melhorar a eficácia e dar resposta às preocupações de integridade no sistema judicial, bem como para intensificar os esforços para detetar e reprimir a corrupção e assegurar uma supervisão e execução eficazes do quadro de luta contra o branqueamento de capitais.

Reforma 1: Reorganização do mapa judiciário

A fragmentação do sistema judicial eslovaco compromete a sua eficácia. Os juizes não têm especialização suficiente, prejudicando a eficiência e a qualidade das decisões judiciais. Além disso, a heterogeneidade do sistema gera falta de transparência.

Por conseguinte, esta reforma deve melhorar a eficiência e a qualidade do sistema judicial da Eslováquia. Para o efeito, deve reorganizar o sistema judicial, racionalizando-o e permitindo uma maior especialização dos juizes em matéria penal, civil, comercial e familiar, abrindo caminho a decisões judiciais melhores e mais céleres. Inclui uma nova rede de tribunais administrativos e comuns de primeira instância (incluindo tribunais municipais), tribunais de recurso e um Supremo Tribunal Administrativo.

A principal legislação que aplica a reforma do mapa judiciário entra em vigor em 31 de dezembro de 2021. A transição do sistema judicial para um número mais reduzido de tribunais e com juizes especializados deve estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 2: Luta contra a corrupção e reforço da integridade e independência do poder judicial

O elevado nível de perceção da corrupção está associado a uma falta de confiança no sistema judiciário. Uma preocupação especial é a falta de meios para instaurar ações penais contra a corrupção e o branqueamento de capitais.

Esta reforma implica um pacote de alterações legislativas destinadas a melhorar a integridade e a independência do sistema judicial e a combater mais eficazmente a corrupção e o branqueamento de capitais. A reforma deve ser implementada em conformidade com o artigo 19.º do TUE, a fim de assegurar uma proteção jurisdicional efetiva.

Reforçar a integridade e independência judiciais:

- É criado o Supremo Tribunal Administrativo com poderes para atuar como instância disciplinar de juízes, procuradores, oficiais de justiça, notários e administradores (em ligação com a reforma 1).
- O Conselho Superior da Magistratura receberá novas competências em matéria de verificação do património e das competências jurisdicionais dos magistrados. É introduzido um princípio regional na eleição do Conselho Superior da Magistratura, a fim de assegurar uma melhor representatividade.
- A eleição dos juízes para o Tribunal Constitucional deve ser melhorada e tornada mais transparente por vários meios, como uma salvaguarda contra a passividade parlamentar na eleição dos juízes, a introdução de um princípio rotativo de eleição dos juízes, a fim de reduzir o risco de serem selecionados demasiados juízes por um dos partidos políticos. Serão realizadas audiências públicas para a eleição dos juízes principais (do Tribunal Constitucional, do Procurador-Geral e do Procurador Especial).
- As regras relativas ao exercício da profissão judicial são alteradas, incluindo um limite de idade de 67 anos para os juízes e de 72 anos para os juízes constitucionais.

É assegurada uma supervisão e aplicação eficazes do quadro de luta contra o branqueamento de capitais:

- É criado o Gabinete de Gestão dos Bens Apreendidos, com um quadro jurídico melhorado que permita uma maior eficácia na apreensão e gestão de ativos. Esta medida está ligada aos esforços de luta contra o branqueamento de capitais no quadro da componente 16 do plano de recuperação e resiliência.

Deteção e repressão da corrupção:

- Introdução de novas infrações penais caso os juízes violem a legislação e os funcionários públicos solicitarem ou prometerem vantagens indevidas.

Uma parte destas alterações legislativas estava prevista para 31 de dezembro de 2020. O pacote legislativo deverá entrar em vigor em 30 de setembro de 2021.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2021.

Investimento 1: Edifícios para o sistema judicial reorganizado

O novo mapa judicial resultante da reforma 1 desta componente, que consiste na reorganização do mapa judicial, exige alguns edifícios novos e os edifícios judiciais atualmente disponíveis exigem uma profunda renovação ou adaptação.

Este investimento deve aumentar a capacidade ou melhorar a capacidade existente ou, se for caso disso, construir ou adquirir novas instalações adequadas para os principais tribunais no novo mapa judicial. Concretamente, devem ser construídos ou adquiridos pelo menos 80 500 m² de edifícios e, pelo menos, 77 500 m² de edifícios. As renovações devem permitir uma poupança média de energia primária de, pelo menos, 30 %. Prevê-se, pelo menos, a renovação de 25 tribunais ordinários de primeira instância, a construção de dois novos tribunais municipais, a construção do Supremo Tribunal Administrativo e a construção ou renovação de três tribunais administrativos de primeira instância, três tribunais comuns de recurso e três tribunais ordinários de primeira instância.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 2: Digitalização e capacidades analíticas

O sistema judicial dispõe de uma margem significativa para melhorar a utilização das tecnologias digitais, tendo em vista aumentar a eficácia e a transparência. Tal inclui a garantia de que os processos judiciais e o equipamento informático nos tribunais estão disponíveis de forma digital e centralizada.

Este investimento deve continuar a melhorar a eficácia do sistema judicial, fornecendo à rede equipamento para o tratamento digital dos processos e criando os sistemas necessários. Para o efeito, é criado um registo eletrónico de empresas e um sistema eletrónico de gestão judicial centralizado. Este último deve permitir uma gestão totalmente eletrónica dos processos judiciais. Deve ser complementada por uma plataforma de apoio analítico que proporcione uma base de dados de jurisprudência digital e pesquisável que ajude os juízes e acelere as decisões. No que diz respeito ao equipamento informático, o investimento deve equipar, pelo menos, 6 000 funcionários judiciais com computadores portáteis, docking stations, monitores e telefones. O investimento inclui também outras infraestruturas digitais necessárias para os tribunais, como tecnologia de videoconferência e a Internet sem fios.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Antecedentes	Meta	Trimestre	Ano	
1	15 – Reforma do sistema judicial – Reforma 1: Reforma do mapa judiciário – Legislação	Marco	Definição de um novo mapa judiciário	Entrada em vigor da lei relativa às sedes e distritos judiciais da República Eslovaca.				4.º T	2021	<p>A entrada em vigor da alteração legislativa deve definir um novo sistema judicial.</p> <p>As alterações do mapa judiciário devem ajustar a rede de tribunais comuns de primeira instância, criar tribunais administrativos, ajustar os tribunais comuns de recurso e criar o Supremo Tribunal Administrativo.</p>
2	15 – Reforma do sistema judicial – Reforma 1: Reforma do mapa judiciário – Legislação	Marco	Criação da nova rede judicial	Entrada em funções da nova rede de tribunais judiciais.				1.º T	2023	<p>Transição da administração da justiça para um número mais reduzido de tribunais e especialização dos juízes (direito civil, direito da família, direito penal e direito comercial) em, pelo menos, 3 tribunais de cada nova circunscrição judicial (primeiro trimestre de 2023). Criação e entrada em funcionamento da nova rede de tribunais ordinários e administrativos de primeira instância, tribunais comuns de recurso e Supremo Tribunal Administrativo (primeiro trimestre de 2023).</p>

3	15 – Reforma do sistema judicial – Investimento 1: Reorganização dos tribunais – Renovação de edifícios	Meta	Área reconstruída dos edifícios dos tribunais (m²)		Área (m2)	0	77 500	4.º T	2024	Do objetivo global de reconstruir 86 000 metros quadrados de edifícios judiciais, pelo menos 77 500 metros quadrados devem ser reconstruídos, a fim de modernizar e aumentar a capacidade na sequência do aumento do pessoal judicial e dos juizes nos novos distritos judiciais. A conceção das reconstruções deve ser preparada até ao segundo trimestre de 2022.
4	15 – Reforma do sistema judicial – Investimento 1: Reorganização dos tribunais – Construção/aquisição de novos edifícios	Meta	Área dos edifícios dos tribunais construídos ou adquiridos (m²)		Área (m²)	0	80 500	4.º T	2024	Do objetivo global de construir ou adquirir 89 216 metros quadrados de edifícios modernos para as necessidades dos maiores tribunais do sistema judicial (tribunais urbanos, certos tribunais de recurso e tribunais administrativos), devem ser construídos ou adquiridos pelo menos 80 500 metros quadrados. A conceção das reconstruções deve ser preparada até ao segundo trimestre de 2022.
5	15 – Reforma do sistema judicial – Reforma 2: Luta contra a corrupção e reforço da integridade e independência do poder judicial	Marco	Pacote legislativo para combater a corrupção e reforçar a integridade e a independência do sistema judicial	Entrada em vigor da Lei da Reforma Judicial, da Lei Constitucional, da Lei alterada relativa ao Ministério Público, do				3.º T	2021	Entrada em vigor da Lei sobre a Gestão de Bens Apreendidos, da Lei de Reforma Judicial, da Lei Constitucional, da Lei alterada relativa ao Ministério Público e do Código Penal revisto.

				Código Penal alterado e do Regulamento Disciplinar da Administração Supremo do Tribunal de Justiça.						
6	15 – Reforma do sistema judicial – Investimento 2: Instrumentos de apoio à reforma do mapa judiciário – Registo Comercial e Sistema Centralizado de Governação Judicial	Marco	Desenvolvimento e entrega de um sistema informático – Registo Comercial	Comunicação eletrónica entre o registo comercial, as empresas e os tribunais				3.º T	2023	Entrada em funcionamento de um sistema informático moderno que permita aos empresários e aos tribunais exercerem as suas atividades de registo de empresas totalmente por via eletrónica.

7	15 – Reforma do sistema judicial – Investimento 2: Instrumentos de apoio à reforma do mapa judiciário – Registo Comercial e Sistema Centralizado de Governação Judicial	Marco	Desenvolvimento e transmissão do Sistema de Gestão Judiciária Centralizada	Os novos processos judiciais podem ser tratados digitalmente				1.º T	2025	Entrada em funcionamento de um sistema informático moderno que permita a gestão digital dos processos judiciais. O lançamento de um sistema centralizado de gestão judicial inclui a migração dos dados existentes de todos os tribunais a partir das bases de dados locais existentes, a digitalização de todos os novos processos judiciais, a interligação de todos os tribunais e ligações com outros sistemas de administração pública pertinentes.
8	15 – Reforma do sistema judicial – Investimento 2:	Meta	Modernização do equipamento informático do pessoal judicial		Número	0	6 000	2.º T	2026	Aquisição e entrega de equipamento digital dos tribunais para tornar o seu trabalho mais eficiente e equipá-los com tecnologia para a realização eficiente de audiências e atos à distância. Do objetivo geral de equipar 6 100 funcionários judiciais, a modernização do equipamento informático (novos computadores portáteis, docking stations, monitores, telefones) será efetuada para, pelo menos, 6 000 funcionários judiciais após a reforma do mapa judiciário.
9	15 – Reforma do sistema judicial – Investimento 2: Instrumentos de apoio à reforma do mapa	Marco	Criação de uma plataforma de apoio analítico para o acesso à	Plataforma de apoio analítico plenamente operacional.				2.º T	2026	A plataforma de apoio analítico sobre jurisprudência está operacional e à disposição dos tribunais, permitindo aos juizes utilizar a base de dados de jurisprudência para acelerar o processo de análise dos processos.

	judiciário – Plataforma de Apoio à Análise		jurispru- -dência dos tribunais							
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

COMPONENTE 16: LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO E O BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO

A Eslováquia está mal classificada nos indicadores de percepção da corrupção e na confiança na polícia. A governação está fragmentada e tem uma capacidade limitada, o que dificulta a prestação de serviços públicos e o investimento público, e a criminalidade financeira não é suficientemente combatida.

Os principais objetivos desta componente consistem em intensificar os esforços para detetar e reprimir a corrupção, lutar contra a criminalidade ambiental, aumentar as capacidades dos esforços de luta contra o branqueamento de capitais, otimizar a gestão de crises e reforçar as capacidades administrativas a diferentes níveis do governo.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

Contribui assim para dar resposta à recomendação específica 4 de 2020, em especial para assegurar uma supervisão e aplicação eficazes do quadro de luta contra o branqueamento de capitais, garantir um contexto empresarial favorável e serviços públicos de qualidade. É também abordada a recomendação específica 4 de 2019, nomeadamente no que respeita à intensificação dos esforços para detetar e reprimir a corrupção.

Reforma 1: Tornar mais eficaz a luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais

As novas tendências da criminalidade organizada internacional, incluindo a utilização abusiva de entidades jurídicas para efeitos de branqueamento de capitais, pressionam a Eslováquia para que melhore o seu quadro de luta contra o branqueamento de capitais, a fim de prevenir e combater a criminalidade económica.

Esta reforma visa reforçar a luta contra o branqueamento de capitais e a corrupção. Deve melhorar o quadro jurídico para o congelamento de bens, incluindo a criação de um gabinete de gestão desses bens e a competência da polícia para verificar a sua origem. Deve igualmente criar um registo central das contas.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2022.

Investimento 1: Instrumentos e capacidades de luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais

A luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais exige ferramentas adequadas, incluindo soluções digitais, e capacidades.

Este investimento proporcionará vários instrumentos e medidas de reforço das capacidades para apoiar a reforma 1. Tal inclui soluções de software digital para investigações financeiras e para o registo central de contas. As capacidades de investigação financeira das forças policiais serão reforçadas através de ações de formação e equipamento, bem como de uma reorganização, que criará o Centro Nacional para os Crimes Especiais (NCODK), juntamente com os gabinetes regionais e os serviços de análise da Agência Nacional Criminal (NAKA).

Além disso, devem ser tomadas medidas para tornar operacional o serviço responsável por receber as denúncias, a fim de apoiar a luta contra a corrupção. Tal inclui o fornecimento de equipamento técnico.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 2: Modernização e reforço das capacidades das forças policiais

As estruturas e capacidades das forças policiais estão desatualizadas e carecem de serviços especializados para combater as novas formas de criminalidade e de análise criminal. A reforma deve reformular a organização das forças policiais, reforçando as capacidades analíticas e um serviço tecnológico de luta contra a criminalidade, bem como as investigações em matéria de criminalidade ambiental. Deve criar um serviço de engenharia criminal, unidades de análise criminal e uma unidade de luta contra a criminalidade ambiental dotados de pessoal e equipamento adequados.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais

A insuficiente digitalização das forças policiais conduz a ineficiências em vários domínios. A reorganização (reforma 2) exige reconversão, renovação e equipamento adicional.

Este investimento deverá reforçar as capacidades das forças policiais e digitalizar os processos, a fim de os tornar mais eficazes. Deve ser ministrada formação e fornecido equipamento a, pelo menos, 310 membros do pessoal das unidades criadas ao abrigo da reforma 2 desta componente, "Modernização e reforço das capacidades das forças policiais". Os edifícios da polícia com uma área mínima de 45 m² devem ser renovados, atingindo, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária, sendo adquiridos pelo menos 700 veículos não poluentes. Os esforços de digitalização devem incluir a criação de um sistema automatizado de infrações rodoviárias e de um processo eletrónico de autorização de residência.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 3: Otimização da gestão de crises

Várias crises, incluindo a pandemia, revelaram deficiências nos mecanismos de resposta a crises.

Esta reforma deve otimizar a gestão de crises e as respetivas capacidades, bem como a coordenação eficiente dos serviços de salvamento. Tal inclui uma definição clara dos papéis e das modalidades de cooperação dos serviços de resposta a emergências do sistema integrado de salvamento, o estabelecimento de procedimentos comuns para a reação a situações de crise e um mecanismo de coordenação conjunto. Deve igualmente estabelecer uma rede de centros integrados de segurança (ver investimento 2 desta componente, *Equipamento e digitalização das forças policiais*).

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2023.

Investimento 3: Modernização do sistema de incêndio e salvamento

A gestão integrada de crises exige uma infraestrutura adequada para a sua coordenação. Infraestruturas de comunicação e informação desatualizadas e fragmentadas dos serviços de resposta a emergências atrasam a resposta a situações de crise. Além disso, parte da infraestrutura do serviço de socorro contra incêndios encontra-se em condições técnicas insatisfatórias.

Este investimento visa fornecer as infraestruturas físicas e digitais necessárias para a plena implementação da reforma 3 desta componente, otimizando a gestão de crises. Para o efeito, apoiará a construção de dois novos edifícios, novos centros de serviços integrados, bem como tecnologias informáticas interoperáveis para todos os serviços de socorro. Além disso, devem ser construídas pelo menos quatro novos quartéis de bombeiro se, pelo menos, 3 renovados e modernizados. As renovações deverão proporcionar economias de energia primária de, pelo menos, 30 % em média.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 4: Racionalização, otimização e reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis de governo

O investimento público é entravado pela falta de capacidade administrativa de execução a vários níveis. Um investimento considerável previsto no plano implica a necessidade de continuar a aumentar as capacidades de gestão. Além disso, a prestação de serviços é dificultada pela governação fragmentada a nível municipal.

Esta reforma deve reforçar as capacidades administrativas, tanto a nível local como a nível nacional, para executar as reformas e os investimentos do plano de recuperação e resiliência. Para o efeito, será criada a Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA) do plano de recuperação e resiliência. A entrada em vigor da Lei relativa ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência estará em vigor no momento do primeiro pedido de pagamento e, nesse momento, não poderá divergir significativamente da descrição constante do plano final. Deverá estar operacional até 31 de dezembro de 2021 um sistema de repositório para registar e armazenar todos os dados relevantes relacionados com a execução do plano de recuperação e resiliência – o cumprimento dos marcos e metas, os dados sobre os destinatários finais, os contratantes, os subcontratantes e os beneficiários efetivos. A Eslováquia deve apresentar um relatório de auditoria específico que confirme a eficácia do sistema de repositório.

Espera-se também que as atividades de comunicação e comunicação sejam apoiadas. A nível local, devem ser criados, pelo menos, 20 centros de serviços partilhados para melhorar a eficiência da prestação de serviços públicos a nível local, em especial nas regiões desfavorecidas. Além disso, para melhorar as competências dos funcionários públicos, deve ser criada uma plataforma de aprendizagem e o pessoal atual e transferido ou recentemente recrutado receberá formação.

A Lei relativa ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência entra em vigor em 31 de dezembro de 2021. O relatório de auditoria que confirma as funcionalidades do sistema de repositórios deve estar concluído até 31 de dezembro de 2021. O sistema informático da NIKA deverá estar operacional até 30 de setembro de 2022. Devem ser criados, pelo menos, 20 centros de serviços partilhados até 31 de dezembro de 2024. As formações deverão ter início em 1 de janeiro de 2023 e estar concluídas até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Antecedentes	Meta	Trimestre	Ano	
1	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Reforma 1: Tornar mais eficaz a luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais	Marco	Reformas destinadas a racionalizar e melhorar as investimentos financeiras	Entrada em vigor da Lei 312/2020 sobre o congelamento de ativos e da lei que cria um registo central de contas				1.º T	2022	Entrada em vigor da legislação que estabelece um quadro para a entrada em funcionamento do registo central de contas. Será ampliada a autoridade policial para verificar os bens em caso de discrepância entre os rendimentos declarados e os bens. Entrada em funcionamento do gabinete para a gestão dos bens apreendidos e alargamento das possibilidades de congelamento de bens.
2	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 1: Instrumentos e capacidade	Marco	Fornecimento das infra-estruturas necessárias para apoiar a luta contra o	Entrada em funcionamento das infra-estruturas relacionadas com a luta contra o branqueamento de				4.º T	2023	Conclusão das seguintes etapas: – Aquisição da ferramenta informática "go AML" até ao quarto trimestre de 2022 e entrada em funcionamento até ao terceiro trimestre de 2023. – Lançamento de uma versão de teste do Registo Central de Contas com todas as funcionalidades predefinidas

	de luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais		branqueamento de capitais e a corrupção	capitais e a denúncia de irregularidades.						<p>na Lei com acesso aos dados até ao segundo trimestre de 2022 e subsequente lançamento da versão final no quarto trimestre de 2022.</p> <p>– Entrada em funcionamento e equipamento técnico completo do gabinete de proteção de denunciante até ao terceiro trimestre de 2022.</p> <p>Lançamento do Sistema Central de Recolha de Dados da Polícia, uma plataforma única para os serviços de investigação financeira – NAKA, NCODK, FSJ) até ao quarto trimestre de 2023.</p> <p>Adaptação das instalações e do equipamento informático das unidades NCODK e NAKA para investigação financeira e verificação da origem dos ativos por nível regional (modelo 1 + 4) até ao quarto trimestre de 2023.</p>
3	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 1: Instrumentos e capacidade de luta contra a corrupção e o branqueamento de	Meta	Formação dos agentes da polícia em investigações financeiras e atividades analíticas		Número	0	240	4.º T	2023	<p>Criação do centro de análise NAKA e dos serviços regionais de investigação analítica e financeira deste centro, bem como serviços regionais de investigação analítica e financeira do Centro Nacional de Crimes Especiais (NCODK) no primeiro trimestre 2022.</p> <p>Do objetivo geral de formar 266 membros do pessoal, pelo menos 240 agentes da polícia participaram em ações de formação, workshops e seminários com a participação de professores estrangeiros e nacionais,</p>

	capitais									cooperação em formação com a CEPOL e a EUROPOL.
4	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Reforma 2: Modernização e reforço das capacidades das forças policiais	Marco	Aplicação de alterações organizacionais às forças de polícia, a fim de aumentar a eficácia da deteção, investigação e deteção da corrupção	Concretização da mudança organizacional das forças policiais.				4.º T	2021	Alterações organizativas destinadas a criar uma unidade de deteção e investigação da criminalidade ambiental (centro e regiões), alargar as capacidades analíticas das forças policiais ao nível regional, criar uma nova unidade para os serviços de tecnologia da criminalidade (centro e regiões).
5	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais – formação e	Meta	Disponibilização da formação e do equipamento relacionados com a reforma da polícia		Número de agentes policiais formados	0	310	4.º T	2024	Formação de, pelo menos, 310 agentes policiais (criminalidade ambiental 200, análise forense 60, serviços de tecnologia criminal 50) no quarto trimestre de 2022. Ministrará formação a, pelo menos, 300 agentes policiais para melhorar a qualidade da comunicação com as vítimas da criminalidade até ao quarto trimestre de 2022.

	equipamento									
6	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 2: Equipamento e digitalização da polícia – Renovação do parque automóvel	Meta	Aquisição de veículos novos (10 % da frota) de veículos elétricos e híbridos		Número	0	700	4.º T	2022	Do objetivo global de substituição de 705 veículos da frota por veículos elétricos e híbridos (326 veículos no segundo trimestre de 2022 e 379 veículos até ao quarto trimestre de 2022), pelo menos 700 veículos da polícia substituídos.
7	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 2: Equipamento e digitalização da Polícia – Reconstrução de edifícios	Marco	Área renovada dos edifícios da polícia de forma a reduzir a sua intensidade energética (em m²)		Número	0	45,000	4.º T	2024	Do objetivo global de renovar 49 965 metros quadrados de área construída, pelo menos 45 000 metros quadrados dos edifícios da polícia devem ser renovados a fim de reduzir a sua intensidade energética. Pelo menos 5 edifícios renovados até ao quarto trimestre de 2023. Fornecimento técnico, material e espacial de unidades de análise criminal, serviços de tecnologia criminal e unidades de criminalidade ambiental de acordo com o inventário material até ao quarto trimestre de 2024.
8	16 – Luta contra a corrupção e	Marco	Digitalização dos	Entrada em funcionamento do novo				4.º T	2024	Entrada em funcionamento do novo Sistema de Informação sobre Residentes Estrangeiros com as

	o branqueamento de capitais – Investimento 2: Equipamento e digitalização da Polícia – novo Sistema de Informação de Registo de Residentes Estrangeiros (IS ECU)		processos de autorização de residência para simplificar os processos	sistema						seguintes funcionalidades essenciais: Apresentação de pedidos ou de renovação de autorização de residência, registo de residência, informatização do pedido de documentos, módulos de notificação e informatização da comunicação no decurso do processo.
9	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais – Sistema automático de deteção de infrações rodoviárias	Marco	Automatização do sistema de deteção de infrações rodoviárias em pleno funcionamento	Implantação do pleno funcionamento de 3 módulos				2.º T	2026	Automatização do registo de infrações às regras de trânsito rodoviário. Pleno funcionamento do sistema com 3 módulos: (1) registo e identificação de infrações rodoviárias, (2) alterações ao atual sistema de geração automática de decisões e (3) estatísticas, relatórios e análises.
10	16 – Luta contra a corrupção e	Marco	Entrada em vigor da gestão	Entrada em vigor das alterações à				1.º T	2023	O conceito de otimização da gestão de crises define claramente as relações entre os serviços de resposta a

	o branqueamento de capitais – Reforma 3: Otimização da gestão de crises		otimizada de crises	Lei 129/2002 relativa ao sistema integrado de socorro						emergências do sistema integrado de salvamento, estabelece procedimentos comuns para lidar com situações de crise, prevê uma coordenação conjunta entre os componentes, tendo em conta os níveis estratégico e operacional da gestão de crises, e propõe uma rede de centros de segurança integrados. A legislação deverá entrar em vigor no primeiro trimestre de 2023.
11	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 3: Modernização do sistema de bombeiros e salvamento – construção de uma rede de centros integrados de segurança	Meta	Construção e entrada em funcionamento dos centros integrados de segurança		Número	0	2	2.º T	2026	Pelo menos 2 centros integrados de segurança construídos e em funcionamento, melhorando a gestão operacional dos serviços do sistema integrado de salvamento, incluindo o apoio à informação através da criação de centros integrados de segurança.
12	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 3: Modernização do	Meta	Modernização dos quartéis de bombeiros		Número	0	7	2.º T	2026	Conclusão dos trabalhos de construção de, pelo menos, quatro novos quartéis de bombeiros e reconstrução de, pelo menos, três dos quartéis de bombeiros já existentes.

	sistema de bombeiros e salvamento – Renovação dos quartéis de bombeiros									
13	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis da administração pública – Criação da Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA)	Marco	Minimização do risco de execução mediante a criação da Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA) responsável pelo plano de recuperação e resiliência.	Criação e reforço das capacidades da NIKA.				3.º T	2022	Criação da NIKA até ao terceiro trimestre de 2021. Será o organismo de coordenação financeira e de execução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência. As etapas seguintes implicam: Reforço da capacidade da NIKA e realização de uma auditoria governamental até ao quarto trimestre de 2021. Entrada em vigor, até ao terceiro trimestre de 2022, do novo sistema informático da NIKA.
14	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento	Marco	Auditoria e controlo: base jurídica	Entrada em vigor da <i>Lei relativa ao Mecanismo de Recuperação e</i>				4.º T	2021	A aprovação parlamentar e a entrada em vigor da <i>Lei relativa ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência</i> devem estar concluídas antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento

	4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis da administração pública – Criação da Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA)			<i>Resiliência</i>						
15	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis da administração pública – Criação da Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA)	Marco	Sistema de repositório do plano de recuperação e resiliência: informações para acompanhar a execução do plano de recuperação e resiliência	Relatório de auditoria confirmando as funcionalidades do sistema de repositório				4.º T	2021	<p>Criação e entrada em funcionamento de um sistema de repositório, que pode assumir a forma de uma folha Excel, para acompanhar a aplicação do plano de recuperação e resiliência.</p> <p>O sistema deverá prever, pelo menos, as seguintes funcionalidades:</p> <p>a) recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e metas;</p> <p>b) recolha, armazenamento e garantia de acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.</p>

16	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis da administração pública – Criação de centros de serviços partilhados	Meta	Criação de centros de serviços partilhados.			0	20	4.º T	2024	Do objetivo geral de criar 22 centros de serviços partilhados nas regiões mais atrasadas até ao quarto trimestre de 2024, pelo menos 20 deverão ter sido criados. Os centros de serviços partilhados ajudam a congregar as capacidades locais a nível da prestação de serviços públicos (sociais) essenciais.
17	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis da administração pública – Criação de uma	Meta	Formação especializada automatizada para todo o pessoal recentemente recrutado		%	0	100	2.º T	2026	Todo o pessoal recentemente recrutado ou transferido receberá formação a fim de melhorar a prestação de serviços públicos. Implica várias etapas: A criação de uma plataforma de aprendizagem e de conteúdos até ao segundo trimestre de 2022. O lançamento de uma formação-piloto até ao quarto trimestre de 2022. Todo o pessoal em contacto com o público deverá receber formação adequada até ao segundo trimestre de 2026.

	plataforma de formação especializada									
--	--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

COMPONENTE 17: ESLOVÁQUIA DIGITAL (COMUNICAÇÕES MÓVEIS, CIBERSEGURANÇA, INTERNET RÁPIDA PARA TODOS E ECONOMIA DIGITAL)

O objetivo desta componente é realizar progressos substanciais no sentido de preparar a sociedade e a economia eslovacas para o mundo digital. O objetivo deve ser alcançado através de medidas que visem a digitalização da administração pública e da prestação de serviços públicos, a melhoria da cibersegurança através de abordagens normalizadas para prevenir e resolver incidentes em todas as entidades da administração pública, uma estratégia global em matéria de competências digitais e o apoio aos projetos plurinacionais da UE e aos investimentos em investigação e aplicação de tecnologias digitais de topo. Além disso, prevê medidas para a conectividade digital, que as autoridades eslovacas tencionam financiar a partir dos fundos da política de coesão.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

As medidas desta componente contribuirão para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia, em especial no que diz respeito às competências digitais (recomendação específica 2 de 2020) à transformação digital (recomendação específica 3 de 2020), ao contexto empresarial e à qualidade dos serviços públicos (recomendação específica 4 de 2020), à investigação e inovação (recomendação específica 3 de 2019) e à competitividade das PME (recomendação específica 3 de 2019).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Criar soluções de administração pública em linha para situações prioritárias

Esta reforma conduzirá à preparação e adoção pelo Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização de um plano de investimento para as situações prioritárias dos cidadãos e das empresas. O objetivo é permitir que os cidadãos e as empresas resolvam, de forma administrativa, essas situações num único local de forma rápida e fácil.

O plano de investimento deve identificar 16 situações prioritárias, descrever o estado atual e futuro dos processos e enumerar os investimentos a levar a cabo nas entidades administrativas e nos sistemas de informação. As situações prioritárias devem ser selecionadas de acordo com uma lista monitorizada pelo índice de referência eGov, tendo em conta as situações enumeradas no anexo II do Regulamento relativo ao Portal Digital Único.

A reforma deve permitir introduzir um conjunto de alterações legislativas destinadas a implantar novos serviços públicos digitais numa conceção unificada.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 2: Gestão centralizada dos recursos informáticos

No âmbito desta reforma, deve ser criada uma plataforma central de contratação pública para a aquisição e utilização de recursos informáticos. Estes recursos serão posteriormente disponibilizados para o desenvolvimento de sistemas de informação na administração pública, com o objetivo global de reduzir o tempo e os custos.

Os recursos informáticos devem ser adquiridos a nível central através de um contrato-quadro e as entidades da administração pública terão direito a recorrer a esses recursos através de uma plataforma central, um mercado digital. As reduções de custos devem ser alcançadas através de uma aquisição e atribuição mais eficientes de capacidades informáticas.

A plataforma deve ser introduzida em duas fases:

- Em primeiro lugar, será criado um catálogo para os recursos informáticos com base em condições de elegibilidade claras em que os recursos podem ser registados no catálogo. Devem ser tidos em conta a segurança dos sistemas, os requisitos da arquitetura de referência e a qualidade dos serviços e produtos.
- Em segundo lugar, o Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização adquirirá os recursos a fim de os disponibilizar aos utilizadores na qualidade e quantidade necessárias.

A plataforma deverá dispor de uma funcionalidade de avaliação do valor dos investimentos em TI através da monitorização dos custos, dos registos, das transações e dos rendimentos.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas

Em ligação direta com a reforma 1 desta componente, *Criar soluções de administração pública em linha para situações prioritárias*, este investimento consistirá na implantação de soluções integradas de administração em linha para 16 situações prioritárias diferentes. Essas soluções devem ser desenvolvidas utilizando uma plataforma comum de ferramentas informáticas necessárias para criar e fornecer serviços digitais compreensíveis e conviviais que abrangem a integridade do procedimento relativo às situações em causa.

Os investimentos devem assumir a forma de projetos orientados para a procura que proporcionem uma solução administrativa abrangente para as situações que proporcionem maiores benefícios. As soluções devem conter funcionalidades de pesquisa uniformes, um ponto único para a prestação de serviços, uma versão móvel, uma conceção uniforme e uma navegação clara, transições suaves ao longo da vida, uma panorâmica do estado das notificações de pedidos e de estatuto e pagamentos em linha. O projeto deve também prever a integração das soluções no portal da administração pública central, a reformulação dos processos administrativos subjacentes, a atualização dos sistemas de agendamento e a ligação ao software intermédio central e ao software de apoio de retaguarda.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Transformação digital da prestação de serviços públicos

Este investimento reduzirá os prazos da prestação de certos serviços públicos, otimizando e automatizando os processos administrativos. Transformará 42 secções da administração pública mediante o lançamento de uma versão digitalizada plenamente funcional.

Os investimentos devem assumir a forma de projetos orientados para a procura, a fim de transformar os processos das administrações com maior potencial de melhoria ou poupança de qualidade. As economias devem ser alcançadas através da redução dos custos de funcionamento, dos erros processuais, dos prazos de conclusão ou das necessidades de recursos humanos. A melhoria da qualidade dos processos e a redução dos custos devem ser alcançadas, se for caso disso, através da otimização da legislação pertinente ou da alteração da organização de atividades e processos.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 3: Gerir a transformação digital da economia e da sociedade

Esta reforma deve introduzir uma nova estrutura de governação para as reformas e os investimentos na economia digital, envolvendo organismos competentes a diferentes níveis. A nível político, o Conselho Governamental para a Digitalização da Administração Pública e do Mercado Único Digital, enquanto órgão consultivo, de coordenação e de iniciativa do Governo sobre questões relacionadas com a digitalização, deve acompanhar a execução e a realização de reformas e projetos no domínio da economia digital. A nível dos trabalhos, a Secção da Agenda Digital do Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização deve assegurar a execução das reformas e dos investimentos, bem como o cumprimento dos marcos e metas fixados. Ao nível da avaliação, a unidade analítica do Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização assegurará a coerência temática das intervenções com as prioridades das políticas/documentos estratégicos (RIS3, SACI, 2030 Estratégia de Transformação Digital da Eslováquia). A nível da consulta, o Grupo de Trabalho sobre a Transformação Digital da Eslováquia deve ajudar a Secção da Agenda Digital do Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização a implementar reformas e investimentos na economia digital.

No âmbito desta reforma, o Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização adotará um novo documento estratégico – Plano de Ação para a Transformação Digital da Eslováquia para o período 2023-2026.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3: Participação em projetos europeus plurinacionais relacionados com a economia digital

Este investimento apoiará a participação eslovaca em projetos europeus plurinacionais. A lista preliminar de iniciativas foi estabelecida com base na consulta pública de peritos, nas condições prévias e na preparação dos projetos. A Eslováquia tenciona obter financiamento para alguns desses projetos a partir de outras fontes, nomeadamente dos programas da UE geridos diretamente (Europa Digital, Mecanismo Interligar a Europa, Horizonte Europa).

O investimento deve viabilizar os seguintes projetos:

- Criação de uma rede de polos de inovação digital/polos europeus de inovação digital para apoiar a digitalização das PME eslovacas.

- Encomenda de um supercomputador para o centro nacional de supercomputação.
- Participação em dois outros projetos europeus plurinacionais, a identificar a partir de uma lista predefinida de projetos plurinacionais apresentada pela Comissão Europeia.

O investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2024. O apoio aos projetos deve continuar para além deste prazo, até ao termo da execução do plano de recuperação e resiliência.

Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de vanguarda

O objetivo deste investimento é criar um regime de apoio à investigação, desenvolvimento e aplicação de tecnologias digitais avançadas por parte das empresas, nomeadamente PME, institutos de investigação e entidades da administração pública. Será concedido apoio a projetos eslovacos bem sucedidos no âmbito de programas geridos diretamente, de Projetos Importantes de Interesse Europeu Comum (IPCEI) selecionados ou de projetos que tenham obtido o selo de excelência, em conformidade com as regras aplicáveis em matéria de financiamento de fundos da UE. Pode ainda ser concedido apoio a projetos selecionados a nível nacional. Para além dos projetos de investigação, desenvolvimento e aplicação, pode ser concedido apoio a instituições tecnológicas, centros de competências, empresas privadas e plataformas, em conformidade com as normas em matéria de auxílios estatais.

O investimento incidirá nos seguintes aspetos:

- apoio a projetos de investigação, desenvolvimento e inovação com níveis de maturidade tecnológica 5 a 8,
- apoio à criação de infraestruturas de ensaio e experimentação,
- apoio à participação em projetos inovadores a nível europeu e internacional,
- apoio a plataformas e centros de competências em atividades de sensibilização e formação tendo em vista o desenvolvimento de competências digitais.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 5: Subvenções rápidas – maratonas de programação (*hackathons*)

O objetivo é criar um instrumento que estimule soluções inovadoras para enfrentar os atuais desafios sociais de forma flexível e rápida. Este objetivo será alcançado através da organização de *hackathons* envolvendo empresas em fase de arranque ou já consolidadas, organismos de investigação, universidades e respetivos alunos e outros especialistas.

O investimento servirá para organizar 20 *hackathons* ao longo de cinco anos. Os custos incluem recursos para as equipas vencedoras, que fornecerão as suas soluções à administração pública ou ao público em geral.

O organizador deve definir a gama de temas e problemas a abordar nos eventos em colaboração com os organismos da administração pública participantes.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 4: Normalização de soluções técnicas e processuais de cibersegurança (tecnologias da informação para a administração pública)

Os atuais requisitos de cibersegurança na administração pública divergem em termos de elaboração, qualidade e clareza. As soluções individualizadas de cibersegurança geram custos globais mais elevados e ambiguidades para vários operadores de serviços. Além disso, as orientações metodológicas aplicáveis em matéria de cibersegurança estão desatualizadas e não são adequadas à sua finalidade num ambiente de ciberameaça em rápida mutação. O objetivo da reforma é atualizar os requisitos de cibersegurança aplicáveis e aumentar a normalização das soluções para todas as entidades da administração pública.

Mais especificamente, pretende definir um quadro metodológico único para a cibersegurança; criar um manual de procedimentos para a avaliação da cibersegurança; proporcionar apoio de peritos para a aplicação de medidas de cibersegurança; definir categorias de organizações para efeitos de cibersegurança; definir requisitos básicos de cibersegurança na administração pública.

O Conceito Nacional de Informatização da Administração Pública deverá estabelecer o quadro de normalização para os requisitos de cibersegurança.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 5: Melhorar a formação e as competências em matéria de cibersegurança (tecnologias de informação para a administração pública)

O nível geral de competências em cibersegurança na administração pública eslovaca é insuficiente. O objetivo desta reforma é introduzir a aprendizagem ao longo da vida no domínio da cibersegurança dos profissionais das TI na administração pública.

A reforma deve:

- Criar um programa de sensibilização para a cibersegurança e formação para o pessoal da administração pública, incluindo formação complementar de especialistas em cibersegurança (como aprendizagem ao longo da vida);
- Criar pelo menos 3 centros de competências em cibersegurança nas universidades, a fim de desempenharem um papel na educação e na disponibilização de conhecimentos especializados aos setores público e privado;
- Apoiar a cooperação internacional com os centros internacionais de excelência relevantes no domínio das ciberameaças e das ameaças híbridas;
- Permitir o desenvolvimento de uma metodologia para a criação de unidades de cibersegurança em entidades da administração pública.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 6: Reforço das medidas preventivas, aumento da rapidez da deteção e resolução de incidentes (tecnologias da informação para a administração pública)

O objetivo desta medida é desenvolver um sistema de resposta rápida em matéria de cibersegurança da administração pública. Dá seguimento aos projetos no âmbito do Programa Operacional Infraestrutura Integrada.

Concretamente, o investimento deve:

- integrar novas soluções técnicas e tecnológicas do sistema de resposta rápida na infraestrutura de gestão de incidentes de cibersegurança;
- desenvolver um quadro de auditorias profundas e regulares de segurança, avaliações de vulnerabilidade e testes de penetração na arquitetura global da cibersegurança;
- aumentar o nível de equipamento de segurança tecnológica das instalações de infraestruturas críticas;
- desenvolver uma catalogação de ameaças e uma metodologia para a gestão da cibersegurança;
- desenvolver uma abordagem centralizada para a implementação de mecanismos de segurança.

No âmbito da prevenção, deve ser reforçado o nível geral de qualidade da segurança física e processual das infraestruturas críticas da administração pública. Tal deve ser feito melhorando a segurança dos processos, a reconstrução e a conclusão de 72 espaços seguros para os sistemas informáticos das infraestruturas críticas.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 6: Abordagem estratégica da formação em competências digitais, em cooperação com os representantes das principais partes interessadas

Esta reforma deve permitir elaborar uma estratégia nacional coerente para o desenvolvimento de competências digitais através da aprendizagem ao longo da vida, abrangendo as pessoas em idade ativa ou já reformadas. A estratégia será elaborada pelo Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização, em cooperação com os ministérios competentes e os representantes das principais partes interessadas.

Deverá incluir uma análise da situação das competências digitais na Eslováquia, uma identificação dos obstáculos existentes ao seu desenvolvimento, uma visão de aprendizagem no futuro, bem como recomendações de medidas destinadas às autoridades públicas, a fim de melhorar a situação e permitir atingir as metas definidas. A estratégia deverá propor igualmente um sistema sustentável de financiamento e apoio a longo prazo em matéria de competências digitais, visando simultaneamente criar um ambiente atrativo para prevenir a fuga de cérebros e atrair peritos e investigadores estrangeiros.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Investimento 7: Melhorar as competências digitais das pessoas idosas mediante a distribuição de tábletes

A percentagem de pessoas com idades compreendidas entre os 65 e os 74 anos com competências digitais básicas é de apenas 11 %, face a 24 % em média na UE. A formação

em competências digitais depende fortemente da aprendizagem em contexto laboral e/ou de programas financiados pelos empregadores. Em consequência, as pessoas já reformadas e as pessoas mais desfavorecidas têm, em geral, acesso mais limitado ao desenvolvimento deste tipo de competências. Este défice de competências revelou-se particularmente problemático durante a pandemia de COVID-19. O objetivo deste investimento é abordar esta questão através de um programa de formação específico em competências digitais e do fornecimento de equipamento digital a, pelo menos, 172 800 pessoas idosas ou desfavorecidas.

O investimento consiste em:

- Um projeto-piloto destinado a 1 000 pessoas para avaliar necessidades específicas e avaliar a adequação fisiológica de equipamento tecnológico (tabletes ou outras alternativas) para pessoas idosas e desfavorecidas;
- Sessões de formação para pessoas idosas ou desfavorecidas, sob a forma de aprendizagem presencial ou pela Internet;
- Desenvolvimento de aplicações especializadas com características de fácil acessibilidade;
- Fornecimento de equipamento tecnológico subsidiado (tabletes ou outras alternativas), juntamente com vales de acesso à Internet.

A execução deste investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	17 – Eslováquia digital – Reforma 1: Criar soluções de administração pública em linha para situações prioritárias	Marco	Plano de investimento para situações prioritárias	Publicação da lista de prioridades aprovada pela Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização				4.º T	2022	Publicação da lista de serviços eletrônicos prioritários aprovada pelo Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização, com base no parâmetro de referência eGOV e tendo em conta o anexo II do Regulamento Portal Digital Único;
2	17 – Eslováquia digital – Reforma 1: Criar soluções de administração pública em linha para situações prioritárias	Marco	Levantamento das situações prioritárias	Publicação do levantamento				4.º T	2023	Análise da conceção dos serviços e identificação de deficiências (levantamento) visando a sua melhoria através em todas instituições públicas em causa

3	17 – Eslováquia digital – Reforma 2: Gestão centralizada dos recursos informáticos	Marco	Plataforma central para a utilização de recursos informáticos (mercado digital)	Lançamento da plataforma				4.º T	2023	Entrada em funcionamento de uma plataforma de ferramentas e políticas para uma nova forma de adquirir e utilizar produtos informáticos, conhecimentos especializados, serviços em nuvem e códigos de fonte aberta. Os serviços devem ser adquiridos a nível central (contrato-quadro) e os utilizadores dos serviços devem ter a possibilidade de recorrer dinamicamente à plataforma central em função das respetivas necessidades.
4	17 – Eslováquia digital – Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas	Meta	Número de soluções de administração pública eletrónica construídas e implantadas		Número	0	2	1.º T	2025	Implantação de soluções digitais para duas situações prioritárias selecionadas, com as seguintes características: acesso uniforme à procura de serviços; ponto único para a prestação de serviços; eventual caso versão móvel; desenho uniforme; navegação fácil; transições harmoniosas ao longo da vida; panorâmica da situação do pedido; notificações; e pagamentos em linha. O projeto deve prever a integração das soluções no portal da administração pública central, a reformulação dos processos empresariais em moldes abrangentes, a atualização dos sistemas de agendamento e a ligação ao software intermédio central e ao software de apoio de retaguarda. Implementação das duas situações prioritárias mais

										utilizadas.
5	17 – Eslováquia digital – Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas	Meta	Número de soluções de administração pública eletrónica construídas e implantadas		Número	2	16	2.º T	2026	Aplicação integral de soluções digitais para 16 situações prioritárias selecionadas, com as seguintes características: acesso uniforme à procura de serviços; ponto único para a prestação de serviços; eventual caso versão móvel; desenho uniforme; navegação fácil; transições harmoniosas ao longo da vida; panorâmica da situação do pedido; notificações; e pagamentos em linha. O projeto deve prever a integração das soluções no portal da administração pública central, a reformulação dos processos empresariais em moldes abrangentes, a atualização dos sistemas de agendamento e a ligação ao software intermédio central e ao software de apoio de retaguarda.
6	17 – Eslováquia digital – Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas	Marco	Plataforma para o desenvolvimento e a prestação de serviços em situações prioritárias	Plena implementação da plataforma				4.º T	2024	Modernização das plataformas frontais, do software intermédio e do software de apoio de retaguarda e (módulos comuns) segundo os princípios de componentes com códigos configuráveis geridos centralmente para todos os prestadores de serviços públicos. A plataforma constitui um pré-requisito para a implantação de soluções de administração eletrónica para as situações prioritárias identificadas.

7	17 – Eslováquia digital – Investimento 2: Transformação digital da prestação de serviços públicos	Meta	Transformação digital da administração pública		Número	0	8	4.º T	2024	Oito processos e secções da administração pública otimizados e automatizados. Os investimentos visarão melhorar a qualidade dos serviços públicos ou melhorar a eficiência (através da redução dos custos de funcionamento, dos erros processuais, dos prazos de conclusão ou de requisitos em matéria de recursos humanos). Tal deverá ser conseguido, eventualmente, através da alteração da legislação ou da organização dos processos. As secções da administração pública estão registadas no Sistema Central de Metainformação da Administração Pública, em conformidade com a Lei 575/2001, relativa à organização das atividades da administração pública e à organização da administração central do Estado.
8	17 – Eslováquia digital – Investimento 2: Transformação digital da prestação de serviços públicos	Meta	Transformação digital da administração pública		Número	8	42	2.º T	2026	42 processos e secções da administração pública otimizados e automatizados. Os investimentos visarão melhorar a qualidade dos serviços públicos ou melhorar a eficiência (através da redução dos custos de funcionamento, dos erros processuais, dos prazos de conclusão ou de requisitos em matéria de recursos humanos). Tal deverá ser conseguido, eventualmente, através da alteração da legislação ou da

										organização dos processos. As secções da administração pública estão registadas no Sistema Central de Metainformação da Administração Pública, em conformidade com a Lei 575/2001, relativa à organização das atividades da administração pública e à organização da administração central do Estado.
9	17 – Eslováquia digital – Reforma 3: Gerir a transformação digital da economia e da sociedade	Marco	Plano de Ação para a Transformação Digital da Eslováquia 2023-2026	Desenvolvimento e adoção pelo Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização				4.º T	2022	Adoção pelo Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização de um novo documento estratégico – Plano de Ação para a Transformação Digital da Eslováquia 2023-2026. O plano de ação preverá medidas para melhorar o desempenho digital do país, com base na Estratégia de Transformação Digital da Eslováquia para 2030 e no roteiro atual 2019-2022.
10	17 – Eslováquia digital – Investimento 3: Participação em projetos europeus plurinacionais relacionados com a economia digital	Meta	Número de polos de inovação digital/polos europeus de inovação digital		Número	0	5	3.º T	2022	Este objetivo deve ser alcançado através de: 1. Criação de uma rede de quatro polos europeus de inovação digital na Eslováquia, para ajudar as empresas a implantar novas tecnologias e inovação. Os mesmos deverão integrar a rede pan-europeia de polos europeus de inovação digital. Os candidatos à criação dos quatro polos foram nomeados em

										<p>setembro de 2020.</p> <p>2. Para além desses quatro polos, deve ser criado pelo menos um centro adicional, seguindo uma das duas opções:</p> <p>a) polo sem apoio financeiro do programa Europa Digital, ao qual será atribuído o selo de excelência no concurso da CE; ou</p> <p>b) polo local a selecionar ao abrigo do sistema nacional e que complementar a rede de polos existentes.</p>
11	17 – Eslováquia digital – Investimento 3: Participação em projetos europeus plurinacionais relacionados com a economia digital	Marco	Desenvolvimento e construção de um supercomputador para o centro nacional de supercomputação	Colocação em funcionamento do supercomputador e apresentação de uma nota de entrega				4.º T	2024	<p>Encomenda e entrada em serviço da infraestrutura informática com base em ensaios funcionais e num protocolo de transferência.</p> <p>O investimento financiará a construção de um supercomputador com uma arquitetura que inclua a CPU integrada e o GPU num único chip, com o objetivo de figurar entre os dez supercomputadores de nível mais elevado da lista mundial de supercomputadores de elevada eficiência energética. Os pormenores da arquitetura devem ser especificados no estudo de viabilidade.</p>

12	17 – Eslováquia digital – Investimento 3: Participação em projetos europeus plurinacionais relacionados com a economia digital	Meta	Participação em projetos digitais plurinacionais do conjunto predefinido		Número	0	2	4.º T	2024	Apoio concedido à participação em dois projetos digitais plurinacionais do seguinte conjunto proposto pela Comissão Europeia: Centros de operações de segurança, MediaInvest, infraestrutura europeia de serviços de cadeia de blocos, EuroQCI, corredores 5G, infraestrutura europeia comum de dados, processadores e chips de semicondutores, Administração Pública Conectada, Genoma da Europa, Competências Digitais.
13	17 – Eslováquia digital – Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de vanguarda	Marco	Conceção do regime de apoio ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias digitais de vanguarda	Lançamento do regime de apoio				2.º T	2022	<p>Será criado e publicado pela unidade de execução do Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização um regime de apoio à investigação e desenvolvimento de soluções digitais para as PME, as grandes empresas, os organismos privados ou públicos de I&D, incluindo o meio académico e a Academia das Ciências, as organizações não governamentais e sem fins lucrativos, a comunicação social, as instituições públicas, incluindo as autarquias, e outros candidatos elegíveis.</p> <p>O mecanismo servirá igualmente de mecanismo de cofinanciamento para projetos que tenham êxito em programas da UE geridos diretamente (Europa Digital,</p>

										Horizonte Europa e Mecanismo Interligar a Europa). Será dada prioridade aos projetos bem sucedidos com base numa avaliação de Projetos Importantes de Interesse Europeu Comum (IPCEI) efetuada pela Comissão Europeia. Os projetos devem também ser avaliados com base nos domínios prioritários definidos na dimensão 4 (Transformação Digital da Eslováquia) na Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3).
14	17 – Eslováquia digital – Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de vanguarda	Meta	Número de projetos para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de vanguarda		Número	0	20	4.º T	2024	Apoio desembolsado para 20 projetos de desenvolvimento e aplicação de soluções digitais ao abrigo do regime de apoio
15	17 – Eslováquia digital – Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de vanguarda	Meta	Número de projetos para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de vanguarda		Número	20	43	2.º T	2026	Apoio desembolsado para 43 projetos de desenvolvimento e aplicação de soluções digitais ao abrigo do regime de apoio

16	17 – Eslováquia digital – Investimento 5: Subvenções rápidas – maratonas de programação (<i>hackathons</i>)	Meta	Número de eventos organizados para disponibilização de subvenções rápidas (<i>hackathons</i>)	Número	0	20	2.º T	2026	Organização de 20 <i>hackathons</i> — eventos em que serão concedidas subvenções rápidas para soluções inovadoras para os atuais desafios societais. Os eventos deverão contar com a participação de empresas em fase de arranque ou já consolidadas, organismos de investigação, universidades e respetivos alunos e outros especialistas. As equipas vencedoras deverão disponibilizar as respetivas soluções à administração pública ou ao público em geral.
17	17 – Eslováquia digital – Reforma 5: Melhorar a formação e as competências em matéria de cibersegurança (tecnologias de informação para a administração pública)	Meta	Número de pessoal informático da administração pública formado em cibersegurança	Número	29	600	2.º T	2026	Mais 571 peritos de TI no ambiente da administração pública recebem formação em cibersegurança a nível "profissional", "gestor" e "gestor de TI".
18	17 – Eslováquia digital – Investimento 6: Reforço das medidas preventivas, aumento da	Meta	Número de sistemas informáticos seguros no ambiente da administração pública	Número	70	1000	4.º T	2024	Securização de 1 000 sistemas informáticos, nomeadamente: integração dos instrumentos do Sistema de Alerta Rápido no Sistema de Gestão de Incidentes de Cibersegurança, implantando os elementos necessários de

	rapidez da deteção e resolução de incidentes (tecnologias da informação para a administração pública)									hardware/software, comunicação cifrada bidirecional e envio de alertas.
19	17 – Eslováquia digital – Investimento 6: Reforço das medidas preventivas, aumento da rapidez da deteção e resolução de incidentes (tecnologias da informação para a administração pública)	Marco	Auditorias de segurança dos pedidos no ambiente da administração pública	Implantação de novas aplicações ou atualização das existentes				2.º T	2025	Implantação de ferramentas de auditoria novas ou atualizadas em matéria de vulnerabilidades de cibersegurança das aplicações informáticas públicas. A avaliação deve ser efetuada através de testes da capacidade de penetração no sistema e da utilização de software de avaliação da vulnerabilidade, devendo a verificação da segurança ser sempre efetuada antes da implantação para verificação de vulnerabilidades críticas. Deve ser dada prioridade aos sistemas de informação que integram as infraestruturas críticas.
20	17 – Eslováquia digital – Reforma 6: Abordagem estratégica da formação em competências digitais, em cooperação com os	Marco	Estratégia Nacional para as Competências Digitais	Aprovação e publicação pelo Governo da Estratégia Nacional para as Competências Digitais				4.º T	2022	A estratégia deve centrar-se nas pessoas em idade ativa ou já reformadas e incluir uma análise da situação atual, uma enumeração dos obstáculos existentes e uma visão da educação para o futuro, assim como na aprendizagem ao longo da vida, em conformidade com as recomendações da OCDE de 2020, bem como uma proposta de medidas

	representantes das principais partes interessadas									e recomendações destinadas às administrações públicas para melhorar a situação e cumprir os objetivos fixados. Estas medidas serão objeto de financiamento por outras fontes que não o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.
21	17 – Eslováquia digital – Investimento 7: Melhorar as competências digitais das pessoas idosas mediante a distribuição de tablets	Meta	Número de pessoas idosas ou desfavorecidas que beneficiaram de formação em competências digitais de base		Número	0	1000	2.º T	2022	Execução de um projeto-piloto para validar as atividades e soluções propostas para aumentar as competências digitais junto de uma amostra de 1 000 pessoas idosas ou desfavorecidas. Para o efeito, deverá ser concluído um programa de formação seguido de distribuição de equipamento subvencionado. Os resultados do projeto-piloto serão avaliados e ditarão a forma de dar seguimento ao projeto.
22	17 – Eslováquia digital – Investimento 7: Melhorar as competências digitais das pessoas idosas mediante a distribuição de tablets	Meta	Número de pessoas idosas ou desfavorecidas que beneficiaram de formação em competências digitais de base		Número	1000	172800	2.º T	2026	Na sequência do projeto-piloto e das suas recomendações, melhorar as competências digitais de 172 800 pessoas idosas ou desfavorecidas. O objetivo deve ser alcançado mediante a conclusão de um programa de formação e da distribuição de equipamento informático individual.
23	17 – Eslováquia digital – Reforma 4:	Marco	Conceito Nacional de Informatização	Adoção, aprovação e e publicação do				4.º T	2021	O Conceito Nacional de Informatização da Administração Pública (NKIVS) estabelece o

	Normalização de soluções técnicas e processuais de cibersegurança (tecnologias da informação para a administração pública)		da Administração Pública (NKIVS) 2021-2030	Conceito Nacional de Informatização da Administração Pública pelo Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização						quadro para as reformas digitais em sincronia com o plano de recuperação e resiliência. As medidas e projetos concretos do plano dão execução às tarefas estratégicas pertinentes da NKIVS. A NKIVS estabelece o quadro de normalização para os requisitos de cibersegurança. Serão necessárias outras ações para estabelecer as normas técnicas e processuais em matéria de cibersegurança.
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

COMPONENTE 18: FINANÇAS PÚBLICAS SÓLIDAS, SUSTENTÁVEIS E COMPETITIVAS

A Eslováquia enfrenta riscos elevados em termos de sustentabilidade orçamental devido à combinação do envelhecimento demográfico com um sistema de pensões insustentável do ponto de vista orçamental e um enquadramento orçamental que não incentiva suficientemente a sustentabilidade. Além disso, a Eslováquia não tem tirado todo o partido das receitas da fiscalidade ambiental e imobiliária, comparativamente com os outros países da UE.

Esta componente do plano visa melhorar a sustentabilidade, a solidez e a competitividade das finanças públicas através de três medidas, nomeadamente: a reforma do sistema de pensões, o estabelecimento de limites máximos de despesas plurianuais e a reforma da gestão do investimento público.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

Esta componente contribui para dar resposta à recomendação específica 1 de 2019, nomeadamente salvaguardar a sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas, em especial do sistema de pensões, e à recomendação específica 1 de 2020, nomeadamente prosseguir políticas orçamentais destinadas a alcançar situações orçamentais prudentes a médio prazo e a assegurar a sustentabilidade da dívida logo que as condições económicas o permitam. Contribui igualmente para dar resposta às recomendações específicas 3 de 2020 e 3 de 2019 no sentido de antecipar projetos de investimento público maduros, bem como orientar o investimento para certos domínios específicos.

Reforma 1: Melhoria da sustentabilidade do sistema de pensões

As finanças públicas da Eslováquia enfrentam riscos elevados em termos de sustentabilidade, tanto a médio como a longo prazo, devido, em grande parte, ao rápido envelhecimento demográfico. O rácio de pessoas idosas dependentes (relação entre a percentagem de idosos e a percentagem da população ativa ou em formação) deverá praticamente triplicar até 2060. Os limites impostos à idade de reforma agravam as consequências em termos de sustentabilidade orçamental a longo prazo. Além disso, as economias efetuadas no segundo pilar do sistema de pensões são ineficazes e geram pouco rendimento, estando a população eslovaca pouco sensibilizada par este problema.

A reforma do sistema de pensões deve permitir melhorar a sustentabilidade orçamental a longo prazo do sistema de pensões. Para o efeito, deve ligar a idade de reforma à esperança de vida e abolir os limites impostos à idade de reforma. Deve ainda assegurar o direito a uma prestação neutra do ponto de vista atuarial após um número mínimo de anos de trabalho e introduzir uma nova estratégia de poupança baseada no ciclo de vida no segundo pilar do sistema de pensões, investindo menos em obrigações de baixo rendimento, com opção de autoexclusão, a fim de aumentar a eficiência das poupanças no segundo pilar. Deve também aumentar a transparência, mantendo as pessoas regularmente informadas sobre as respetivas pensões previstas.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 2: Estabelecimento de limites máximos às despesas plurianuais

O enquadramento orçamental de médio prazo da Eslováquia não gera disciplina orçamental suficiente. O país não consegue prosseguir uma política orçamental anticíclica em períodos de conjuntura económica favorável. Esta situação afeta a sustentabilidade orçamental a médio e a longo prazo.

A reforma deve, por conseguinte, reforçar a disciplina orçamental, a fim de melhorar a sustentabilidade orçamental a médio e longo prazo. Para o efeito, devem ser introduzidos limites máximos obrigatórios às despesas plurianuais enquanto instrumento fundamental para prosseguir políticas orçamentais anticíclicas, melhorar o planeamento orçamental e alcançar a sustentabilidade orçamental a longo prazo. Estes limites máximos das despesas devem estar ligados aos saldos estruturais planeados ligados aos objetivos de sustentabilidade a longo prazo. Será executado no quadro do programa de estabilidade 2022-2025, em abril de 2022, a fim de ter em conta todo o exercício orçamental de 2023.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Reforma 3: Racionalização do investimento público

O valor económico da maioria dos projetos de investimento público avaliados pelo Ministério das Finanças excedeu apenas ligeiramente os seus custos, com uma relação custo-benefício dos projetos entre 1,0 e 1,5. Além disso, as taxas de absorção pelo orçamento dos investimentos públicos são baixas, o que aponta para dificuldades de planeamento e execução orçamentais. Ao mesmo tempo, a definição de prioridades de investimento carece de critérios objetivos e racionalizados.

A reforma deve preparar melhor os projetos de investimento público aplicando de forma coerente os princípios da otimização dos recursos. Deve ser atribuída prioridade estratégica a determinados projetos de investimento desde o início e consagrar o orçamento apenas para os projetos maduros. Para alcançar estes objetivos, a reforma porá em prática uma metodologia nova e harmonizada para preparar e dar prioridade a certos projetos de investimento público. Esta metodologia deverá permitir criar reservas de projetos setoriais e melhorar a relação custo-benefício média dos projetos de investimento recentemente selecionados, aumentando simultaneamente a precisão da orçamentação dos investimentos. O processo de investimento deve ser normalizado para todos os projetos, que devem ser avaliados a nível central e desde uma fase inicial.

A execução desta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Antecedentes	Meta	Trimestre	Ano	
1	18 – Finanças públicas sólidas, sustentáveis e competitivas — Reforma 1: Melhoria da sustentabilidade do sistema de pensões	Marco	Reforma dos regimes de pensões	Entrada em vigor do pacote de alterações (Leis n.º 461/2003 sobre a segurança social e n.º 43/2004 sobre as poupanças para a reforma)				1.º T	2023	Aprovação do pacote legislativo pelo Parlamento (Lei da Segurança Social e Lei relativa às Pensões de Velhice) até ao final do primeiro trimestre de 2022, com efeitos a partir do primeiro trimestre de 2023, melhorando a sustentabilidade financeira a longo prazo do sistema de pensões, nomeadamente: 1) ligar o aumento da idade de reforma ao aumento da esperança de vida, 2) introduzir o direito a prestações neutras em termos atuariais do primeiro pilar de pensões após um número mínimo obrigatório de anos de serviço; 3) introduzir uma estratégia de poupanças assente no princípio do ciclo de vida dos novos aforradores do segundo pilar (com a possibilidade de rejeitar esta estratégia de poupança por defeito);

2	18 – Finanças públicas sólidas, sustentáveis e competitivas – Reforma 2: Introdução de limites máximos de despesas	Marco	Consolidação dos limites máximos das despesas na Lei n.º 523/2004 sobre as regras orçamentais	Entrada em vigor da alteração da Lei n.º 523/2004 sobre as regras orçamentais				4.º T	2021	Entrada em vigor dos limites máximos plurianuais das despesas públicas e sua aplicação no programa de estabilidade 2022-2025, em abril de 2022, a fim de ter em conta todo o exercício orçamental de 2023.
3	18 – Finanças públicas sólidas, sustentáveis e competitivas – Reforma 3: Reforma da gestão do investimento público	Marco	Aplicação da metodologia aos procedimentos de preparação e de definição da prioridade de cada investimento	Avaliação dos projetos de investimento público em conformidade com a metodologia adotada				2.º T	2026	Preparação e avaliação de todos os projetos de investimento público realizadas em conformidade com a metodologia publicada que harmoniza a preparação e a definição de prioridades. Avaliação realizada pelo Ministério das Finanças e aplicada a todos os novos projetos de investimento a nível nacional de valor superior a 1 milhão de EUR, como demonstrado pela documentação dos projetos selecionados. A metodologia visa estabelecer uma reserva de projetos de investimento a nível setorial e melhorar a relação custo-benefício dos novos projetos de investimento.

2. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia é de 6 575 000 000 EUR.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Contribuição financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

1.1 Primeira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
1	1 — Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Reforma 1: Adaptação do quadro jurídico da eletricidade	Marco	Eliminação de restrições às capacidades técnicas de transporte de eletricidade no âmbito da rede de eletricidade da Eslováquia
2	3 — Transportes sustentáveis — Reforma 1: Preparação de projetos de investimento no setor dos transportes	Marco	Plano de investimento para projetos de infraestruturas ferroviárias
3	3 — Transportes sustentáveis — Reforma 1: Preparação de projetos de investimento no setor dos transportes	Marco	Metodologia de seleção, preparação e execução de projetos de vias cicláveis
4	8 — Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior — Reforma 4: Reforma do sistema de gestão das universidades	Marco	Reforma do sistema de gestão dos estabelecimentos de ensino superior
5	8 — Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior — Reforma 5: Concentração das capacidades de excelência em matéria de educação e investigação	Marco	Início do agrupamento das universidades em unidades de maior dimensão
6	9 — Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI — Reforma 2: Reforma da organização e do financiamento de instituições de investigação não empresariais, nomeadamente a Academia das Ciências	Marco	Reforma da Academia das Ciências

7	10 — Atração e retenção de talentos — Investimento 4: Promover a internacionalização académica	Marco	Estratégia de internacionalização das universidades
8	15 — Reforma do sistema judicial — Reforma 2: Luta contra a corrupção e reforço da integridade e independência do poder judicial	Marco	Pacote legislativo para combater a corrupção e reforçar a integridade e a independência do sistema judicial
9	15 — Reforma do sistema judicial — Reforma 1: Reforma do mapa judiciário – Legislação	Marco	Definição de um novo mapa judiciário
10	16 — Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Reforma 2: Modernização e reforço das capacidades das forças policiais	Marco	Aplicação de alterações organizacionais às forças de polícia, a fim de aumentar a eficácia da deteção, investigação e deteção da corrupção
11	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis da administração pública – Criação da Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA)	Marco	Auditoria e controlo: base jurídica
12	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis da administração pública – Criação da Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA)	Marco	Sistema de repositório do plano de recuperação e resiliência: informações para acompanhar a execução do plano de recuperação e resiliência
13	17 — Eslováquia digital — Reforma 4: Normalização de soluções técnicas e processuais de cibersegurança	Marco	Conceito Nacional de Informatização da Administração Pública (NKIVS) 2021-2030
14	18 — Finanças públicas sólidas, sustentáveis e competitivas — Reforma 2: Introdução de limites máximos de despesas	Marco	Consolidação dos limites máximos das despesas na Lei n.º 523/2004 sobre as regras orçamentais
		Montante da parcela	458 277 000 EUR

1.2 Segunda parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
1	2 — Renovação de edifícios — Reforma 3: Gestão dos resíduos de construção	Marco	Alteração da Lei dos Resíduos
2	5 — Adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptação das regiões às alterações climáticas, privilegiando a conservação da natureza e o aumento da biodiversidade	Meta	Lista de projetos selecionados para as regiões de Muránska Planina e Polonina
3	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Investimento 1: Eliminação de obstáculos nos edifícios escolares	Marco	Introdução da definição e elaboração de um manual de eliminação de obstáculos, levantamento das necessidades escolares em todos os níveis de ensino
4	8 — Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior — Investimento 2: Introdução de um sistema de avaliação periódica do desempenho científico	Marco	Definição do sistema de avaliação periódica do desempenho científico introduzido na Lei n.º 172/2005
5	9 — Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI — Reforma 1: Reforma da governação, avaliação e apoio nos domínios da ciência, investigação e inovação	Marco	Reforma da governação e apoio à investigação, desenvolvimento e inovação.
6	10 — Atração e retenção de talentos — Reforma 1: Reforma da legislação em matéria de autorização de residência e de trabalho	Marco	Facilitação do regresso ao país e aumento da atratividade do país para os estrangeiros que aqui tenham laços familiares
7	10 — Atração e retenção de talentos — Reforma 1: Reforma da legislação em matéria de autorização de residência e de trabalho	Marco	Definição de uma nova categoria de requerentes de visto nacional (D).
8	10 — Atração e retenção de talentos — Reforma 2: Simplificação do regime de reconhecimento de qualificações profissionais para o exercício de profissões regulamentadas	Marco	Simplificação do reconhecimento das qualificações académicas e profissionais
9	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Otimização da rede hospitalar	Marco	Criação da rede hospitalar
10	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 2 Preparação dos planos de investimento na saúde	Marco	Plano de investimento prioritário segundo a metodologia de avaliação dos investimentos adotada pelo Ministério da Saúde
11	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 5 Reforma dos cuidados primários prestados a adultos, crianças e jovens	Marco	Nova lei sobre a criação da rede de prestadores de cuidados gerais e a introdução da zonagem
12	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Reforma da supervisão dos cuidados sociais e disponibilização de	Marco	Reforma da supervisão da assistência social

	infraestruturas para a sua aplicação		
13	14 — Melhoria do contexto empresarial — Reforma 3: Reforma dos contratos públicos – adaptação da legislação	Marco	Reforma da Lei relativa aos procedimentos de adjudicação de contratos públicos
14	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Reforma 1: Tornar mais eficaz a luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais	Marco	Reformas destinadas a racionalizar e melhorar as investigações financeiras
15	17 — Eslováquia digital – Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de vanguarda	Marco	Conceção do regime de apoio ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias digitais de vanguarda
16	17 — Eslováquia digital – Investimento 7: Melhorar as competências digitais das pessoas idosas mediante a distribuição de táboles	Meta	Número de pessoas idosas ou desfavorecidas que beneficiaram de formação em competências digitais de base
		Montante da parcela	814 715 000 EUR

1.3 Terceira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
1	1 — Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Reforma 1: Adaptação do quadro jurídico da eletricidade	Marco	Reforma do mercado da eletricidade
2	1 — Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis	Marco	Quadro de apoio aos investimentos em novas fontes renováveis
3	2 — Renovação de edifícios — Reforma 1: Harmonização dos mecanismos de apoio à renovação das habitações familiares	Marco	Plano de execução para mobilizar a renovação ecológica das habitações familiares
4	2 — Renovação de edifícios — Reforma 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares	Marco	Lançamento de regimes de apoio para mobilizar poupanças de energia e renovação ecológica

5	3 — Transportes sustentáveis — Reforma 3: Reforma dos transportes intermodais de mercadorias	Marco	Conceito e concursos para novos regimes de apoio
6	3 — Transportes sustentáveis — Reforma 4: Introdução de novas políticas para a promoção a longo prazo de combustíveis alternativos no setor dos transportes	Marco	Novo pacote de medidas para promover propulsões alternativas
7	4 — Descarbonização da indústria — Reforma 2: Regime competitivo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa na indústria	Marco	Adoção do regime de descarbonização da indústria
8	5 — Adaptação às alterações climáticas — Reforma 1: Reforma do ordenamento do território	Marco	Reforma do ordenamento do território
9	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 1: 1. Garantir condições para a implementação do ensino pré-primário obrigatório para crianças a partir dos cinco anos de idade e introduzir o direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutro estabelecimento de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade	Meta	Taxa de inscrição nas escolas pré-primárias para crianças com 5 anos de idade
10	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 1: 1. Garantir condições para a implementação do ensino pré-primário obrigatório para crianças a partir dos cinco anos de idade e introduzir o direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutro estabelecimento de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade	Marco	Introdução de alterações legislativas que consagrem o ensino pré-escolar obrigatório para as crianças a partir dos cinco anos de idade e introdução do direito a um lugar num jardim de infância ou estabelecimento de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade.
11	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 2: Definição do conceito de necessidades educativas especiais das crianças e dos alunos e desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento	Marco	Adoção da lei sobre a redefinição do conceito de necessidades educativas especiais e preparação de material metodológico de acompanhamento para o pessoal docente, o pessoal especializado e os dirigentes escolares.
12	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 6: Medidas compensatórias para atenuar o impacto da pandemia na educação para alunos do ensino primário e secundário.	Meta	Número de alunos que participam em programas de apoio

13	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Investimento 1: Apoio ao desenvolvimento estratégico das universidades	Marco	Pelo menos dois concursos concluídos para apoiar o desenvolvimento estratégico das universidades
14	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Investimento 1: Alteração do financiamento das universidades, incluindo a introdução de contratos de execução	Marco	Introdução de contratos de execução
15	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Reforma 2: Introdução de um sistema de avaliação periódica do desempenho científico	Meta	Número de avaliações realizadas
16	8 – Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior – Reforma 3: Nova abordagem do reconhecimento do ensino superior	Meta	Percentagem de universidades candidatas a verificar a conformidade com as normas dos respetivos sistemas internos de qualidade e programas de estudo
17	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Reforma 1: Reforma da governação, avaliação e apoio nos domínios da ciência, investigação e inovação	Marco	Conceção da estratégia nacional global em matéria de IDI
18	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 1: Promover a cooperação internacional e a participação em projetos do Horizonte Europa e do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT)	Marco	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar a participação de intervenientes eslovacos no programa Horizonte Europa
19	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e organismos de I&D	Marco	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar a cooperação entre empresas, universidades e organizações de I&D e o sistema de vales
20	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 3: Excelência científica	Marco	Lançamento de convites à apresentação de propostas para apoiar investigadores de excelência
21	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 4: Investigação e inovação para a descarbonização da economia	Marco	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição ecológica
22	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Marco	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição digital

23	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 6: Instrumentos financeiros de apoio à inovação	Marco	Lançamento e aplicação de instrumentos financeiros para apoiar a inovação
24	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis da administração pública – Criação da Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA)	Marco	Minimização do risco de execução mediante a criação da Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA) responsável pelo plano de recuperação e resiliência.
25	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais — renovação do parque automóvel	Meta	Aquisição de veículos novos (10 % da frota) de veículos elétricos e híbridos
26	17 — Eslováquia digital – Investimento 3: Participação em projetos europeus transnacionais em matéria de economia digital	Meta	Número de polos de inovação digital/polos europeus de inovação digital em rede
27	17 — Eslováquia digital – Reforma 1: Criar soluções de administração pública eletrónica para situações prioritárias	Marco	Plano de investimento para situações prioritárias
28	17 — Eslováquia digital – Reforma 3: Gerir a transformação digital da economia e da sociedade	Marco	Plano de Ação para a Transformação Digital da Eslováquia 2023-2026
29	17 — Eslováquia digital – Reforma 6: Abordagem estratégica da formação em competências digitais, em cooperação com os representantes das principais partes interessadas	Marco	Estratégia Nacional para as Competências Digitais
		Montante da parcela	814 715 000 EUR

1.4 Quarta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
-------------------	---	--------------	------

1	3 — Transportes sustentáveis — Reforma 1: Preparação de projetos de investimento no setor dos transportes	Marco	Alteração da lei relativa aos caminhos de ferro e legislação conexas relativa aos parâmetros da infraestrutura de transportes
2	3 — Transportes sustentáveis — Reforma 2: Reforma do transporte público de passageiros	Marco	Nova lei sobre o transporte público de passageiros
3	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 2: Definição do conceito de necessidades educativas especiais das crianças e dos alunos e desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento	Marco	Entrada em vigor da redefinição do conceito de necessidades educativas especiais
4	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 3: Reforma do sistema de aconselhamento e prevenção e garantia da recolha sistemática de dados no domínio da promoção da saúde mental para crianças, alunos e estudantes	Marco	Entrada em vigor da legislação que cria o sistema global de aconselhamento
5	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 4: Aplicação de instrumentos para prevenir o abandono escolar precoce e adaptar programas de estudos de tipo F	Marco	Entrada em vigor de alterações legislativas destinadas a: Alargamento da possibilidade de adquirir o ensino secundário inferior no ensino secundário inferior (EFP) para a otimização dos programas NSOV em resposta às necessidades do mercado de trabalho e à oferta de programas NSOV em relação às necessidades educativas do grupo-alvo de alunos
6	7 — Educação para o século XXI — Reforma 1: Reforma do conteúdo e da forma da educação – Reforma curricular e dos manuais	Marco	Aprovação da versão final do novo currículo para todas as escolas do ensino básico e secundário nos ciclos educativos plurianuais
7	7 — Educação para o século XXI — Reforma 2: Preparar e desenvolver professores para novos conteúdos e formas de ensino	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas destinadas a reforçar a qualidade das competências do pessoal docente e profissional e motivá-los para o desenvolvimento profissional ao longo da vida
8	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 7: Apoio à criação de um sistema unificado de subvenções de I&D	Marco	Conceção do novo sistema informático para avaliar as subvenções em matéria de I&D
9	11 – Cuidados de saúde modernos e acessíveis – Reforma 4 Otimização da rede de cuidados de saúde de emergência e nova definição de serviços de urgência	Marco	Alteração da lei sobre a otimização da rede de ambulâncias e nova definição de serviços de urgência

10	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Integração e financiamento dos cuidados sociais e continuados	Marco	Novo quadro legislativo para a saúde e os cuidados continuados e paliativos
11	14 — Melhoria do contexto empresarial — Reforma 1: Reduzir a carga regulamentar para as empresas	Marco	Introdução dos novos instrumentos para reduzir a carga regulamentar: — Aplicação da regra "um por dois" — Introdução da avaliação <i>ex post</i> da regulamentação em vigor (material legislativo e não legislativo) — Introdução da proteção contra a sobre-regulamentação injustificada
12	14 — Melhoria do contexto empresarial — Reforma 3: Reforma dos contratos públicos — Digitalização dos processos de contratação pública	Marco	Digitalização dos processos de contratação pública através de uma plataforma eletrónica única.
13	14 — Melhoria do contexto empresarial — Reforma 2: Reforma dos processos de insolvência — Adaptação da legislação	Marco	Reforma dos processos de insolvência
14	15 — Reforma do sistema judicial — Reforma 1: Reforma do mapa judiciário — Legislação	Marco	Criação da nova rede judicial
15	16 — Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Reforma 3: Otimização da gestão de crises	Marco	Entrada em vigor da gestão otimizada de crises
16	18 — Finanças públicas sólidas, sustentáveis e competitivas — Reforma 1: Melhoria da sustentabilidade do sistema de pensões	Marco	Reforma dos regimes de pensões
		Montante da parcela	923 828 000 EUR

1.5 Quinta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
1	2 — Renovação de edifícios — Reforma 2: Aumentar a transparência e racionalizar as decisões do organismo responsável pelos monumentos da República Eslovaca	Marco	Metodologias para o processo decisório do organismo responsável pelos monumentos da República Eslovaca

2	3 — Transportes sustentáveis — Reforma 2: Reforma do transporte público de passageiros	Marco	Aplicação de um calendário otimizado para o transporte ferroviário
3	4 — Descarbonização da indústria — Reforma 1: Cessação da produção de eletricidade a partir do carvão na central elétrica de Nováky e transformação da região do Alto Nitra	Marco	Abandono do carvão na região do Alto Nitra
4	5 — Adaptação às alterações climáticas — Reforma 2: Reforma da conservação da natureza e da gestão dos recursos hídricos nas zonas rurais	Marco	Aplicação mais eficaz das medidas de proteção da natureza nas paisagens de zonas protegidas e revitalização dos cursos de água
5	5 — Adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptação das regiões às alterações climáticas, privilegiando a conservação da natureza e o aumento da biodiversidade	Meta	Expropriação de terrenos privados (área em ha)
6	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 5: Combater a segregação escolar	Marco	Adoção de alterações legislativas que introduzem na legislação a definição de segregação nas escolas e o desenvolvimento de material metodológico para a eliminação da segregação
7	7 — Educação para o século XXI — Reforma 2: Preparar e desenvolver professores para novos conteúdos e formas de ensino	Meta	Percentagem de professores formados quanto aos novos currículos em termos de educação inclusiva e competências digitais
8	8 — Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior— Reforma 1: Alteração do financiamento das universidades, incluindo a introdução de contratos de desempenho	Meta	Contratos de execução assinados com universidades públicas (em percentagem)
9	10 — Atração e retenção de talentos – Investimento 1: Instrumentos de apoio e assistência às pessoas que regressam ao país, aos trabalhadores altamente qualificados de países terceiros e seus familiares e aos estudantes estrangeiros do ensino superior que estudam na Eslováquia	Meta	Número de balcões únicos para a integração no país
10	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 3 Centralização da gestão dos principais hospitais	Marco	Criação de um órgão central de gestão hospitalar do ponto de vista organizacional, operacional e económico

11	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 3 Digitalização do setor da saúde	Meta	Sistema de navegação para o tratamento da fibrilhação auricular em 3 instituições de doenças cardiovasculares
12	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Integração e financiamento dos cuidados sociais e continuados	Marco	Publicação do conceito para o financiamento dos serviços sociais para debate público
13	15 — Reforma do sistema judicial – Investimento 2: Instrumentos de apoio à reforma do mapa judiciário – Registo Comercial e Sistema Centralizado de Governação Judicial	Marco	Desenvolvimento e entrega de um sistema informático – Registo Comercial
14	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 1: Instrumentos e capacidades de luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais	Marco	Fornecimento das infraestruturas necessárias para apoiar a luta contra o branqueamento de capitais e a corrupção
15	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 1: Instrumentos e capacidades de luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais	Meta	Formação dos agentes da polícia em investigações financeiras e atividades analíticas
16	17 — Eslováquia digital – Reforma 1: Criar soluções de administração pública eletrónica para situações prioritárias	Marco	Levantamento das situações prioritárias
17	17 — Eslováquia digital – Reforma 2: Gestão centralizada dos recursos informáticos	Marco	Plataforma central para a utilização de recursos informáticos (mercado digital)
		Montante da parcela	923 828 000 EUR

1.6 Sexta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
1	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 3: Excelência científica	Meta	Número de investigadores de excelência apoiados
2	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 2: Nova rede hospitalar – construção, reconstrução e	Marco	Concurso para a construção e reconstrução de hospitais

	equipamento		
3	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Reforma 2: Avaliação das necessidades em termos de cuidados	Marco	Unificação do sistema de avaliação
4	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Reforma 3: Reforma da supervisão da assistência social e fornecimento de infraestruturas	Meta	Criação de um sistema de supervisão unificado com sede e oito sucursais
5	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 1: Reforço das capacidades de prestação de cuidados sociais de proximidade	Meta	Reforço das capacidades dos serviços residenciais de proximidade e das instalações sociais de pequena dimensão no domínio da saúde (indicador: número mínimo de lugares criados)
6	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Reforço das capacidades de prestação de cuidados sociais de proximidade	Meta	Ampliação das capacidades dos serviços ambulatoriais (indicador: número mínimo de lugares criados)
7	14 — Melhoria do contexto empresarial — Investimento 2: Digitalização dos processos de insolvência	Meta	Criação e entrada em vigor de processo de insolvência unificado e totalmente digitalizado.
		Montante da parcela	792 892 000 EUR

1.7 Sétima parcela (apoio não reembolsável)

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
1	2 — Renovação urbana — Investimento 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares	Meta	Número de habitações familiares renovadas permitindo uma economia de energia primária de, pelo menos, 30 %
2	2 — Renovação urbana — Investimento 2: Renovação de monumentos e edifícios classificados	Meta	Área (m ²) de edifícios públicos históricos e classificados renovados permitindo, pelo menos, 30 % de economia de energia primária
3	5 — Adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptação das regiões às alterações climáticas, privilegiando a conservação da natureza e o aumento da biodiversidade	Meta	Revitalização dos cursos de água (km de cursos de água reabilitados)

4	7 — Educação para o século XXI – Reforma 1: Reforma do conteúdo e da forma da educação – Reforma curricular e dos manuais	Meta	Criação de uma rede de centros regionais de apoio
5	7 — Educação para o século XXI – Investimento 1: Infraestrutura digital nas escolas	Meta	Aumento da percentagem de escolas com equipamento digital de base
6	7 — Educação para o século XXI – Investimento 2: Conclusão das infraestruturas escolares	Meta	Número de escolas com a sua própria biblioteca como centro educativo ou com uma biblioteca modernizada
7	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e organismos de I&D	Meta	Número de projetos colaborativos e de vales emitidos
8	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 4: Investigação e inovação para a descarbonização da economia	Meta	Número de projetos selecionados que abordam os desafios da transição ecológica
9	9 – Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI – Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Meta	Número de projetos de IDI selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas que abordam os desafios da transformação digital.
10	10 — Atração e retenção de talentos – Investimento 3: Bolsas de estudo para estudantes nacionais ou estrangeiros	Meta	Número de bolsas de estudo atribuídas a alunos de excelência.
11	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 5: Renovação da frota de ambulâncias	Meta	Aquisição de veículos
12	14 — Melhoria do contexto empresarial — Investimento 1: Reduzir os encargos regulamentares para as empresas	Marco	Redução dos encargos administrativos para os empresários
13	15 — Reforma do sistema judicial — Investimento 1: Reforma do mapa judiciário — Reorganização dos tribunais — Renovação de edifícios	Meta	Área reconstruída dos edifícios dos tribunais (m ²)
14	15 — Reforma do sistema judicial — Investimento 1: Reorganização dos tribunais — Construção/aquisição de novos edifícios	Meta	Área dos edifícios dos tribunais construídos ou adquiridos (m ²)
15	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais – formação e equipamento	Meta	Disponibilização da formação e do equipamento relacionados com a reforma da polícia
16	16 — Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais — Reconstrução de edifícios	Marco	Área renovada dos edifícios da polícia de forma a reduzir a sua intensidade energética (em m ²)

17	16 — Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais — novo Sistema de Informação de Registo de Residentes Estrangeiros (IS ECU)	Marco	Digitalização dos processos de autorização de residência para simplificar os processos
18	16 – Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais – Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis da administração pública – Criação de centros de serviços partilhados	Meta	Criação de centros de serviços partilhados.
19	17 — Eslováquia digital – Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas	Marco	Plataforma para o desenvolvimento e a prestação de serviços em situações prioritárias
20	17 — Eslováquia digital – Investimento 2: Transformação digital da prestação de serviços públicos	Meta	Transformação digital da administração pública
21	17 — Eslováquia digital – Investimento 3: Participação em projetos europeus transnacionais em matéria de economia digital	Marco	Desenvolvimento e construção de um supercomputador para o centro nacional de supercomputação
22	17 — Eslováquia digital – Investimento 3: Participação em projetos europeus transnacionais em matéria de economia digital	Meta	Participação em projetos digitais plurinacionais do conjunto predefinido
23	17 — Eslováquia digital – Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de vanguarda	Meta	Número de projetos para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de vanguarda
24	17 — Eslováquia digital – Investimento 6: Reforço das medidas preventivas, aumento da rapidez de deteção e resolução de incidentes	Meta	Número de sistemas informáticos seguros no ambiente da administração pública
		Montante da parcela	792 892 000 EUR

1.8 Oitava parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
-------------------	---	--------------	------

1	3 — Transportes sustentáveis — Investimento 2: Promover transportes de passageiros não poluentes	Meta	Número de material circulante de passageiros adquirido (ponderação)
2	4 — Descarbonização da indústria — Investimento 2: Assegurar o funcionamento da Inspeção Ambiental da Eslováquia no respeitante à descarbonização	Marco	Aumento da capacidade de investimento da Inspeção Ambiental
3	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 4: Aplicação de instrumentos para prevenir o abandono escolar precoce e adaptar programas de estudos de tipo F	Meta	Percentagem de programas de ensino profissional de nível secundário (NSOV) otimizados em resposta às necessidades do mercado de trabalho
4	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Investimento 1: Eliminação de obstáculos nos edifícios escolares	Meta	Eliminação das barreiras arquitetónicas nas escolas secundárias de maior dimensão
5	10 — Atração e retenção de talentos — Investimento 1: Instrumentos de apoio e assistência às pessoas que regressam ao país, aos trabalhadores altamente qualificados de países terceiros e seus familiares e aos estudantes estrangeiros do ensino superior que estudam na Eslováquia	Meta	Número de estrangeiros que utilizam o Centro de Informação sobre Migrações da OIM
6	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 3 Centralização da gestão dos principais hospitais	Meta	Número de hospitais envolvidos no sistema de gestão central
7	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 4 Construção e reabilitação dos serviços de ambulâncias	Meta	Número de centrais de ambulâncias construídas ou reconstruídas
8	12 — Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis — Reforma 1: Coordenação da cooperação e regulamentação interministeriais	Marco	Criação de duas entidades de coordenação no domínio da saúde mental
9	12 — Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis — Investimento 6: Criação de um repositório de métodos de psicodiagnóstico	Meta	Número de métodos de psicodiagnóstico registados e normalizados
10	12 — Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis — Investimento 8: Formação em saúde mental	Meta	Número de trabalhadores do setor da saúde com formação no domínio da saúde mental
11	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Expansão e renovação das capacidades de apoio pós-tratamento e de enfermagem	Meta	Expansão e renovação da rede de cuidados domiciliários (indicador: número de cuidadores apoiados)

12	13 — Cuidados continuados e sociais disponíveis e de qualidade — Expansão e renovação das capacidades de cuidados paliativos	Meta	Expansão e renovação da rede de centros de cuidados domiciliários (indicador: número de centros prestadores novos ou reconstruídos)
13	14 — Melhoria do contexto empresarial — Reforma 1: Reduzir a carga regulamentar para as empresas	Marco	Regra "um por dois", avaliação <i>ex ante</i> para prevenir a sobre-regulamentação e avaliações <i>ex post</i> da regulamentação em vigor
14	15 — Reforma do sistema judicial – Investimento 2: Instrumentos de apoio à reforma do mapa judiciário – Registo Comercial e Sistema Centralizado de Governação Judicial	Marco	Desenvolvimento e transmissão do Sistema de Gestão Judiciária Centralizada
15	17 — Eslováquia digital – Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas	Meta	Número de soluções de administração pública eletrónica construídas e implantadas
16	17 — Eslováquia digital – Investimento 6: Reforço das medidas preventivas, aumento da rapidez de deteção e resolução de incidentes	Marco	Auditorias de segurança dos pedidos no ambiente da administração pública
		Montante da parcela	400 083 000 EUR

1.9 Nona parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
1	5 — Adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptação das regiões às alterações climáticas, privilegiando a conservação da natureza e o aumento da biodiversidade	Meta	Expropriação de terrenos privados (área em ha)
2	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 5: Combater a segregação escolar	Marco	Entrada em vigor da definição legislativa de segregação escolar
3	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 1: Garantir condições para a implementação do ensino pré-primário obrigatório para crianças a partir dos cinco anos de idade e introduzir o direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutro estabelecimento de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade	Meta	Número de instalações recentemente construídas

4	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 2: Definição do conceito de necessidades educativas especiais das crianças e dos alunos e desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento	Meta	Número de professores e pessoal especializado
5	6 — Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade do ensino inclusivo — Reforma 5: Combater a segregação escolar	Meta	Percentagem de escolas que aplicam normas de eliminação da segregação decorrentes da metodologia adotada
6	7 — Educação para o século XXI – Reforma 1: Reforma do conteúdo e da forma da educação – Reforma curricular e dos manuais	Meta	Escolas primárias que aplicam o novo programa curricular (em percentagem)
7	7 — Educação para o século XXI – Reforma 1: Reforma do conteúdo e da forma da educação – Reforma curricular e dos manuais	Meta	Introdução de um exame final para alunos do ensino secundário (" <i>matura</i> ") a realizar pela Internet
8	10 — Atração e retenção de talentos – Investimento 4: Promover a internacionalização académica	Meta	Número de projetos apoiados de promoção da internacionalização de universidades e organismos de investigação
9	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Otimização da rede hospitalar	Meta	Percentagem dos hospitais renovados (hospitais gerais e especializados) da nova rede hospitalar
10	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 1 Apoio à abertura de novas clínicas de cuidados de saúde primários	Meta	Número de clínicas de cuidados primários em ambulatório apoiadas pelo programa-piloto
11	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 2 Nova rede hospitalar — construção, reconstrução e equipamento	Meta	Camas disponibilizadas em hospitais modernizados
12	11 — Cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 3 Digitalização do setor da saúde	Meta	Número de hospitais ligados ao sistema central ERP

13	12 — Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis — Investimento 2: Construção de centros de detenção	Meta	Capacidade dos centros de detenção para os doentes
14	12 — Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis — Investimento 3: Criação de centros psicossociais; Investimento 4: Conclusão da rede psiquiátrica; Investimento 5: Criação de centros especializados para perturbações do espectro do autismo	Meta	Número de centros de cuidados de saúde mental de proximidade criados
15	12 — Cuidados de saúde mental humanizados, modernos e acessíveis — Investimento 7: Humanização dos cuidados psiquiátricos institucionais	Meta	Capacidades em salas convertidas de cuidados psiquiátricos institucionais.
16	13 — Cuidados continuados e sociais disponíveis e de qualidade — Expansão e renovação das capacidades de cuidados paliativos	Meta	Expansão e renovação das capacidades de cuidados paliativos prestados ao domicílio (indicador: número de camas criadas e renovadas)
17	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Integração e financiamento dos cuidados sociais e continuados	Marco	O novo sistema de financiamento dos serviços sociais – introdução de um orçamento pessoal
		Montante da parcela	203 679 000 EUR

1.10 Décima parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
1	1 — Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Investimento 1: Construção de novas fontes de eletricidade renováveis	Meta	Novas capacidades de fontes de energia renováveis
2	1 — Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Investimento 2: Modernização das fontes renováveis de eletricidade existentes (reforço da potência)	Meta	Reconstrução de capacidades de fontes de energia renováveis

3	1 — Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Investimento 3: Aumentar a flexibilidade dos sistemas de eletricidade para maior integração das energias renováveis	Meta	Aumento cumulativo da capacidade das instalações, aumentando a flexibilidade dos sistemas energéticos
4	2 — Renovação urbana — Investimento 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares	Meta	Número de habitações familiares renovadas permitindo uma economia de energia primária de, pelo menos, 30 %
5	2 — Renovação urbana — Investimento 2: Renovação de edifícios públicos e históricos classificados	Meta	Área (m ²) de edifícios públicos e históricos e classificados renovados
6	3 — Transportes sustentáveis — Reforma 2: Reforma do transporte público de passageiros	Meta	Número de distritos em que existe integração tarifária que permite viajar em diferentes modos de transporte público ou transportadoras com o mesmo bilhete
7	3 — Transportes sustentáveis — Investimento 1: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes de baixas emissões	Meta	Reforço das infraestruturas para ciclistas (km)
8	3 — Transportes sustentáveis — Investimento 1: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes de baixas emissões	Meta	Extensão da infraestrutura ferroviária de passageiros reconstruída ou modernizada (em km, ponderação)
9	3 — Transportes sustentáveis — Investimento 1: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes de baixas emissões	Meta	Prolongamento das linhas ferroviárias (em km)
10	3 — Transportes sustentáveis — Investimento 3: Desenvolvimento do transporte intermodal de mercadorias	Meta	Número de unidades de transporte intermodal adquiridas em unidades equivalentes de vinte pés
11	3 — Transportes sustentáveis — Investimento 4: Apoiar o desenvolvimento de infraestruturas para veículos movidos a combustíveis alternativos	Meta	Número de pontos de carregamento ou de abastecimento de hidrogénio em funcionamento.
12	— 4 — Descarbonização da indústria — Investimento 1: Funcionamento do regime de descarbonização da indústria	Marco	Conclusão da execução dos projetos de descarbonização da indústria cofinanciados pelo MRR
13	5 — Adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptação das regiões às alterações climáticas, privilegiando a conservação da natureza e o aumento da biodiversidade	Meta	Revitalização dos cursos de água (km de cursos de água reabilitados)

14	7 — Educação para o século XXI — Investimento 2: Conclusão das infraestruturas escolares	Meta	Eliminação das escolas de dois turnos
15	8 — Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior — Investimento 5: Concentração das capacidades de excelência em matéria de educação e investigação	Marco	Conclusão do processo de fusão das unidades de investigação
16	8 — Melhoria do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior — Investimento 1: Apoio ao desenvolvimento estratégico das universidades	Meta	Área universitária e de dormitórios reconstruída com uma economia de energia primária superior a 30 % (em m ²)
17	9 — Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI — Investimento 3: Excelência científica	Meta	Número de investigadores de excelência apoiados
18	9 — Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI — Investimento 1: Promover a cooperação internacional e a participação em projetos do Horizonte Europa e do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT)	Meta	Apoio financeiro a candidaturas e projetos que participem nos programas Horizonte Europa, no âmbito de convites à apresentação de propostas financiados pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência.
19	9 — Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI — Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e organismos de I&D	Meta	Número de projetos colaborativos e de vales emitidos
20	9 — Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI — Investimento 4: Investigação e inovação para a descarbonização da economia	Meta	Número de projetos concluídos que abordam os desafios da transição ecológica
21	9 — Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI — Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Meta	Número de projetos de IDI concluídos que abordam os desafios da transformação digital
22	9 — Governação mais eficaz e reforço do financiamento da IDI — Investimento 6: Instrumentos financeiros de apoio à inovação	Meta	Número de empresas apoiadas por instrumentos financeiros
23	10 — Atração e retenção de talentos — Investimento 2: Reforçar as relações com a diáspora, apoiando as iniciativas dos cidadãos	Meta	Número de eventos apoiados de promoção das relações com a diáspora
24	10 — Atração e retenção de talentos — Investimento 4: Promover a internacionalização académica	Meta	Apoio a programas de bolsas de estudo de mobilidade de alunos estrangeiros

25	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 1: Reforço das capacidades de prestação de cuidados sociais de proximidade	Meta	Reforço das capacidades dos serviços residenciais de proximidade e das instalações sociais de pequena dimensão no domínio da saúde (indicador: número mínimo de lugares criados)
26	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 1: Reforço das capacidades de prestação de cuidados sociais de proximidade	Meta	Ampliação das capacidades dos serviços ambulatoriais (indicador: número mínimo de lugares criados)
27	13 — Cuidados continuados e sociais acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 2: Expansão e renovação das capacidades de apoio pós-tratamento e enfermagem	Meta	Disponibilização de camas pós-tratamento através da redistribuição de camas atribuídas a doenças crónicas (indicador: número mínimo de camas de pós-tratamento redistribuídas)
28	15 — Reforma do sistema judicial — Investimento 2: Digitalização e capacidades analíticas	Meta	Modernização do equipamento informático do pessoal judicial
29	15 — Reforma do sistema judicial — Investimento 2: Digitalização e capacidades analíticas	Marco	Criação de uma plataforma de apoio analítico para o acesso à jurisprudência dos tribunais
30	16 — Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais — Sistema automático de deteção de infrações rodoviárias	Marco	Automatização do sistema de deteção de infrações rodoviárias em pleno funcionamento
31	16 — Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 3: Modernização do sistema de bombeiros e salvamento — Construção de uma rede de centros de segurança integrados	Meta	Construção e entrada em funcionamento dos centros integrados de segurança
32	16 — Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 3: Modernização do sistema de bombeiros e salvamento — Renovação dos quartéis de bombeiros	Meta	Modernização dos quartéis de bombeiros
33	16 — Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis da administração pública — Criação de uma plataforma de formação especializada	Meta	Formação especializada automatizada para todo o pessoal recentemente recrutado
34	17 — Eslováquia digital — Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas	Meta	Número de soluções de administração pública eletrónica construídas e implantadas

35	17 — Eslováquia digital – Investimento 2: Transformação digital da prestação de serviços públicos	Meta	Transformação digital da administração pública
36	17 — Eslováquia digital – Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de vanguarda	Meta	Número de projetos para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de vanguarda
37	17 — Eslováquia digital – Investimento 5: Subvenções rápidas – Maratonas de programação (<i>hackathons</i>)	Meta	Número de eventos organizados para disponibilização de subvenções rápidas (<i>hackathons</i>)
38	17 — Eslováquia digital — Reforma 5: Melhorar a formação e as competências em matéria de cibersegurança	Meta	Número de pessoal informático da administração pública formado em cibersegurança
39	17 — Eslováquia digital – Investimento 7: Melhorar as competências digitais das pessoas idosas mediante a distribuição de táboles	Meta	Número de pessoas idosas ou desfavorecidas que beneficiaram de formação em competências digitais de base
40	18 — Finanças públicas sólidas, sustentáveis e competitivas — Reforma 3: Reforma da gestão do investimento público	Marco	Aplicação da metodologia aos procedimentos de preparação e de definição da prioridade de cada investimento
		Montante da parcela	203 677 359 EUR

SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Disposições para o acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia deverá ter lugar em conformidade com as seguintes disposições:

A fim de assegurar a adequada repartição das atribuições, competências e poderes, a República Eslovaca está a preparar uma lei específica sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e a alterar alguma da legislação em vigor. A nova lei deverá reger, nomeadamente, a seleção dos beneficiários e as respetivas responsabilidades, a forma como serão efetuadas as correções financeiras e tratadas as irregularidades, os conflitos de interesses e o tratamento de dados pessoais. Espera-se igualmente que introduza medidas de proteção dos interesses financeiros da União Europeia a nível de cada uma das entidades envolvidas na execução. A lei regula a verificação do cumprimento dos marcos e metas e o sistema de recolha de dados sobre os beneficiários efetivos.

A Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA) constitui o balcão único para a execução do plano de recuperação e resiliência. Coordena e orienta a execução e realiza controlos em relação aos executores, intermediários e beneficiários. Será responsável por acompanhar e avaliar a execução do plano e a consecução realização dos marcos, bem como por fornecer à Comissão os dados recolhidos a pedido desta.

2. Disposições para o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes

A Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA), enquanto organismo central de coordenação da execução do plano de recuperação e resiliência, é responsável pela sua coordenação global e acompanhamento. Em particular, atua como organismo de coordenação que acompanha os progressos realizados a nível dos marcos e das metas, a fim de acompanhar e, sempre que necessário, efetuar atividades de controlo e auditoria e apresentar comunicações e pedidos de pagamento. Coordena a comunicação sobre os marcos e as metas, assim como os indicadores pertinentes, mas também informações financeiras qualitativas e outros dados, nomeadamente sobre os destinatários finais. Prevê-se que, até 30 de setembro de 2022, a codificação dos dados tenha sido levada a cabo através do sistema informático denominado ISPO.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, após a conclusão dos marcos e metas previstos na secção 2.1 do presente anexo, a Eslováquia deverá apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira. A Eslováquia deve assegurar o pleno acesso da Comissão, a pedido desta, aos dados que fundamentam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto no respeitante à avaliação do pedido de pagamento, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241, como para fins de auditoria e controlo.